

CONVOCAÇÃO

Decreto Municipal nº 1.056/2009, artigos 10, 11 e 12

DÉCIMA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Data: 15/09/2025

Início: 13h30

Local: Sala de reuniões da Maringá Previdência

O Presidente do Conselho de Administração convoca todos os membros para reunião ordinária, a tratar dos seguintes assuntos:

Pauta:

- 1)** Definição das taxas a serem aplicadas no empréstimo consignado, para aprovação.
- 2)** Esclarecimentos do Diretor-Presidente acerca dos questionamentos do Conselheiro Marco Bosio sobre lapso temporal (entre a exoneração de um cargo público e nomeação em outro cargo público – eventual envio a PROGE) e FIPE (se a empresa está cumprindo o cronograma estipulado em contrato, e se não quais as providencias foram tomadas).
- 3)** Informações sobre os processos judiciais em trâmite envolvendo esta Autarquia, solicitado pelo Conselheiro Hermes Salgueiro – resposta da PROGE.
- 4)** Comitê de Investimentos:
 - a)** Apresentação do relatório de Investimentos, referente ao mês de agosto de 2025, para ciência;
 - b)** Parecer 28/2025, referente a proposta de alocação dos recursos em Fundo de Investimentos em Renda Fixa (DI) e Letras Financeiras (LF) de emissão bancária), para aprovação.
- 5)** Contabilidade:
 - a)** Relatório de Receitas e Despesas do mês de agosto de 2025, para ciência.

6) Assuntos Gerais.

**Douglas Galvão Vilardo
Presidente do Conselho de Administração**

MARINGÁ PREVIDÊNCIA
Unidade Temporária da MGAPREV
Conselho de Administração da MGAPREV

Av. Carneiro Leão, 135, Galeria do Edifício Europa - Bairro Zona 01, Maringá/PR
CEP 87013-932, Telefone: (44) 3220-7700 - www.maringaprevidencia.com.br

ATA DE REUNIÃO 19/2025

ATA DA DÉCIMA NONA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA MARINGÁ PREVIDÊNCIA, A DÉCIMA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA. Aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 13h30min, reuniu-se o Conselho de Administração da Maringá Previdência, ordinariamente, na sede da mesma, com a presença dos membros: Douglas Galvão Vilardo (Presidente), Damaris Gonçalves Josepetti (Secretária), Hermes Salgueiro da Silva (Vice-Presidente), Marcia Fátima da Silva Giacomelli, Marco Antonio Bosio, Renata Dias de Souza Gomes, Wenderson Pino Perez e Wilson Antonio Braz. Estiveram presentes, também, o Diretor Presidente, Edson Paliari, o Diretor Financeiro e Previdenciário, José da Silva Neves, e o Contador e Presidente do Comitê de Investimentos, Edimar de Oliveira Carvalho. Iniciando a reunião, o Presidente agradeceu a presença de todos e colocou em discussão o **Item 1º - Definição das taxas a serem aplicadas no empréstimo consignado, para aprovação.** O Presidente agradeceu a presença do Economista João Ricardo Tonin, Gerente de Produto da Contratada Consignet Sistemas Ltda. Com a anuência do Diretor Presidente da Maringá Previdência, foi concedido o uso da palavra ao referido profissional, para apresentação dos critérios utilizados para as taxas sugeridas. O custo efetivo total da operação sugerido é de 1,56% a 2,03% ao mês, dependendo da quantidade de parcelas escolhidas pelo tomador. Esse custo inclui os juros, a taxa de rentabilidade da Maringá Previdência, a taxa de administração e o IOF, com rentabilidade anual prevista de 12,82% a.a. Foi ressaltado que para chegar nesse custo efetivo total, a taxa nominal seria de 1,40% a 1,60% ao mês. O Diretor Presidente comentou a luta que está sendo travada, em especial com as instituições bancárias, para que esse empréstimo consignado seja efetivado, destacando que com um prazo de 84 meses, que é o prazo médio que os servidores atualmente utilizam, o custo nominal total será de 1,70%, que é um custo altamente benéfico aos servidores, pois é menor do que o que é oferecido pela maioria das instituições financeiras do mercado. Segue anexo ao processo documento contendo as taxas, com os respectivos prazos. Colocado em votação, as taxas apresentadas foram aprovadas com 7 votos favoráveis e 1 voto contrário. Votou contrariamente o conselheiro Marco Antonio Bosio, justificando seu voto pela não aprovação do custo nominal apresentado, em função de que a taxa de administração de 0,37% está somada a taxa de juros do empréstimo, no que vê sério risco em relação aos valores a serem pagos a título de taxa de administração. Referente ao voto divergente do conselheiro Marco Antonio Bosio, o Presidente elencou que referido tema já foi exaustivamente explicado pelo representante da Contratada, seja em reunião extraordinária, seja na data de hoje, em que ficou devidamente comprovado o respeito ao edital de licitação e ao contrato em que referida taxa está sendo praticada. Lembrando, que a taxa de administração incide única e exclusivamente sobre o valor colocado à disposição pela Maringá Previdência a título de empréstimo consignado ao servidor, sendo atualmente aproximadamente 100 milhões de reais. **Item 2º - Esclarecimentos do Diretor-Presidente acerca dos questionamentos do Conselheiro Marco Antonio Bosio sobre lapso temporal (entre a exoneração de um cargo público e nomeação em outro cargo público – eventual envio a PROGE) e FIPE (se a empresa está cumprindo o cronograma estipulado em contrato, e se não quais as providencias foram tomadas).** O Diretor Presidente entregou as respostas ao conselheiro Marco Antonio Bosio. Quanto à questão da FIPE, esclareceu para

conhecimento de todos, que os prazos contratuais dependem das bases de dados entregues pela Maringá Previdência. Portanto, o eventual atraso aconteceu devido à demora da entrega das referidas bases de dados. Informou que, levando em consideração a data da entrega das bases de dados, a primeira etapa tem até o dia 17/09/2025 para ser entregue. Destacou que não foi efetuado pagamento algum à FIPE. O documento contendo as respostas está anexado ao processo. O conselheiro Marco Antonio Bosio questionou o modo que foi elaborado seus questionamentos no item 2º da pauta dessa reunião, tendo sido feito de modo diferente dos questionamentos constantes na ata da última reunião ordinária. **Item 3º - Informações sobre os processos judiciais em trâmite envolvendo esta Autarquia, solicitado pelo Conselheiro Hermes Salgueiro – resposta da PROGE.** O Diretor Presidente entregou o relatório ao referido conselheiro, o qual está anexado a esse processo. **Item 4º - Comitê de Investimentos:** a) **Apresentação dos relatórios de investimentos do mês de agosto de 2025, para ciência.** A carteira da Maringá Previdência fechou o mês de agosto de 2025 com rentabilidade de 0,74%, enquanto a meta estabelecida (IPCA + 5,32%) foi de 0,29%, ou seja, 0,45% acima da meta estabelecida. No acumulado do ano de 2025, a carteira da Maringá Previdência está com 7,62%, enquanto a meta estabelecida foi de 6,74%. Portanto, 0,88% acima da meta. O Presidente do Comitê de Investimentos teceu comentários sobre a carteira e respondeu aos questionamentos dos conselheiros. Destacou que consta, também, no documento apresentado, um comunicado referente a atualização de procedimentos de cálculo da meta atuarial e composição da carteira previdenciária, explicando os itens nele inseridos. Os conselheiros se deram por cientes. b) **Parecer 28/2025, referente a proposta de alocação dos recursos em Fundo de Investimentos em Renda Fixa (DI) e Letras Financeiras (LF) de emissão bancária, para aprovação.** Segue a íntegra do referido parecer: "PARECER Nº: PROCESSO Nº: INTERESSADO: 28/2025 - Comitê de Investimentos 03.99.00001048/2025.64 Comitê de Investimentos da MGAPREV Ao Conselho de Administração, para aprovação: 1) Aplicação em Fundo de Investimento em Renda Fixa (DI). Os fundos de investimento referenciados no CDI, também conhecidos como fundos DI, são classificados como fundos de renda fixa e têm como principal objetivo acompanhar a variação do Certificado de Depósito Interbancário (CDI). O atual cenário macroeconômico é marcado pela persistência de pressões inflacionárias e pela desaceleração do crescimento, fatores que levaram a taxa básica de juros (Selic) ao patamar de 15% ao ano. A decisão recente do Banco Central sinaliza a manutenção desse nível elevado por um período prolongado, até que se consolidem os efeitos das medidas já adotadas sobre a economia e a inflação. Soma-se a isso o ambiente internacional de incertezas, o que reforça a necessidade de preservar liquidez e segurança na alocação dos recursos. Nesse contexto, o Comitê de Investimentos, em um primeiro momento, concentrou a análise em fundos DI administrados por instituições financeiras classificadas pelo Banco Central no segmento S1. Contudo, com o intuito de ampliar a diversificação institucional e fortalecer a gestão do portfólio, este estudo estendeu a avaliação também às instituições enquadradas no segmento S2. Para a seleção, foram adotados os critérios previstos na Política Anual de Investimentos, tais como: performance mínima de 95% do CDI em 12 meses, taxa de administração, índice de Sharpe e VaR, além de critérios complementares como volatilidade, patrimônio líquido, histórico regulatório na CVM e experiência dos gestores. Inicialmente, avaliou-se o SICREDI CDI FIC RENDA FIXA LP, enquadrado no Artigo 7º, inciso III, alínea "a", da Resolução CMN nº 4.963/2021, o qual apresentou desempenho consistente e alinhado ao CDI, com baixa volatilidade e resultados semelhantes aos principais fundos de renda fixa de referência no mercado. Todavia após a apresentação do parecer elaborado pela Consultoria LEMA, considerando o perfil conservador do RPPS, a necessidade de preservação de liquidez e a mitigação de riscos, a consultoria destacou como alternativa mais adequada o SICREDI LIQUIDEZ EMPRESARIAL FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI, fundo enquadrado no art. 7º, inciso I, alínea "b", da Resolução CMN nº 4.963/2021, que aplica integralmente seus recursos em títulos públicos federais (LFT) e adota estratégia passiva, buscando acompanhar as variações do CDI. Essa alternativa, por apresentar maior segurança, alta liquidez e menor risco de crédito, foi considerada mais alinhada à Política de Investimentos da Maringá Previdência. Os estudos na íntegra seguem anexos a este parecer. Diante do exposto, o Comitê de Investimentos propõe a aplicação de R\$ 6.000.000,00 (seis

(milhões de reais) no fundo SICREDI LIQUIDEZ EMPRESARIAL FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI, utilizando recursos parciais do superávit financeiro do mês de agosto. 2) Aplicação em Letras Financeiras de emissão bancária. O Comitê de Investimentos avaliou a viabilidade de ampliar a exposição da carteira da Maringá Previdência em Letras Financeiras. A recomendação considera que as taxas atualmente praticadas encontram-se em patamar atrativo, superiores à meta atuarial de 2025, bem como a capacidade de alocação identificada no estudo de Gestão de Ativos e Passivos (ALM), respeitando os limites estabelecidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021 e pela Política de Investimentos 2025. Destaca-se, ainda, a compatibilidade dos vencimentos sugeridos para o ano de 2030 com o fluxo atuarial projetado, em conformidade com o disposto no art. 115 da Portaria MTP nº 1.467/2022. Ressalta-se também que o risco de crédito, inerente a esse tipo de investimento, é mitigado pelo fato das instituições emissoras integrarem a lista exaustiva do Ministério da Previdência e possuírem elevado rating de crédito. Assim, sugere-se a aplicação em Letras Financeiras, observando-se as melhores taxas disponíveis no dia da cotação e condicionando a aplicação apenas se estas se mantiverem acima das taxas dos títulos públicos no mesmo vencimento. Além disso, a aplicação deverá ser diversificada em no mínimo três instituições credenciadas pela Maringá Previdência, considerando apenas as que possuam rating AAA, conforme a divisão indicada no relatório (40%, 35% e 25%). Os recursos propostos para esta alocação são provenientes de: parte do superávit financeiro do mês de agosto, no valor de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais), juros semestrais dos títulos públicos, no montante de R\$ 14.550.986,23 (quatorze milhões, quinhentos e cinquenta mil, novecentos e oitenta e seis reais e vinte e três centavos) e da amortização do fundo W7 FIP Multiestratégia, no valor de R\$ 69.413,14 (sessenta e nove mil, quatrocentos e treze reais e quatorze centavos), totalizando aproximadamente R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais). O estudo na íntegra segue anexo a este parecer. Considerando isso, o Comitê de Investimentos propõe: Aplicação de R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais) em Letras Financeiras, com vencimento em 2030, de acordo com as melhores taxas no dia da cotação." Colocado em votação, o item 1 do Parecer 28/2025 foi aprovado com 4 votos favoráveis e 3 votos contrários. Votaram contrariamente os conselheiros Marcia Fátima da Silva Giacomelli, Marco Antonio Bosio e Renata Dias de Souza Gomes, que justificaram os votos contrários tendo em vista que, em aplicações anteriores, o Comitê recomendou que os recursos fossem aplicados em instituições do segmento S1. Colocado em votação, o item 2 do Parecer 28/2025 foi aprovado com 4 votos favoráveis e 3 votos contrários. Votaram contrariamente os conselheiros Marcia Fátima da Silva Giacomelli, Marco Antonio Bosio e Renata Dias de Souza Gomes. Como foi levantada a questão da falta de unanimidade dos membros do Comitê de Investimentos, o Presidente do Comitê de Investimentos justificou que o regulamento do comitê de investimentos determina que há necessidade do voto favorável de dois terços dos membros do Comitê de Investimentos para aprovação dos pareceres, o que vem sendo respeitado nas deliberações. Item 5º - Contabilidade: Relatório das Receitas e Despesas do mês de julho de 2025, para ciência. O saldo do fundo financeiro em 31/08/2025 era de R\$ 12.901.162,80, com 1.364 ativos, 3.345 aposentados e 737 pensionistas, totalizando 4.082 beneficiários no fundo financeiro. Já o fundo previdenciário fechou o mês de agosto de 2025 com saldo de R\$ 1.218.040.951,20 com 10.056 ativos, 593 aposentados e 166 pensionistas, totalizando 759 beneficiários no fundo previdenciário. O total de ativos em 31/08/2025 era de 11.520, enquanto os inativos somavam 4.841, dando uma equivalência de 2,38. O saldo bancário da taxa administrativa em 31/08/2025 era de R\$ 14.828.763,93. O contador apresentou e explicou os relatórios, esclarecendo as dúvidas dos conselheiros, que se deram por cientes. Item 6º - Assuntos Gerais. a) O Diretor Presidente convidou os conselheiros para a cerimônia do lançamento oficial do Empréstimo Consignado a realizar-se no dia 19 de setembro de 2025, às 9 horas e para o Workshop: Crédito consignado no RPPS - estratégia rentável, segura e fácil de operacionalizar, que acontecerá na mesma data, das 13h30min às 17 horas. b) O conselheiro Marco Antonio Bosio questionou sobre a resposta do Tribunal de Contas, da Secretaria de Previdência e do Tesouro Nacional quanto à contabilização do empréstimo consignado. O contador informou que as respostas foram favoráveis, destacando que os questionamentos foram feitos somente a título de segurança. c) O conselheiro Marco Antonio Bosio questionou

sobre a composição da Comissão Especial para elaboração de minutas para consolidação e atualização da Lei Complementar nº 749/2008. O Diretor Presidente informou que, conforme a Portaria nº 94/2025-MGAPREV, os membros da referida comissão são os seguintes: José da Silva Neves (Presidente), Bárbara Garcia Schneider, Damaris Gonçalves Josepetti, João Ismael Altoé e Tatiane Gonçalves Damasceno. d) A conselheira Renata questionou se foi recebida a resposta do Tribunal de Contas do Estado do Paraná sobre as representações em trâmite perante aquele órgão. O Diretor Presidente informou que ainda não foram apresentadas as respostas. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata que, depois de lida e aprovada, segue assinada digitalmente pelos presentes.x.x.x.x.x.



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Fatima da Silva Giacomelli, Membro de Conselho**, em 15/09/2025, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hermes Salgueiro da Silva, Vice-Presidente de Conselho**, em 15/09/2025, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Damaris Gonçalves Josepetti, Secretário (a) de Conselho**, em 15/09/2025, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Dias de Souza Gomes, Membro de Conselho**, em 15/09/2025, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez, Membro de Conselho**, em 15/09/2025, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Bosio, Membro de Conselho**, em 15/09/2025, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Antonio Braz, Membro de Conselho**, em 15/09/2025, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Galvão Villardo, Presidente de Conselho**, em 15/09/2025, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edimar de Oliveira Carvalho, Contador (a)**, em 15/09/2025, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edson Paliari, Diretor (a)-Presidente da MGAPREV**, em 15/09/2025, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6915128** e o
código CRC **78FFEC56**.

Prazo	CET*	Taxa de Juros Nominal
6	2.03%	1.60%
7	2.01%	1.60%
8	1.99%	1.60%
9	1.98%	1.60%
10	1.97%	1.60%
11	1.97%	1.60%
12	1.96%	1.60%
13	1.94%	1.59%
14	1.92%	1.58%
15	1.90%	1.57%
16	1.88%	1.56%
17	1.86%	1.55%
18	1.84%	1.54%
19	1.82%	1.53%
20	1.80%	1.52%
21	1.78%	1.51%
22	1.76%	1.50%
23	1.75%	1.49%
24	1.73%	1.48%
25	1.71%	1.47%
26	1.69%	1.46%
27	1.68%	1.45%
28	1.66%	1.44%
29	1.65%	1.43%
30	1.63%	1.42%
31	1.62%	1.41%
32	1.60%	1.40%
33	1.60%	1.40%
34	1.59%	1.40%
35	1.59%	1.40%
36	1.59%	1.40%
37	1.58%	1.40%
38	1.58%	1.40%
39	1.57%	1.40%
40	1.57%	1.40%
41	1.57%	1.40%
42	1.56%	1.40%
43	1.57%	1.41%
44	1.58%	1.42%
45	1.59%	1.43%
46	1.59%	1.44%
47	1.60%	1.45%
48	1.61%	1.46%
49	1.62%	1.47%
50	1.63%	1.48%
51	1.63%	1.49%
52	1.64%	1.50%

53	1.65%	1.51%
54	1.66%	1.52%
55	1.67%	1.53%
56	1.68%	1.54%
57	1.68%	1.55%
58	1.69%	1.56%
59	1.70%	1.57%
60	1.71%	1.58%
61	1.72%	1.59%
62	1.73%	1.60%
63	1.73%	1.60%
64	1.73%	1.60%
65	1.73%	1.60%
66	1.72%	1.60%
67	1.72%	1.60%
68	1.72%	1.60%
69	1.72%	1.60%
70	1.72%	1.60%
71	1.71%	1.60%
72	1.71%	1.60%
73	1.71%	1.60%
74	1.71%	1.60%
75	1.71%	1.60%
76	1.71%	1.60%
77	1.71%	1.60%
78	1.71%	1.60%
79	1.71%	1.60%
80	1.71%	1.60%
81	1.71%	1.60%
82	1.71%	1.60%
83	1.70%	1.60%
84	1.70%	1.60%
85	1.70%	1.60%
86	1.70%	1.60%
87	1.70%	1.60%
88	1.70%	1.60%
89	1.70%	1.60%
90	1.70%	1.60%
91	1.70%	1.60%
92	1.70%	1.60%
93	1.70%	1.60%
94	1.70%	1.60%
95	1.70%	1.60%
96	1.70%	1.60%

*CET considerando simulação em 15/09/2025

PARECER / INFORMAÇÕES

De: Maringá Previdência

Para: Conselho de Administração

Assunto: Resposta aos questionamentos do Conselheiro Marco Bosio

Prezados Conselheiros,

Em resposta aos questionamentos formulados pelo Conselheiro **Marco Bosio** na reunião do Conselho de Administração realizada em **31/01/2025**, informo o que segue:

O referido conselheiro apresentou considerações acerca da **Informação nº 186/2024 da Paraná Previdência**, que trata do lapso temporal entre a exoneração de cargo efetivo anterior e a nomeação em novo cargo público. Solicitou, ainda, que o tema fosse encaminhado para análise da Diretoria Executiva da Maringá Previdência, com eventual manifestação da PROGE.

Esclareço que, embora a Diretoria desta Autarquia possua entendimento favorável à aplicação da regra mencionada, ela **ainda não vem sendo aplicada** pela Maringá Previdência. Isso ocorre porque o próprio sistema do **TCE-PR** não permite a finalização de aposentadorias quando há interrupção entre vínculos (inclusive dentro da própria Prefeitura de Maringá), sob o argumento de que o servidor não preencheria os requisitos para usufruir da regra de **integralidade e paridade**.

A posição da Diretoria é de que o servidor **não deve ser penalizado** pela eventual demora do Município em convocar, nomear e dar posse, o que frequentemente gera intervalo entre a exoneração do cargo anterior e a nova admissão. Para tanto, faz-se necessário respaldo legal que possibilite o devido argumento junto ao TCE-PR, em caso de questionamentos.

Destaca-se que o **Tribunal de Contas do Estado do Paraná** já consolidou entendimento, em diversos acórdãos, de que o lapso temporal entre a exoneração e a nova admissão, desde que em prazo razoável, **não caracteriza quebra de vínculo**, preservando-se, assim, o primeiro ingresso no serviço público e garantindo ao servidor o direito às regras de transição (integralidade e paridade), desde que tenha sido admitido antes das **EC 20/98 ou 41/2003**.

O tema foi objeto de análise da Diretoria da Maringá Previdência, que solicitou à Comissão responsável pela atualização da legislação (LC nº 749/2008) a inclusão expressa dessa matéria, o que de fato ocorreu, conforme o parágrafo único abaixo transcrito:

Art. 110. Na fixação da data de ingresso contida nos arts. 106 a 108 desta Lei, deverão ser consideradas as hipóteses em que o segurado tenha ocupado sucessivos cargos na Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional, em qualquer dos entes federativos, devendo ser considerada a data da primeira investidura havida ininterruptamente antes do ingresso no serviço público do Município de Maringá.

Parágrafo único. Considera-se ininterrupto o período de até 30 (trinta) dias entre o tempo prestado anteriormente, sob regime estatutário, junto à Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional, em qualquer dos entes federativos, desde que previamente averbado junto à Maringá Previdência.

Assim, a reivindicação do conselheiro encontra-se **contemplada na atualização legislativa**.

Quanto ao contrato com a FIPE:

O Conselheiro Marco Antônio Bosio solicitou informações sobre a entrega da **primeira etapa do estudo contratado**, cujo prazo seria de 30 dias a contar da assinatura do contrato.

O contrato foi firmado em **25/07/2025**. No **Item 3 – Prazo de Entrega e Vigência**, consta:

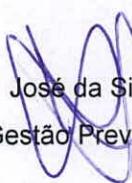
- **3.1** O prazo de vigência do contrato será de 240 dias, contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas.
- **3.2** Os produtos previstos na Cláusula Primeira deverão ser desenvolvidos e disponibilizados à Maringá Previdência conforme cronograma, a contar da entrega da base de dados completa dos segurados do RPPS.

As bases de dados da Câmara Municipal de Maringá, da Prefeitura e de suas Autarquias foram encaminhadas à FIPE em **08/08/2025**. Em **12/08/2025**, a FIPE devolveu o material para correções, que foram reenviadas pela Maringá Previdência em **18/08/2025**. Dessa forma, o prazo final para entrega da **Fase 1** encerra-se em **18/09/2025**.

Ressalta-se que, em **29/08/2025**, a FIPE apresentou minuta preliminar do relatório, na qual foram verificadas inconsistências decorrentes de equívocos na base de dados da Prefeitura. Em razão disso, foi realizada reunião online, sendo acordado que a equipe técnica da FIPE compareceria presencialmente a esta Autarquia em **09/09/2025**, o que efetivamente ocorreu.

Sanadas as dúvidas, a FIPE deverá emitir o **relatório final**, contendo os produtos de nº 1 a 6 da 1ª fase, conforme estabelecido em contrato.

Maringá, 15 de setembro de 2025.



José da Silva Neves

Diretor de Gestão Previdenciária e Financeira



Edson Paliari

Diretor-Presidente



MARINGÁ PREVIDÊNCIA
Presidência da MGAPREV

Diretoria de Gestão Previdenciária e Financeira da MGAPREV
Av. Carneiro Leão, 135, Galeria do Edifício Europa - Bairro Zona 01, Maringá/PR,
CEP 87013-932 Telefone: (44) 3220-7741 - www.maringaprevidencia.com.br

DESPACHO

Processo nº 03.31.00001013/2025.54

Aos Membros do Conselho de Administração

Em resposta ao solicitado pelo conselheiro Hermes Salgueiro da Silva, na reunião ordinária do Conselho de Administração realizada no dia 13/08/2025, que solicitou um relatório das ações judiciais da Maringá Previdência em trâmite, encaminhamos o pedido via SEI para a PROGE, tendo em vista que esta Autarquia não possui em seu quadro de servidores um Procurador Municipal, e todas as ações judiciais (controle, acompanhamento e defesa) são realizadas pela PROGE. Instado a se manifestar, a PROGE através do setor competente, emitiu um despacho com um resumo das ações envolvendo esta Autarquia, conforme consta no despacho SEI 6876395, cópia anexo.



Documento assinado eletronicamente por José da Silva Neves, Diretor (a) de Gestão Previdenciária e Financeira, em 12/09/2025, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 6908269 e o código CRC **BCC63C2D**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ****Procuradoria-Geral do Município****Procuradoria-Geral Adjunta****Diretoria de Núcleos Jurídicos****Gerência de Processos da PROGE****Núcleo de Assunto de Pessoal**

Av. XV de Novembro, 701, - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230 Telefone: (44) 3221-1513 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 03.31.00001013/2025.54

Prezado Sr. Procurador Geral

Em atenção ao requerimento feito, esta procuradoria tem a informar o seguinte.

Considerando a data de 09/09/2025, o sistema PROJUDI concentra a totalidade das ações envolvendo a Autarquia Municipal, constando um total de 242 ações ativas (tanto fase de conhecimento quanto execução).

Atualmente há três tipos predominantes de ações impetradas em face da autarquia, sendo:

1 - cancelamento de seguro de vida - em que pese a autarquia contar do polo passivo, não fora registrada nenhuma condenação que tenha direcionado responsabilidade à autarquia - cerca de 50 ações.

2- conversão de tempo especial em comum com pagamento retroativo de abono de permanência - atualmente existem cerca de 30 ações dessa natureza, tendo a autarquia sido condenada na grande maioria delas, haja vista no PPP elaborado pelo prefeitura constar expressamente o exercício de atividades em contato permanente com agentes insalubres.

3 - isenção de imposto de renda por doença grave - cerca de 30 ações dessa natureza, as quais, em sua grande maioria, não tem pedido administrativo realizado pelos requerentes - sendo correto dizer que a autarquia fora condenada em 60% das ações, todavia, sua responsabilidade fica restrita em operacionalizar a isenção (obrigação de fazer), sendo que, a obrigação de pagar valores retroativos é direcionada exclusivamente ao Município.

Existem tantos outros assuntos discutidos judicialmente, mas são casos que envolvem fatos isolados - conversão de aposentadoria parcial para integral/revisão de aposentadoria/revisão de anuênios por conta da lei 173/20.

Não é possível precisar valores nas possíveis condenações, haja vista o sistema não fornecer tal estatística e, principalmente, pelo fato de os valores quando liquidados discreparem absurdamente dos valores indicados na petição inicial (valor da causa).

At.te



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Junqueira Valias Meira, Procurador (a) Municipal**, em 09/09/2025, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [**Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001**](#) e [**Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020**](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 6876395 e o código CRC FCE91A55.

APLICAÇÕES - FUNDO PREVIDENCIÁRIO

Investimento	Taxa de Administração	Ínicio da Aplicação	Valor Aplicado Líquido	Saldo em Julho (R\$)	Aplicações em Agosto (R\$)	Resgates em Agosto (R\$)	Saldo em Agosto (R\$)	Rendimentos em Agosto (R\$)	Rendimento do Fundo Mensal	
BR HOTEIS - FII/GOLDEN TULIP BH FII	1,35%	31/10/2013	2.999.955,00	1.819.850,05			1.819.256,32	-593,73	-0,03	
LME IMA-B FI RF	R\$ 114.100,00/M	07/11/2013	1.000.000,00	802.339,81			806.378,63	4.038,82	0,50	
W7 FUNDO DE INVESTIM. EM PART.	1,50%	31/10/2013	3.700.000,00	1.383.889,86			1.382.073,15	-1.816,71	-0,13	
BRASIL FLORESTAL FIP MULTIESTRATÉGIA	1,50%	31/10/2013	1.000.000,00	752.382,74			752.154,85	-227,89	-0,03	
BRASIL FLORESTAL FIC FIP	0,10%	20/05/2016	1.000.000,00	739.558,42			739.205,64	-352,78	-0,05	
OSASCO PROPERTIES FII	0,24%	18/05/2016	2.000.000,00	425.716,74			425.451,95	-264,79	-0,06	
INCENTIVO II MULTISETORIAL II	1,5% ou R\$ 60 mil/M	31/10/2013	4.000.000,00	0,01			0,01	0,00	0,00	
GGR PRIME I FIDC SÊNIOR	1,65%	24/05/2016	5.000.000,00	2.454.935,26			2.451.986,97	-2.948,29	-0,12	
LME IPCA FIDC MULTISSETORIAL SÊNIOR	R\$ 160.000,00/M	14/10/2013	3.000.000,00	679.536,09			716.229,38	36.693,29	5,40	
CAIXA FI BRASIL REF. DI LP - COMPENSAÇÃO	0,20%	11/05/2023		806.632,21	82.921,54		899.639,26	10.085,51	1,16	
CAIXA FI BRASIL REF. DI LONGO PRAZO	0,20%	28/06/2013		52.664.127,57	20.067.781,09	1.561.212,76	71.853.648,28	682.952,38	1,16	
CAIXA FI BRASIL IMA-B 5 TP RF LP	0,20%	24/05/2013		15.024.894,99			15.199.929,62	175.034,63	1,16	
CAIXA FI BRASIL IMA-B TIT PUBL RF L	0,20%	23/08/2016	138.502,70	1.319.766,56			1.330.562,62	10.796,06	0,82	
CAIXA INDEXA BOLSA AMERICANA	0,80%	29/04/2021	15.000.000,00	29.059.908,84			29.811.234,85	751.326,01	2,59	
CAIXA BDR NIVEL I	0,70%	20/07/2020	0,00	8.333.034,22			8.282.244,76	-50.789,46	-0,61	
CAIXA AÇÕES LIVRES	2,00%	01/07/2021	3.000.000,00	3.616.232,76			3.827.339,09	211.106,33	5,84	
BB AÇÕES SELEÇÃO FATORIAL	1,00%	04/03/2021	5.009.539,63	5.981.343,40			6.281.627,27	300.283,87	5,02	
ITAÚ - AÇÕES DUNAMIS FIC	1,90%	14/12/2018	5.500.000,00	8.533.227,50			9.127.570,83	594.343,33	6,97	
ITAÚ - INSTITUCIONAL REF. DI	0,04%	08/05/2025	16.065.000,00	16.565.349,46			16.754.117,43	188.767,97	1,14	
BRADESCO - REFERENCIADO DI PREMIUM		13/05/2025	18.742.500,00	19.302.489,72			19.528.173,45	225.683,73	1,17	
SANTANDER - INSTITUCIONAL PREMIUM DI		09/05/2025	8.910.000,00	11.039.214,85			11.167.376,13	128.161,28	1,16	
SICREDI MULTIMERCADO BOLSA AMERICANA	0,30%	29/12/2021	2.000.000,00	3.417.433,09			3.507.623,38	90.190,29	2,64	
AXA WF FRAM DIGITAL ECONOMY	0,80%	30/04/2021	0,00	2.040.317,35			2.093.697,31	53.379,96	2,62	
MS GLOBAL OPPORTUNITIES ADVISORY	0,80%	02/09/2020	0,00	3.482.349,85			3.373.886,55	-108.463,30	-3,11	
NTN-B(Vencimento 2055) - Curva	0,00%	09/11/2022	308.434.491,26	336.786.342,04			338.432.678,96	1.646.336,92	0,49	
NTN-B(Vencimento 2040) - Mercado	0,00%	06/12/2021	18.896.357,28	19.001.460,79	19.294.394,48	-	-	292.933,69		
NTN-B(Vencimento 2040) - Curva	0,00%	25/05/2022	222.677.195,72	254.737.083,47	7.346.851,01	248.652.468,38	1.262.235,92	0,51		
NTN-B(Vencimento 2035) - Curva	0,00%	12/02/2025	34.270.749,68	35.350.408,62			35.572.120,62	221.712,00	0,63	
NTN-B(Vencimento 2033) - Curva	0,00%	12/06/2025	11.545.253,56	37.148.772,20			37.378.022,32	229.250,12	0,62	
NTN-B(Vencimento 2032) - Curva	0,00%	24/05/2022	162.021.991,22	188.028.387,88	5.349.949,87	183.575.030,11	896.592,10	0,49		
NTN-B(Vencimento 2030) - Curva	0,00%	15/08/2025	19.294.001,71	19.294.001,71			19.338.386,86	44.385,15	0,23	
NTN-B(Vencimento 2029) - Curva	0,00%	13/11/2024	17.495.036,78	18.193.582,78			18.303.774,34	110.191,56	0,61	
NTN-B(Vencimento 2028) - Curva	0,00%	04/10/2024	24.497.902,99	26.283.853,55	770.971,64	25.657.138,78	144.256,87	0,57		
NTN-B(Vencimento 2027) - Curva	0,00%	04/02/2025	8.499.948,69	8.800.377,89			8.853.646,20	53.268,31	0,61	
NTN-B(Vencimento 2026) - Curva	0,00%	03/08/2023	31.695.516,96	33.775.890,51	983.213,71	32.987.887,26	195.210,46	0,60		
BTG - CAPITAL MARKETS RF		13/05/2025	8.032.500,00	8.272.339,86			8.366.453,09	94.113,23	1,14	
LF BTG (Vencimento 2034) - Curva	0,00%	14/03/2024	41.800.000,00	48.403.706,39			48.791.936,55	388.230,16	0,80	
TOTAL			1.205.026.737,33	39.444.704,34	35.306.593,47	1.218.040.951,20	8.876.103,00			

APLICAÇÕES - FUNDO FINANCEIRO

Investimento	Taxa de Administração	Ínicio da Aplicação	Valor Aplicado Líquido	Saldo em Julho (R\$)	Aplicações em Agosto (R\$)	Resgates em Agosto (R\$)	Saldo em Agosto (R\$)	Rendimentos em Agosto (R\$)	Rendimento do Fundo Mensal
CAIXA FI BRASIL REF. DI (c/c 201)	0,20%			11.571.270,31	712.680,20	21.600,04	12.402.733,47	140.383,00	1,16
CAIXA FI BRASIL REF. DI (c/c 204)	0,20%			1.020.373,94	122.230,84	656.030,80	498.429,33	11.855,35	1,16
TOTAL			12.591.644,25	834.911,04	677.630,84	12.901.162,80	152.238,35		

APLICAÇÃO - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

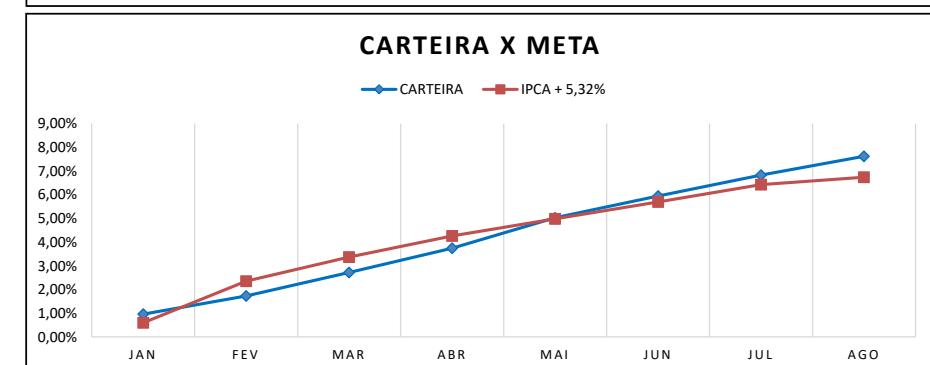
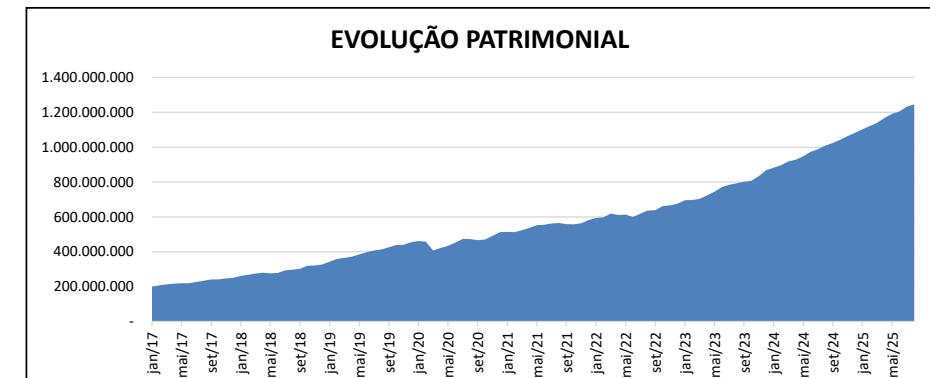
Investimento	Taxa de Administração	Ínicio da Aplicação	Valor Aplicado Líquido	Saldo em Julho (R\$)	Aplicações em Agosto (R\$)	Resgates em Agosto (R\$)	Saldo em Agosto (R\$)	Rendimentos em Agosto (R\$)	Rendimento do Fundo Mensal
CAIXA FI BRASIL REF. DI (c/c 203)	0,20%			9.585.906,29	644.194,61	1.321.563,79	9.009.202,26	100.665,15	1,16
CAIXA FI BRASIL REF. DI (c/c 71051) 5%	0,20%			5.721.307,60	36.502,39	4.975,00	5.819.561,67	66.726,68	1,16
TOTAL			15.307.213,89	680.697,00	1.326.538,79	14.828.763,93	167.391,83		

Fundo Incentivo: Valor Líquido Atual: R\$ 4.264.483,59

Valor Aplicado Líquido: Aplicações - Resgates.

Carteira Consolidada por Administradora			
Investimento / Administrador	R\$	Classificação	Rentabilidade
NTN-B 2055	338.432.678,96	Art. 7-I-a	1.646.336,92
NTN-B 2040	248.652.468,38	Art. 7-I-a	1.555.169,61
NTN-B 2035	35.572.120,62	Art. 7-I-a	221.712,00
NTN-B 2033	37.378.022,32	Art. 7-I-a	229.250,12
NTN-B 2032	183.575.030,11	Art. 7-I-a	896.592,10
NTN-B 2030	19.338.386,86	Art. 7-I-a	44.385,15
NTN-B 2029	18.303.774,34	Art. 7-I-a	110.191,56
NTN-B 2028	25.657.138,78	Art. 7-I-a	144.256,87
NTN-B 2027	8.853.646,20	Art. 7-I-a	53.268,31
NTN-B 2026	32.987.887,26	Art. 7-I-a	195.210,46
TESOURO NACIONAL	948.751.153,83	76,16%	5.096.373,10
Caixa - IMA-B 5	15.199.929,62	Art. 7-I-b	175.034,63
Caixa - DI	100.483.214,27	Art. 7-III-a	1.012.668,07
Caixa - IMA-B	1.330.562,62	Art. 7-I-b	10.796,06
Caixa - Indexa Bolsa Americana	29.811.234,85	Art. 10-I	751.326,01
Caixa - BDR	8.282.244,76	Art. 8-III	-
Caixa - Ações Livres	3.827.339,09	Art. 8-I	211.106,33
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	158.934.525,21	12,76%	2.110.141,64
LF BTG (Vencimento 2034)	48.791.936,55	Art. 7-IV	388.230,16
BTG - DI	8.366.453,09	Art. 7-III-a	94.113,23
BTG PACTUAL	57.158.389,64	4,59%	482.343,39
Itaú - Dunamis	9.127.570,83	Art. 8-I	594.343,33
Itaú - DI	16.754.117,43	Art. 7-III-a	188.767,97
ITAÚ UNIBANCO	25.881.688,26	2,08%	783.111,30
NAVI	-	Art. 8-I	-
BEM DTVM	-	0,00%	-
BRADESCO - DI	19.528.173,45	Art. 7-III-a	225.683,73
BRADESCO	19.528.173,45	1,57%	225.683,73
SANTANDER - DI	11.167.376,13	Art. 7-III-a	128.161,28
SANTANDER	11.167.376,13	0,90%	128.161,28
BB - Ações Seleção Fatorial	6.281.627,27	Art. 8-I	300.283,87
BB GESTÃO	6.281.627,27	0,50%	300.283,87
MS GLOBAL	3.373.886,55	Art. 9-II	-
AXA WF FRAM DIGITAL	2.093.697,31	Art. 9-II	53.379,96
BNP PARIBAS	5.467.583,86	0,44%	-
LME IMA-B	806.378,63	Art. 7-III-a	4.038,82
LME IPCA	716.229,38	Art. 7-V-a	36.693,29
Incentivo	0,01	Art. 7-V-a	-
W7	1.382.073,15	Art. 10-II	-
RJI CORRETORA	2.904.681,17	0,23%	38.915,40
Sicredi Multimercado	3.507.623,38	Art. 10-I	90.190,29
SICREDI	3.507.623,38	0,28%	90.190,29
FIDC GGR Prime	2.451.986,97	Art. 7-V-a	-
BANVOX	2.451.986,97	0,20%	-
BR Hóteis	1.819.256,32	Art. 11	-
ELITE CORRETORA	1.819.256,32	0,15%	-
Brasil FIC FIP	739.205,64	Art. 10-II	-
Brasil FIP	752.154,85	Art. 10-II	-
BNY MELLON	1.491.360,49	0,12%	-
Osasco	425.451,95	Art. 11	-
PLANNER CORRETORA	425.451,95	0,03%	-
TOTAL	1.245.770.877,93	100%	9.195.733,18

Rentabilidades da Carteira (Acumulada)				
MÊS	RENTABILIDADE	CARTEIRA	IPCA + 5,32%	DIFERENÇA
JANEIRO	10.333.516,99	0,96%	0,59%	0,36%
FEVEREIRO	8.428.927,54	0,77%	1,74%	-0,98%
MARÇO	10.795.390,12	0,97%	0,99%	-0,02%
ABRIL	11.414.029,56	1,00%	0,86%	0,14%
MAIO	14.305.944,65	1,23%	0,69%	0,54%
JUNHO	10.295.281,11	0,87%	0,67%	0,20%
JULHO	10.044.137,37	0,84%	0,69%	0,15%
AGOSTO	9.028.341,35	0,74%	0,29%	0,45%
SETEMBRO				
OUTUBRO				
NOVEMBRO				
DEZEMBRO				
ACUMULADO	84.645.568,69	7,62%	6,74%	0,88%

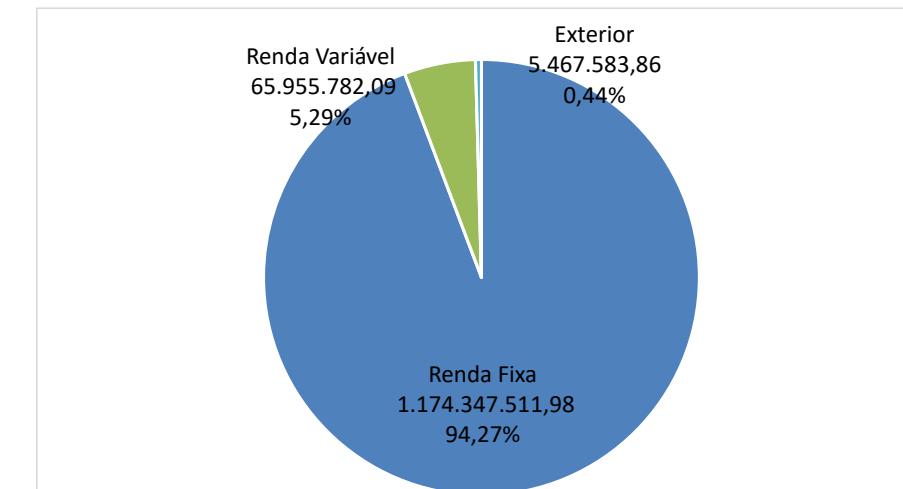
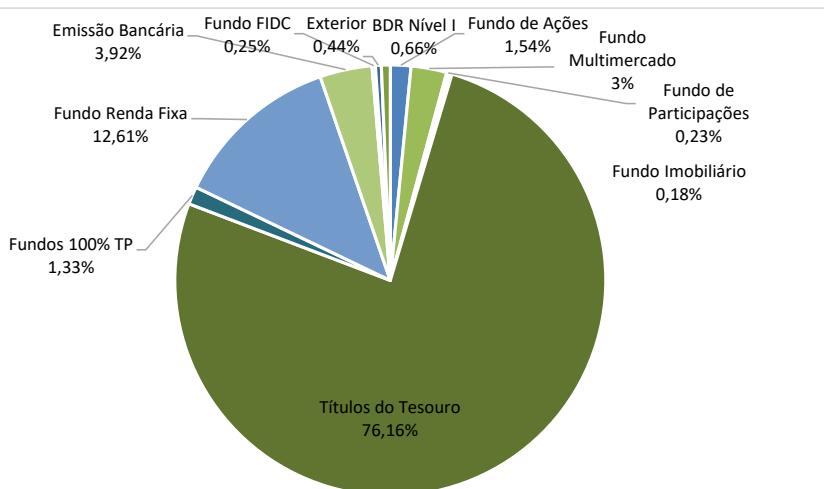


INVESTIMENTO CONSOLIDADO			
SEGMENTOS	VALOR	PERCENTUAL	RENTABILIDADE
Renda Fixa	1.174.347.511,98	94,27%	7.357.612,05
Renda Variável, Estruturado e FII	65.955.782,09	5,29%	1.893.204,47
Exterior	5.467.583,86	0,44%	55.083,34
TOTAL	1.245.770.877,93	100,00%	9.195.733,18

RENDA FIXA							
FUNDO	ARTIGO (RES. 4.963)	VALOR	PERCENTUAL	ESTRATÉG. ALVO (P.I.)	LIMITE MÁX. (P.I.)	LIMITE MÁX (PG II)	RENTABILIDADE
Títulos do Tesouro Nacional	Art. 7-I-a	948.751.153,83	76,16%	72,00%	90%	100%	5.096.373,10
Fundos 100% Títulos Públicos	Art. 7-I-b	16.530.492,24	1,33%	1,00%	10%	100%	185.830,69
Fundo Renda Fixa	Art. 7-III-a	157.105.713,00	12,61%	2,80%	15%	70%	1.653.433,10
Emissão Bancária	Art. 7-IV	48.791.936,55	3,92%	4,00%	10%	20%	388.230,16
Fundo FIDC	Art. 7-V-a	3.168.216,36	0,25%	0,20%	1%	10%	33.745,00
TOTAL		1.174.347.511,98	94,27%	80,00%	97,50%	100%	7.357.612,05

RENDA VARIÁVEL, ESTRUTURADO E FII							
FUNDO	ARTIGO (RES. 4.963)	VALOR	PERCENTUAL	ESTRATÉG. ALVO (P.I.)	LIMITE MÁX. (P.I.)	LIMITE MÁX (PG II)	RENTABILIDADE
Fundo de Ações	Art. 8-I	19.236.537,19	1,54%	2,50%	10%	40%	1.105.733,53
Fundos de Ações - BDR Nível I	Art. 8-III	8.282.244,76	0,66%	1,00%	8%	10%	- 50.789,46
Fundo Multimercado	Art. 10-I	33.318.858,23	2,67%	4,20%	10%	10%	841.516,30
Fundo de Participações	Art. 10-II	2.873.433,64	0,23%	0,20%	1%	5%	- 2.397,38
Fundo Imobiliário	Art. 11	2.244.708,27	0,18%	0,10%	1%	10%	- 858,52
TOTAL		65.955.782,09	5,29%	8,00%	20%	40%	1.893.204,47

EXTERIOR							
FUNDO	ARTIGO (RES. 4.963)	VALOR	PERCENTUAL	ESTRATÉG. ALVO (P.I.)	LIMITE MÁX. (P.I.)	LIMITE MÁX (PG II)	RENTABILIDADE
Fundos de Investimentos no Exterior	Art. 9-II	5.467.583,86	0,44%	2,00%	10%	10%	- 55.083,34
TOTAL		5.467.583,86	0,44%	2,00%	10%	10%	- 55.083,34



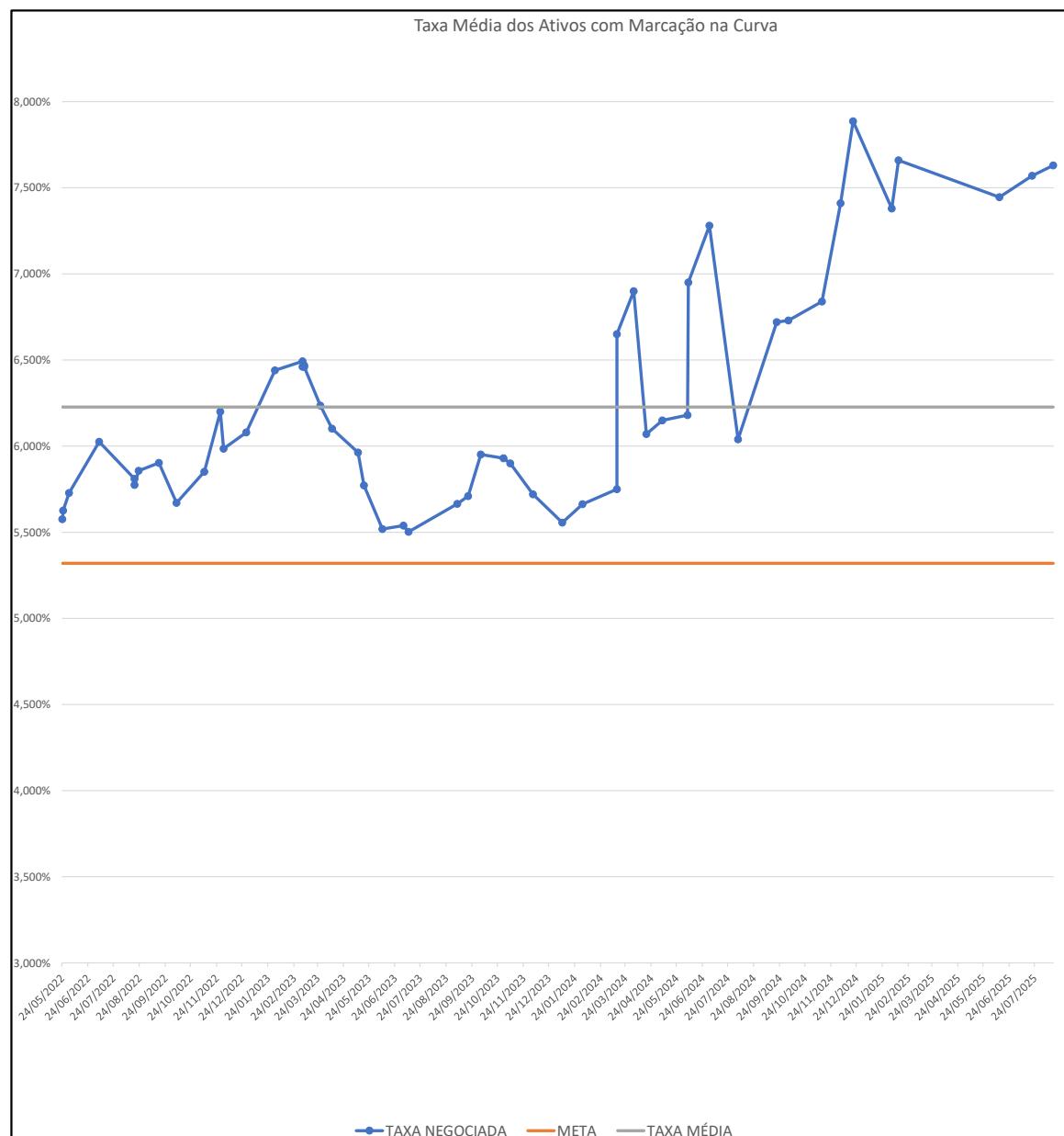
DETALHAMENTO DOS TÍTULOS PÚBLICOS									
VENCIMENTO	DATA DA APLICAÇÃO	TAXA	MARCAÇÃO	VALOR APLICADO	QUANTIDADE	VALOR NA CURVA	VALOR A MERCADO	VALOR REGISTRADO	CUPOM RECEBIDOS
2055	28/11/2022	IPCA + 6,2005 a.a.	MnC	1.663.534,79	428	1.933.952,97	1.706.230,86	1.933.952,97	270.945,70
	01/02/2023	IPCA + 6,4400 a.a.	MnC	6.798.943,82	1.766	7.736.793,74	7.040.195,55	7.736.793,74	1.117.967,55
	06/03/2023	IPCA + 6,4930 a.a.	MnC	29.999.570,67	7.752	33.732.296,07	30.903.508,44	33.732.296,07	4.907.409,10
	08/03/2023	IPCA + 6,4685 a.a.	MnC	21.498.352,48	5.530	24.138.703,99	22.045.459,45	24.138.703,99	3.500.770,43
	11/05/2023	IPCA + 5,9630 a.a.	MnC	7.397.367,55	1.735	8.088.659,86	6.916.613,41	8.088.659,86	1.098.342,99
	04/07/2023	IPCA + 5,4385 a.a.	MnC	7.299.001,72	1.618	8.099.363,89	6.450.190,49	8.099.363,89	827.270,79
	10/07/2023	IPCA + 5,5025 a.a.	MnC	50.588.891,26	11.310	56.117.276,32	45.087.549,08	56.117.276,32	5.782.714,82
	06/09/2023	IPCA + 5,6650 a.a.	MnC	19.998.067,58	4.520	21.933.735,94	18.019.073,55	21.933.735,94	2.311.040,75
	19/09/2023	IPCA + 5,7100 a.a.	MnC	12.496.514,47	2.835	13.673.316,32	11.301.786,18	13.673.316,32	1.449.513,39
	04/10/2023	IPCA + 5,9515 a.a.	MnC	7.498.156,82	1.751	8.175.736,42	6.980.397,74	8.175.736,42	892.075,14
	31/10/2023	IPCA + 5,9300 a.a.	MnC	24.697.522,40	5.716	26.765.512,05	22.786.952,30	26.765.512,05	2.922.546,24
	08/11/2023	IPCA + 5,9000 a.a.	MnC	7.496.952,18	1.725	8.109.793,84	6.876.748,20	8.109.793,84	885.176,54
	05/12/2023	IPCA + 5,7200 a.a.	MnC	33.748.971,85	7.742	37.299.530,08	30.863.643,24	37.299.530,08	3.006.307,88
	09/01/2024	IPCA + 5,5565 a.a.	MnC	14.996.923,17	3.322	16.360.996,12	13.243.221,76	16.360.996,12	1.289.970,91
	02/02/2024	IPCA + 5,6630 a.a.	MnC	7.491.922,01	1.671	8.110.895,41	6.661.476,08	8.110.895,41	648.868,56
	14/03/2024	IPCA + 5,7500 a.a.	MnC	12.569.681,46	2.792	13.402.293,86	11.130.365,79	13.402.293,86	1.084.165,80
	18/04/2024	IPCA + 6,0700 a.a.	MnC	15.999.441,74	3.684	16.933.598,04	14.686.342,25	16.933.598,04	1.430.539,68
	07/05/2024	IPCA + 6,1500 a.a.	MnC	9.098.144,32	2.108	9.584.453,76	8.403.585,63	9.584.453,76	818.560,71
	06/06/2024	IPCA + 6,1800 a.a.	MnC	8.599.600,61	2.040	9.247.430,10	8.132.502,22	9.247.430,10	534.607,71
	05/08/2024	IPCA + 6,0400 a.a.	MnC	8.496.930,36	1.948	8.988.340,18	7.765.742,32	8.988.340,18	510.497,94
2040	25/05/2022	IPCA + 5,6260 a.a.	MnC	57.195.944,41	13.639	64.512.682,92	54.966.855,10	64.512.682,92	11.937.257,30
	07/07/2022	IPCA + 6,0251 a.a.	MnC	11.999.674,33	2.940	13.386.364,91	11.848.563,24	13.386.364,91	2.573.175,20
	18/08/2022	IPCA + 5,8100 a.a.	MnC	3.261.494,40	803	3.731.820,51	3.236.189,21	3.731.820,51	608.537,14
	06/03/2023	IPCA + 6,4610 a.a.	MnC	29.997.078,80	7.730	33.781.761,32	31.152.855,04	33.781.761,32	4.936.868,93
	08/03/2023	IPCA + 6,4602 a.a.	MnC	21.498.257,21	5.532	24.177.836,50	22.294.643,48	24.177.836,50	3.533.086,54
	27/03/2023	IPCA + 6,2355 a.a.	MnC	52.897.461,62	13.187	58.861.275,31	53.145.239,25	58.861.275,31	8.422.055,70
	10/04/2023	IPCA + 6,1020 a.a.	MnC	23.001.422,87	5.626	25.430.374,69	22.673.475,09	25.430.374,69	3.593.120,90
	18/05/2023	IPCA + 5,7720 a.a.	MnC	15.527.360,53	3.620	16.884.611,61	14.589.047,25	16.884.611,61	2.311.961,91
2035	09/06/2023	IPCA + 5,5185 a.a.	MnC	7.298.501,55	1.650	7.885.740,61	6.649.703,86	7.885.740,61	1.053.794,79
2033	12/02/2025	IPCA + 7,6600 a.a.	MnC	34.270.749,68	8.604	35.572.120,62	35.871.060,76	35.572.120,62	1.146.314,12
2033	12/06/2025	IPC-A+7,4450 a.a.	MnC	11.545.253,56	2.767	11.781.808,69	11.650.335,33	11.781.808,69	-
2033	21/07/2025	IPC-A+7,5700 a.a.	MnC	25.347.437,20	6.054	25.596.213,63	25.490.108,45	25.596.213,63	-
2032	24/05/2022	IPCA + 5,5760 a.a.	MnC	42.796.461,17	10.309	48.083.454,76	42.861.692,06	48.083.454,76	7.937.156,84
	01/06/2022	IPCA + 5,7280 a.a.	MnC	7.999.124,29	1.942	8.982.987,87	8.074.246,39	8.982.987,87	3.166.114,67
	18/08/2022	IPCA + 5,7750 a.a.	MnC	8.735.588,96	2.161	9.970.406,17	8.984.781,89	9.970.406,17	1.637.669,68
	23/08/2022	IPCA + 5,8575 a.a.	MnC	14.499.109,86	3.607	16.567.290,48	14.996.810,87	16.567.290,48	2.733.491,24
	16/09/2022	IPCA + 5,9030 a.a.	MnC	54.999.921,95	13.717	62.847.535,16	57.031.121,35	62.847.535,16	8.886.137,93
	07/10/2022	IPCA + 5,6712 a.a.	MnC	6.496.739,45	1.592	7.386.888,45	6.619.052,65	7.386.888,45	1.222.903,49
	09/11/2022	IPCA + 5,8510 a.a.	MnC	6.496.566,40	1.600	7.351.550,06	6.652.314,22	7.351.550,06	1.255.118,82
	02/12/2022	IPCA + 5,9850 a.a.	MnC	6.998.481,46	1.724	7.863.750,95	7.167.886,57	7.863.750,95	2.375.645,04
	29/12/2022	IPCA + 6,0800 a.a.	MnC	12.999.997,68	3.200	14.521.166,21	13.304.628,44	14.521.166,21	2.425.054,60
2030	15/08/2025	IPCA + 7,6300 a.a.	MnC	19.294.001,71	4.532	19.338.386,86	19.214.634,97	19.338.386,86	-
2029	13/11/2024	IPCA + 6,8400 a.a.	MnC	8.495.916,78	1.949	8.779.782,97	8.516.142,53	8.779.782,97	510.760,00
	20/12/2024	IPCA + 7,8865 a.a.	MnC	8.999.120,00	2.183	9.523.991,37	9.538.603,98	9.523.991,37	290.841,90
	04/10/2024	IPCA + 6,7300 a.a.	MnC	24.497.902,99	5.743	25.657.138,78	24.822.973,44	25.657.138,78	1.518.797,25
	04/02/2025	IPCA + 7,3800 a.a.	MnC	8.499.948,69	1.957	8.853.646,20	8.691.510,61	8.853.646,20	260.731,83
2026	20/09/2024	IPCA + 6,7200 a.a.	MnC	13.699.758,25	3.191	14.421.994,60	14.035.603,51	14.421.994,60	1.283.870,61
	05/12/2024	IPCA + 7,4100 a.a.	MnC	17.995.758,71	4.133	18.565.892,66	18.178.987,56	18.565.892,66	1.093.015,68
TOTAL GERAL				865.779.525,77	948.751.153,83	849.260.633,66	948.751.153,83	849.260.633,66	948.751.153,83
									112.002.774,75

ATIVOS COM MARCAÇÃO NA CURVA

ATIVO	VENC	TAXA	QTDE	VALOR APLICADO	DATA APLICAÇÃO	TAXA	VALOR ATUAL	REND. ANUAL
TÍTULOS PÚBLICOS	2055	IPCA + 6,2005 a.a.	428	1.663.534,79	28/11/2022	6,2005%	1.933.952,97	119.914,7539
		IPCA + 6,4400 a.a.	1766	6.798.943,82	01/02/2023	6,4400%	7.736.793,7400	498.249,5169
		IPCA + 6,4930 a.a.	7752	29.999.570,67	06/03/2023	6,4930%	33.732.296,0700	2.190.237,9838
		IPCA + 6,4985 a.a.	5530	21.498.352,48	08/03/2023	6,4685%	24.138.703,9900	1.561.412,0676
		IPCA + 5,9630 a.a.	1735	7.397.367,55	11/05/2023	5,9630%	8.088.659,8600	482.326,7875
		IPCA + 5,4385 a.a.	1618	7.299.001,72	04/07/2023	5,5385%	8.099.363,8900	448.583,2690
		IPCA + 5,5025 a.a.	11310	50.588.891,26	10/07/2023	5,5025%	56.117.276,3200	3.087.853,1295
		IPCA + 5,6650 a.a.	4520	19.998.067,58	06/09/2023	5,6650%	21.933.735,9400	1.242.546,1410
		IPCA + 5,7100 a.a.	2835	12.496.514,47	19/09/2023	5,7100%	13.673.316,3200	780.746,3619
		IPCA + 5,9515 a.a.	1751	7.498.156,82	04/10/2023	5,9515%	8.175.736,4200	486.578,9530
		IPCA + 5,9300 a.a.	5716	24.697.522,40	31/10/2023	5,9300%	26.765.512,0500	1.587.194,8646
		IPCA + 5,9000 a.a.	1725	7.496.952,18	08/11/2023	5,9000%	8.109.793,8400	478.477,8366
		IPCA + 5,7200 a.a.	7742	33.748.971,85	05/12/2023	5,7200%	37.299.530,0800	2.133.533,1206
		IPCA + 5,5565 a.a.	3322	14.996.923,17	09/01/2024	5,5565%	16.360.996,1200	909.098,7494
		IPCA + 5,6630 a.a.	1671	7.491.922,01	02/02/2024	5,6630%	8.110.895,4100	459.320,0071
		IPCA + 5,7500 a.a.	2792	12.569.681,46	14/03/2024	5,7500%	13.402.293,8600	770.631,8970
		IPCA + 6,0700 a.a.	3684	15.999.441,74	18/04/2024	6,0700%	16.933.598,0400	1.027.869,4010
		IPCA + 6,1500 a.a.	2108	9.098.144,32	07/05/2024	6,1500%	9.584.453,7600	589.443,9062
		IPCA + 6,1800 a.a.	2040	8.599.600,61	06/06/2024	6,1800%	9.247.430,1000	571.491,1802
		IPCA + 6,0400 a.a.	1948	8.496.930,36	05/08/2024	6,0400%	8.988.340,1800	542.895,7469
2040		IPCA + 5,6260 a.a.	13639	57.195.944,41	25/05/2022	5,6260%	64.512.682,9200	3.629.483,5411
		IPCA + 6,0251 a.a.	2940	11.999.674,33	07/07/2022	6,0251%	13.386.364,9100	806.541.8722
		IPCA + 5,8100 a.a.	803	3.261.494,40	18/08/2022	5,8100%	3.731.820,5100	216.818,7716
		IPCA + 6,4610 a.a.	7730	29.997.078,80	06/03/2023	6,4610%	33.781.761,3200	2.182.639,5989
		IPCA + 6,4602 a.a.	5532	21.498.257,21	08/03/2023	6,4602%	24.177.836,5000	1.561.936,5936
		IPCA + 6,2355 a.a.	13187	52.897.461,62	27/03/2023	6,2355%	58.861.275,3100	3.670.294,8220
		IPCA + 6,1020 a.a.	5626	23.001.422,87	10/04/2023	6,1020%	25.430.374,6900	1.551.761,4636
		IPCA + 5,7720 a.a.	3620	15.527.360,53	18/05/2023	5,7720%	16.884.611,6100	974.579,7821
		IPCA + 5,5185 a.a.	1650	7.298.501,55	09/06/2023	5,5185%	7.885.740,6100	435.174,5956
		IPCA + 7,6600 a.a.	8604	34.270.749,68	12/02/2025	7,6600%	35.572.120,62	2.724.824,4395
2033		IPCA-A +7,4450 a.a.	2767	11.594.123,01	12/06/2025	7,4450%	11.781.808,69	877.155,6570
		IPCA-A +7,5700 a.a.	6054	25.347.437,20	21/07/2025	7,5700%	25.596.213,63	1.937.633,3718
2032		IPCA + 5,5760 a.a.	10309	42.796.461,17	24/05/2022	5,5760%	48.083.454,7600	2.681.133,4374
		IPCA + 5,7280 a.a.	1942	7.999.124,29	01/06/2022	5,7280%	8.982.987,8700	514.545,5452
		IPCA + 5,7750 a.a.	2161	8.735.588,96	18/08/2022	5,7750%	9.970.406,1700	575.790,9563
		IPCA + 5,8575 a.a.	3607	14.499.109,86	23/08/2022	5,8575%	16.567.290,4800	970.429,0399
		IPCA + 5,9030 a.a.	13717	54.999.921,95	16/09/2022	5,9030%	62.847.535,1600	3.709.890,0005
		IPCA + 5,6712 a.a.	1592	6.496.739,45	07/10/2022	5,6712%	7.386.888,4500	418.925,2178
		IPCA + 5,8510 a.a.	1600	6.496.566,40	09/11/2022	5,8510%	7.351.550,0600	430.139,1940
		IPCA + 5,9850 a.a.	1724	6.998.481,46	02/12/2022	5,9850%	7.863.750,9500	470.645,4944
		IPCA + 6,0800 a.a.	3200	12.999.997,68	29/12/2022	6,0800%	14.521.166,2100	882.886,9056
		IPCA + 7,6300 a.a.	4532	19.294.001,71	15/08/2025	7,6300%	19.338.386,8600	1.475.518,9174
2029		IPCA + 6,8400 a.a.	1949	8.495.916,78	13/11/2024	6,8400%	8.779.782,9700	600.537,1551
		IPCA + 7,8865 a.a.	2183	8.999.120,00	20/12/2024	7,8865%	9.523.991,3700	751.109,5794
		IPCA + 6,7300 a.a.	5743	24.497.902,99	04/10/2024	6,7300%	25.657.138,7800	1.726.725,4399
		IPCA + 7,3800 a.a.	1957	8.499.948,69	04/02/2025	7,3800%	8.853.646,2000	653.399,0896
		IPCA + 6,7200 a.a.	3191	13.699.758,25	20/09/2024	6,7200%	14.421.994,6000	969.158,0371
2026	LF	IPCA + 7,4100 a.a.	4133	17.995.758,71	05/12/2024	7,4100%	18.565.892,6600	1.375.732,6461
		IPCA + 6,6500 a.a.	230	11.500.000,00	14/03/2024	6,6500%	13.600.922,06	904.461,3170
		IPCA + 6,9000 a.a.	270	13.500.000,00	03/04/2024	6,9000%	15.849.472,30	1.093.613,5887
		IPCA + 6,9500 a.a.	168	8.400.000,00	07/06/2024	6,9500%	9.694.840,58	673.791,4203
		IPCA + 7,2800 a.a.	168	8.400.000,00	02/07/2024	7,2800%	9.646.701,61	702.279,8772

RENDIMENTO MÉDIO

IPCA + 6,23%





MARINGÁ PREVIDÊNCIA
Presidência da MGAPREV
Diretoria de Gestão Previdenciária e Financeira da MGAPREV
Gerência Financeira da MGAPREV
Contabilidade da MGAPREV

Av. Carneiro Leão, 135, Galeria do Edifício Europa - Bairro Zona 01, Maringá/PR,
CEP 87013-932 Telefone: (44) 3220-7735 - www.maringaprevidencia.com.br

COMUNICADO

Processo nº 03.31.00001055/2025.84

Interessado: Maringá Previdência

Ao Diretor Presidente
Ao Gestor de Recursos
Ao Controle Interno
Ao Fiscal do Contrato Nº 4/2025
Ao Comitê de Investimento
Ao Conselho de Administração
Ao Conselho Fiscal

Assunto: Atualização de Procedimentos de Cálculo: Meta Atuarial e Composição da Carteira Previdenciária

Como é de conhecimento desta Administração, foi realizada a contratação de serviços de consultoria financeira por intermédio da Licitação nº 5/2025 – Processo de Inexigibilidade, que resultou na formalização do Contrato nº 4/2025, firmado em 09 de junho de 2025 com a empresa *Matias e Leitão Consultores Associados LTDA* (LEMA). Ressalta-se que a referida contratação ocorreu em substituição à empresa *Crédito & Mercado Gestão de Valores Mobiliários LTDA*.

Considerando que a metodologia e a forma de cálculo adotadas pela nova prestadora divergem daquelas anteriormente utilizadas, tanto no tocante ao cálculo da meta atuarial mensal quanto à composição da carteira para fins de apuração da rentabilidade, foram solicitados esclarecimentos, nos seguintes termos:

1. Metodologia de cálculo da meta atuarial

Em resposta encaminhada por e-mail em 01/09/2025, o representante da LEMA, Sr. Gustavo Leite, esclareceu que: “*entendemos que as diferenças podem ser explicadas pela adoção da metodologia. Não há uma mais certa do que outra, mas consideramos que as nossas práticas estejam mais alinhadas com o que os fundos de investimentos do Brasil adotam*” (Anexo SEI nº 6882437).

2. Composição da carteira para fins de cálculo da rentabilidade

Tendo em vista que a regulamentação aplicável aos RPPSs não dispõe de forma explícita sobre o tema, foi realizada consulta junto ao Departamento de Regimes Próprios de Previdência Social (DRPPS), registrada sob nº L619261/2025. Em resposta, o órgão esclareceu que: “*para a apuração da aderência à meta atuarial, contudo, devem ser considerados apenas os ativos do fundo previdenciário (capitalizado), por serem os que efetivamente financiam as obrigações atuariais*” (Anexo SEI nº 6882797).

Com base nesse posicionamento, foi solicitada à LEMA a devida adequação da plataforma e dos relatórios.

Em resposta, encaminhada em 08/09/2025, o representante da empresa, Sr. Gustavo Leite, informou que: “*recebemos a solicitação de apuração da rentabilidade da carteira apenas a partir dos recursos do plano previdenciário, de acordo com a orientação do DRPPS. (...) A situação já está na esteira de melhorias do sistema UNO. Ainda não temos um prazo definido*” (Anexo SEI nº 6882455).

Diante do exposto, informo que, a partir do relatório referente ao mês de agosto de 2025, será adotada a meta atuarial disponibilizada pela LEMA, com as devidas atualizações aplicadas retroativamente aos meses anteriores do exercício de 2025. Quanto ao retorno da carteira, este continuará sendo apurado conforme a metodologia anteriormente aplicada, até que a consultoria conclua a atualização do sistema, em razão da ausência, até o momento, de ferramenta que permita a revisão integral dos dados do exercício de 2025. Após a implementação das adequações necessárias, passará a ser adotado o relatório padrão da Consultoria Financeira (LEMA).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Edimar de Oliveira Carvalho, Contador (a)**, em 10/09/2025, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 6883203 e o código CRC **A64627D4**.

Referência: Processo nº 03.31.00001055/2025.84

SEI nº 6883203

[LEMA] Maringá: Metodologia de Cálculo

De Gustavo Leite <gustavo@lemaef.com.br>
Para investimento@maringaprevidencia.com.br <investimento@maringaprevidencia.com.br>
Cópia Felipe Mafuz <felipe@lemaef.com.br>, Matheus Crisostomo <matheus@lemaef.com.br>
Data 2025-09-05 13:51

WhatsApp Image 2025-08-26 at 19.09.16.jpeg (~15 KB)

Edimar, bom dia!

Conforme solicitado, seguem considerações acerca do nosso cálculo da rentabilidade do fundos no UNO.

Nossa equipe técnica avaliou que a divergência da rentabilidade se dá, pois, duas formas diferentes de cálculo estão sendo utilizados para a obtenção de cada retorno. O Uno faz por **cotização**, que é a forma como fundos de investimentos fazem para o cálculo das suas rentabilidades.

Possivelmente, o outro sistema do qual vocês extraem essa informação calcula a rentabilidade pela TIR - Taxa Interna de Retorno. Consideramos que essa metodologia é menos moderna que a de cotização.

Abaixo, segue fórmula de cotização de cada fundo:

$$\text{Nova Cota Média no Mês} = \frac{(\text{Saldo Cotas Anterior} \times \text{Última Cota Média Mês}) + (\text{Qtd. Cotas Aplicadas} \times \text{Valor de Cota da Operação})}{\text{Saldo Total de Cotas}}$$

Assim, utilizando a fórmula abaixo para obter o retorno mês:

$$\text{Retorno Mês (\%)} = \left(\left(\frac{\text{Última Cota do Fundo}}{\text{Cota Média Fim do Mês}} \right) - 1 \right) \times 100$$

Em relação a meta, fizemos um cálculo manual das metas de janeiro a maio de 2025 e o resultado chegou mais próximo ao que aparece no UNO. E essa diferença pode ser explicada pela quantidade diferente de casas decimais adotadas.

Em anexo segue o resultado do cálculo.

Portanto, entendemos que as diferenças podem ser explicadas pela adoção da metodologia. Não há uma mais certa do que outra, mas consideramos que as nossas práticas estejam mais alinhadas com o que os fundos de investimentos do Brasil adotam.

Caso queiram, podemos fazer uma chamada com nossa equipe técnica e de tecnologia para apresentarmos a metodologia detalhadamente.

Estamos à disposição em caso de dúvidas.

Atenciosamente,



A LEMA, ciente do seu papel perante a sociedade, sempre mantendo a probidade e transparência nas suas relações, condena qualquer forma de corrupção, estabelecendo diretrizes e procedimentos de prevenção e combate à corrupção, através da garantia e direcionamento de recursos financeiros, materiais e humanos para implementação, manutenção e evolução de um efetivo programa Compliance, composto por manuais e políticas, bem como os treinamentos, comunicados internos, seminários, palestras e campanhas de conscientização. Essa mensagem contém informações confidenciais e é direcionada apenas à pessoa especificada. Se você não for o destinatário especificado, não deve divulgar, distribuir ou copiar este e-mail. Você não pode usar ou encaminhar os anexos neste e-mail. Por favor, notifique o remetente imediatamente por e-mail, se você recebeu este e-mail por engano, e exclua o e-mail do seu sistema.

WhatsApp Image 2025-08-26 at 19.09.16.jpeg

~15 KB

Manual		
Pré	IPCA	Meta
0,43%	0,16%	0,59%
0,43%	1,31%	1,75%
0,43%	0,56%	0,99%
0,43%	0,43%	0,86%
0,43%	0,26%	0,69%

[LEMA] Maringá: Apuração de rentabilidade

De Gustavo Leite <gustavo@lemaef.com.br>
Para investimento@maringaprevidencia.com.br <investimento@maringaprevidencia.com.br>
Cópia Matheus Crisostomo <matheus@lemaef.com.br>, Vitor Leitão <vitor@lemaef.com.br>
Data 2025-09-08 16:12

Caro Edimar,

Conforme conversado por whatsapp, formalizo que recebemos a solicitação de apuração da rentabilidade da carteira apenas a partir dos recursos do plano previdenciário, de acordo com a orientação do DRPPS.

A situação já está na esteira de melhorias do sistema UNO. Ainda não temos um prazo definido, mas eu acompanharei pessoalmente essa demanda junto à nossa equipe de Tecnologia.

Abraço.



A LEMA, ciente do seu papel perante a sociedade, sempre mantendo a probidade e transparéncia nas suas relações, condena qualquer forma de corrupção, estabelecendo diretrizes e procedimentos de prevenção e combate à corrupção, através da garantia e direcionamento de recursos financeiros, materiais e humanos para implementação, manutenção e evolução de um efetivo programa Compliance, composto por manuais e políticas, bem como os treinamentos, comunicados internos, seminários, palestras e campanhas de conscientização. Essa mensagem contém informações confidenciais e é direcionada apenas à pessoa especificada. Se você não for o destinatário especificado, não deve divulgar, distribuir ou copiar este e-mail. Você não pode usar ou encaminhar os anexos neste e-mail. Por favor, notifique o remetente imediatamente por e-mail, se você recebeu este e-mail por engano, e exclua o e-mail do seu sistema.



Ministério da Previdência Social - MPS
Secretaria do Regime Próprio e Complementar - SRPC
Departamento dos Regimes Próprios de Previdência Social - DRPPS
GESCON

Dados da consulta

Número: L619261/2025

Assunto:

Assunto Específico:

Gestão de Investimentos do RPPS

Política Anual de Investimentos

Ente Federativo/ UF: Maringá / PR

Data de cadastro: 02/08/2025

Situação: Respondida

Última mudança de situação:

11/08/2025

Contexto

Assunto: Solicitação de esclarecimento sobre cálculo de rentabilidade x meta atuarial – Portaria MTP nº 1.467/2022

Manifestação de Entendimento

No exercício das atribuições relacionadas à gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), vimos por meio deste solicitar esclarecimentos técnicos acerca da aplicação prática da Portaria MTP nº 1.467/2022, notadamente quanto à mensuração da rentabilidade em comparação à meta atuarial anual.

Questionamento

Em análise do referido normativo, identificamos que não há clareza suficiente sobre a metodologia a ser aplicada, especialmente nos seguintes pontos:

1. Segregação de massas:

- No caso de RPPS que adota segregação de massas, quais fundos devem compor o cálculo da rentabilidade frente à meta atuarial?
- Devem ser considerados apenas os ativos do fundo previdenciário (capitalização) ou também os do fundo de repartição simples?

2. Taxa de administração:

- Os recursos e eventuais retornos vinculados à taxa de administração devem ou não ser incluídos no

cálculo de rentabilidade frente à meta atuarial?

Tendo em vista a relevância desse indicador para a avaliação de desempenho do RPPS e a necessidade de observância às normas contábeis e atuariais aplicáveis, solicitamos manifestação formal dessa Secretaria, de modo a uniformizar o procedimento e evitar divergências interpretativas em fiscalizações futuras.

Certos de sua atenção e colaboração, permanecemos à disposição para eventuais informações complementares.

Atenciosamente,
Edimar de Oliveira Carvalho
Contador
Maringá Previdência

Palavras Chaves:

Meta atuarial, cálculo da rentabilidade

Resposta

O Município de Maringá/PR encaminhou consulta solicitando esclarecimentos sobre os critérios normativos aplicáveis à mensuração da rentabilidade frente à meta atuarial no âmbito dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), com ênfase no tratamento dos recursos vinculados à taxa de administração e dos ativos integrantes do fundo financeiro nos casos de segregação de massas. O objetivo é esclarecer os fundamentos normativos e apresentar orientações técnicas que permitam interpretar corretamente as disposições da Portaria MTP nº 1.467/2022 e da Resolução CMN nº 4.963/2021, garantindo o cumprimento das obrigações relacionadas à governança e à avaliação da aderência à meta atuarial.

De acordo com o art. 87 da Portaria MTP nº 1.467/2022, todos os recursos dos RPPS devem ser aplicados no mercado financeiro e de capitais conforme as regras do Conselho Monetário Nacional, visando alcançar a meta atuarial e observando princípios como segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e adequação às obrigações do regime. Isso se aplica independentemente da forma de estruturação do plano de benefícios — capitalização, repartição simples ou segregação de massas — de modo que todos os recursos investidos no mercado financeiro devem seguir as diretrizes da política de investimentos e buscar rentabilidade compatível com a meta atuarial. No caso da segregação de massas, os ativos do fundo financeiro, ainda que não componham diretamente a apuração da aderência à meta atuarial, também devem ser geridos com critérios de governança e rentabilidade. Isso ocorre porque, embora o fundo financeiro atue como fluxo de caixa para despesas e benefícios correntes, eventuais sobras aplicadas no mercado financeiro precisam buscar o melhor desempenho possível para garantir liquidez e o cumprimento das obrigações. O art. 114 da Portaria reforça esse entendimento ao determinar que todos os recursos do RPPS, inclusive os do fundo financeiro, estão sujeitos aos limites de aplicação definidos pelo Conselho Monetário Nacional, o que implica sua inclusão na política de investimentos e no monitoramento de rentabilidade. Já a Resolução CMN nº 4.963/2021, no art. 4º, estabelece que a política de investimentos deve definir parâmetros de

rentabilidade, estratégias de alocação, limites por emissor, metodologia de precificação e critérios de risco. Além disso, o art. 6º, §§ 1º e 2º, exige compatibilidade entre ativos e obrigações atuariais, com controles internos para gestão de liquidez e previsibilidade de pagamentos, abrangendo tanto o fundo previdenciário quanto o fundo financeiro.

Quanto aos recursos oriundos da taxa de administração, o art. 61 da Portaria MTP nº 1.467/2022 determina que eles sejam usados exclusivamente para cobrir despesas administrativas, operacionais e de estruturação da unidade gestora, tendo, portanto, finalidade estritamente financeira e não previdenciária. Caso sejam aplicados no mercado financeiro, devem seguir os mesmos princípios aplicáveis aos demais ativos do RPPS, conforme o art. 4º da Resolução CMN nº 4.963/2021, especialmente no que se refere à segurança, rentabilidade, liquidez e transparência. É prática consolidada que a rentabilidade da carteira consolidada inclua esses recursos, o que é válido como instrumento de governança e controle de desempenho.

Entretanto, para a aferição da aderência à meta atuarial, apenas os ativos vinculados ao plano de benefícios devem ser considerados. O art. 115 da Portaria reforça que a unidade gestora deve manter compatibilidade entre os perfis de ativos e as obrigações do regime, distinguindo as obrigações financeiras (despesas administrativas) das atuariais (benefícios previdenciários), sendo a finalidade do recurso determinante para sua inclusão ou não no cálculo da meta atuarial.

Assim, a mensuração da rentabilidade dos ativos do RPPS deve abranger todos os recursos aplicados no mercado financeiro, incluindo os vinculados ao fundo financeiro e à taxa de administração, como medida de governança e avaliação da eficiência da gestão. Para a apuração da aderência à meta atuarial, contudo, devem ser considerados apenas os ativos do fundo previdenciário (capitalizado), por serem os que efetivamente financiam as obrigações atuariais. Nos casos de segregação de massas, a rentabilidade do fundo financeiro deve ser buscada e monitorada sempre que esses recursos estiverem aplicados, assegurando liquidez e segurança no pagamento das obrigações correntes. Os recursos da taxa de administração, quando aplicados, devem seguir as diretrizes da política de investimentos e buscar rentabilidade adequada, mas não devem ser computados na base de cálculo da meta atuarial. Essa distinção entre rentabilidade consolidada e rentabilidade atuária é essencial para que o RPPS mantenha a boa governança, a transparência e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos.



MARINGÁ PREVIDÊNCIA
Unidade Temporária da MGAPREV
Comitê de Investimentos da MGAPREV

Av. Carneiro Leao 135, Galeria do Edifício Europa - Bairro zona 01, Maringá/PR
CEP 87013-932, Telefone: (44) 3220-7735 - www.maringaprevidencia.com.br

PARECER N° 28/2025 - COMITÊ DE INVESTIMENTOS

PARECER N°: **28/2025 - Comitê de Investimentos**

PROCESSO N°: **03.99.00001048/2025.64**

INTERESSADO: **Comitê de Investimentos da MGAPREV**

Ao Conselho de Administração, para aprovação:

1) Aplicação em Fundo de Investimento em Renda Fixa (DI)

Os fundos de investimento referenciados no CDI, também conhecidos como fundos DI, são classificados como fundos de renda fixa e têm como principal objetivo acompanhar a variação do Certificado de Depósito Interbancário (CDI). O atual cenário macroeconômico é marcado pela persistência de pressões inflacionárias e pela desaceleração do crescimento, fatores que levaram a taxa básica de juros (Selic) ao patamar de 15% ao ano. A decisão recente do Banco Central sinaliza a manutenção desse nível elevado por um período prolongado, até que se consolidem os efeitos das medidas já adotadas sobre a economia e a inflação. Soma-se a isso o ambiente internacional de incertezas, o que reforça a necessidade de preservar liquidez e segurança na alocação dos recursos. Nesse contexto, o Comitê de Investimentos, em um primeiro momento, concentrou a análise em fundos DI administrados por instituições financeiras classificadas pelo Banco Central no segmento S1. Contudo, com o intuito de ampliar a diversificação institucional e fortalecer a gestão do portfólio, este estudo estendeu a avaliação também às instituições enquadradas no segmento S2.

Para a seleção, foram adotados os critérios previstos na Política Anual de Investimentos, tais como: performance mínima de 95% do CDI em 12 meses, taxa de administração, índice de Sharpe e VaR, além de critérios complementares como volatilidade, patrimônio líquido, histórico regulatório na CVM e experiência dos gestores. Inicialmente, avaliou-se o SICREDI CDI FIC RENDA FIXA LP, enquadrado no Artigo 7º, inciso III, alínea “a”, da Resolução CMN nº 4.963/2021, o qual apresentou desempenho consistente e alinhado ao CDI, com baixa volatilidade e resultados semelhantes aos principais fundos de renda fixa de referência no

mercado. Todavia após a apresentação do parecer elaborado pela Consultoria LEMA, considerando o perfil conservador do RPPS, a necessidade de preservação de liquidez e a mitigação de riscos, a consultoria destacou como alternativa mais adequada o SICREDI LIQUIDEZ EMPRESARIAL FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI, fundo enquadrado no art. 7º, inciso I, alínea “b”, da Resolução CMN nº 4.963/2021, que aplica integralmente seus recursos em títulos públicos federais (LFT) e adota estratégia passiva, buscando acompanhar as variações do CDI. Essa alternativa, por apresentar maior segurança, alta liquidez e menor risco de crédito, foi considerada mais alinhada à Política de Investimentos da Maringá Previdência. Os estudos na íntegra seguem anexos a este parecer.

Diante do exposto, o Comitê de Investimentos propõe a aplicação de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) no fundo SICREDI LIQUIDEZ EMPRESARIAL FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI, utilizando recursos parciais do superávit financeiro do mês de agosto.

2) Aplicação em Letras Financeiras de emissão bancária

O Comitê de Investimentos avaliou a viabilidade de ampliar a exposição da carteira da Maringá Previdência em Letras Financeiras. A recomendação considera que as taxas atualmente praticadas encontram-se em patamar atrativo, superiores à meta atuarial de 2025, bem como a capacidade de alocação identificada no estudo de Gestão de Ativos e Passivos (ALM), respeitando os limites estabelecidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021 e pela Política de Investimentos 2025. Destaca-se, ainda, a compatibilidade dos vencimentos sugeridos para o ano de 2030 com o fluxo atuarial projetado, em conformidade com o disposto no art. 115 da Portaria MTP nº 1.467/2022. Ressalta-se também que o risco de crédito, inerente a esse tipo de investimento, é mitigado pelo fato das instituições emissoras integrarem a lista exaustiva do Ministério da Previdência e possuírem elevado rating de crédito. Assim, sugere-se a aplicação em Letras Financeiras, observando-se as melhores taxas disponíveis no dia da cotação e condicionando a aplicação apenas se estas se mantiverem acima das taxas dos títulos públicos no mesmo vencimento. Além disso, a aplicação deverá ser diversificada em no mínimo três instituições credenciadas pela Maringá Previdência, considerando apenas as que possuam rating AAA, conforme a divisão indicada no relatório (40%, 35% e 25%). Os recursos propostos para esta alocação são provenientes de: parte do superávit financeiro do mês de agosto, no valor de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais), juros semestrais dos títulos públicos, no montante de R\$ 14.550.986,23 (quatorze milhões, quinhentos e cinquenta mil, novecentos e oitenta e seis reais e vinte e três centavos) e da amortização do fundo W7 FIP Multiestratégia, no valor de R\$ 69.413,14 (sessenta e nove mil, quatrocentos e treze reais e quatorze centavos), totalizando aproximadamente R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais). O estudo na íntegra segue anexo a este parecer.

Considerando isso, o Comitê de Investimentos propõe:

Aplicação de R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais) em Letras Financeiras, com vencimento em 2030, de acordo com as melhores taxas no dia da cotação.

Maringá, 11 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Edimar de Oliveira Carvalho, Presidente do Comitê de Investimentos**, em 11/09/2025, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro dos Santos Domingos, Vice-Presidente do Comitê de Investimentos**, em 11/09/2025, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elisangela da Silva Candil, Secretário (a) do Comitê de Investimentos**, em 11/09/2025, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Dias Lopes, Membro do Comitê de Investimentos**, em 11/09/2025, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6897737** e o código CRC **4E71C2BD**.



MARINGÁ PREVIDÊNCIA
Unidade Temporária da MGAPREV
Comitê de Investimentos da MGAPREV
Av. Carneiro Leao 135, Galeria do Edifício Europa - Bairro zona 01, Maringá/PR,
CEP 87013-932 Telefone: (44) 3220-7735 - www.maringaprevidencia.com.br

RELATÓRIO

Comitê de Investimentos

Relatório Analítico

APLICAÇÃO EM NOVOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS

INTRODUÇÃO

Os fundos de investimento referenciados no CDI, também conhecidos como fundos DI, são classificados como fundos de renda fixa e têm como principal objetivo acompanhar a variação do Certificado de Depósito Interbancário (CDI). O atual cenário macroeconômico é marcado pela persistência de pressões inflacionárias e pela desaceleração do crescimento, fatores que levaram a taxa básica de juros (SELIC) ao patamar de 15% ao ano. A decisão recente do Banco Central sinaliza a manutenção desse nível elevado por um período prolongado, até que se consolidem os efeitos das medidas já adotadas sobre a economia e a inflação. Soma-se a isso o ambiente internacional de incertezas, o que reforça a necessidade de preservar liquidez e segurança na alocação dos recursos.

Nesse contexto, o Comitê de Investimentos, em um primeiro momento, concentrou a análise em fundos DI administrados por instituições financeiras classificadas pelo Banco Central no segmento S1. Contudo, com o intuito de ampliar a diversificação institucional e fortalecer a gestão do portfólio, este estudo estende a avaliação também às instituições enquadradas no segmento S2.

CRITÉRIOS BASE:

Para essa análise, foram adotados, inicialmente, os critérios estabelecidos no subitem 7.1.1.1 da Política Anual de Investimentos, conforme descrito abaixo:

- a) Para novas alocações, a performance mínima em 12 meses, deverá ser igual ou superior a 95% do seu índice de referência;
- b) No processo de seleção de fundos de investimentos, que tenham a mesma classificação de ativo e/ou mesmo benchmark, poderá ser utilizado como critério de escolha o valor cobrado de

taxa de administração do fundo de investimentos, bem como índice de Sharpe e VAR;

A taxa DI nos últimos 12 meses ficou em 12,55% conforme tabela:

MÊS	TAXA DI
Agosto 2024	0,87%
Setembro 2024	0,84%
Outubro 2024	0,93%
Novembro 2024	0,79%
Dezembro 2024	0,93%
Janeiro 2025	1,01%
Fevereiro 2025	0,99%
Março 2025	0,96%
Abril 2025	1,06%
Maio 2025	1,14%
Junho 2025	1,10%
Julho 2025	1,28%
Acumulado 12 MESES	12,55%
95%	11,93%

Além disso, foram considerados os seguintes critérios complementares:

Volatilidade;

Patrimônio Líquido;

Histórico Regulatório CVM.

Para subsidiar a análise, o Comitê identificou as instituições S2, conforme regulamento do Banco Central do Brasil, listadas a seguir:

- Banco Cooperativo Sicoob - SICOOB
- Banco do Estado do Rio Grande do Sul - BANRISUL
- Banco Cooperativo Sicredi
- Banco do Nordeste do Brasil
- Banco Safra
- Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES
- Banco Citibank
- Banco Votorantim
- Banco XP

A adoção do critério de elegibilidade de instituições classificadas no Segmento S2 fundamenta-se no fato de que estas possuem ativos totais iguais ou superiores a R\$ 100 bilhões, sem, contudo, atingir o patamar equivalente a 10% do Produto Interno Bruto (PIB) nacional, limite aplicável às instituições do Segmento S1. Nesse enquadramento, os entes classificados como S2 encontram-se submetidos a padrões regulatórios elevados, que incluem requerimentos adicionais de capital e liquidez, bem como a supervisão contínua e intensificada por parte do

Banco Central do Brasil. Essa supervisão tem por objetivo assegurar níveis adequados de segurança, liquidez e solvência, preservando tanto a solidez do sistema financeiro nacional quanto a estabilidade das operações realizadas por essas instituições. Embora não sejam classificadas como de importância sistêmica global, à semelhança das instituições do Segmento S1, as integrantes do Segmento S2 dispõem de estrutura patrimonial robusta, governança consolidada e capacidade operacional significativa, o que contribui para a proteção dos recursos públicos administrados pela Maringá Previdência.

Na sequência, foram identificados os fundos de investimento disponíveis para os RPPS, administrados ou geridos por essas instituições, enquadrados no art. 7º, inciso III, alínea “a”, da Resolução CMN nº 4.963/2021, conforme Planilha de Enquadramento de Fundos de Investimento disponibilizada pelo Ministério da Previdência Social, listados a seguir:

BANRISUL MIX FI EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO RF LP
BANRISUL PREVIDÊNCIA MUNICIPAL FI RF REFERENCIADO IMA GERAL LP
BANRISUL PREVIDÊNCIA MUNICIPAL II FI RF REFERENCIADO IMA GERAL LP
BANRISUL GLOBAL FI RENDA FIXA DE LONGO PRAZO
BANRISUL PREVIDÊNCIA MUNICIPAL III FI RF REFERENCIADO IMA B LP
SICREDI - FUNDO DE INVESTIMENTO INSTITUCIONAL RENDA FIXA IRF-M 1
SICREDI - FUNDO DE INVESTIMENTO INSTITUCIONAL RENDA FIXA IRF-M LP
SICREDI CDI FIC RENDA FIXA LP
SAFRA EXECUTIVE 2 FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA
SAFRA INSTITUCIONAL FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI
SAFRA DI MASTER FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI LONGO PRAZO
SICOOB DI FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI
SICOOB PREVIDENCIÁRIO FI RENDA FIXA IMA-B
VOTORANTIM FI EM COTAS DE FI IRF-M 1+ RENDA FIXA LONGO PRAZO
XP INFLAÇÃO REFERENCIADO IPCA FI RENDA FIXA LONGO PRAZO

PROCESSO DE ANÁLISE E SELEÇÃO

Em consulta à CVM, verificou-se o encerramento dos fundos do Banco Banrisul e do SAFRA INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA REFERENCIADO DI. Também foram excluídos da análise os fundos que não utilizam o CDI como benchmark, bem como o XP INFLAÇÃO REFERENCIADO IPCA FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA LONGO PRAZO, por não atender à alínea “a” do subitem 7.1.1.1 da Política de Investimentos. Assim, permaneceram para avaliação os seguintes:

1. SICREDI CDI FIC RENDA FIXA LP
2. SAFRA DI MASTER FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI LONGO PRAZO
3. SICOOB FUNDOS DE INVESTIMENTO RENDA FIXA REFERENCIADO DI

Os ativos foram classificados de acordo com os seguintes critérios:

Índice Sharpe: O Índice de Sharpe é uma ferramenta utilizada para avaliar o desempenho de um investimento levando em consideração o risco assumido. Ele foi desenvolvido pelo economista William F. Sharpe e tem como objetivo mostrar se os retornos obtidos por um ativo ou portfólio compensam o risco que foi necessário assumir. De forma simples, o índice compara o retorno adicional que o investimento oferece além de uma aplicação considerada segura (como os títulos do governo), com a volatilidade dos seus resultados, que representa o grau de incerteza ou variação desses retornos ao longo do tempo.

Rentabilidade: A rentabilidade de um fundo de investimento é a medida que expressa o desempenho financeiro do fundo em um determinado período. Ela representa a variação percentual no valor das cotas do fundo, indicando o quanto o patrimônio do cotista cresceu ou diminuiu. A rentabilidade é um dos principais indicadores utilizados para avaliar a eficiência da gestão do fundo e sua capacidade de gerar retorno para os investidores.

Tabela de Classificação:

FUNDO	CNPJ	Sharpe 12 meses	Rentabilidade 12 meses
1º SICREDI CDI FIC RENDA FIXA LP	03.564.809/0001-34	0,13	12,57
2º SICOOB FI RF REFERENCIADO DI	02.536.364/0001-16	-0,09	12,55
3º SAFRA DI MASTER FI RF REFERENCIADO DI LP	14.287.871/0001-42	-0,50	12,50

Os ativos foram analisados quanto à conformidade com a Política de Investimentos vigente e com as normas aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), especialmente a Portaria MPS nº 1.467, de 2 de junho de 2022, e a Resolução do Conselho Monetário Nacional (CMN) nº 4.963, de 25 de novembro de 2021. Adicionalmente, foi realizada consulta à Comissão de Valores Mobiliários (CVM) para verificar o histórico de eventuais processos sancionadores envolvendo os administradores e gestores dos fundos, onde foi identificado apenas um processo referente ao Administrador e Gestor vinculado ao BANCO COOPERATIVO SICOOB, encerrado em 2019, sem a aplicação de qualquer sanção. Para fins de avaliação, também foram considerados a experiência profissional dos gestores e o volume de recursos sob sua administração, em consonância com os parâmetros de governança, gestão de risco e compliance.

Os referidos fundos encontram-se devidamente enquadrados na categoria prevista no artigo 7º da Resolução, sendo classificados, como:

Inciso III, alínea “a” – Fundos de Investimento Renda Fixa;

CONCLUSÃO:

O Comitê de Investimentos deliberou que o Fundo SICREDI CDI FIC RENDA FIXA LP seja

submetido à análise técnica da LEMA Consultoria de Investimentos, contratada pela Maringá Previdência, para emissão de parecer conclusivo. Assim, o Parecer com a proposição final acerca da aplicação de recursos será finalizada na próxima reunião ordinária.

Referências:

Política de Investimentos 2025

Resolução CMN 4.963/2021

Portaria MTP 1467/2022

Decreto Municipal nº 125/2022

Banco Central do Brasil - BACEN

Comissão de Valores Mobiliários – CVM

Ministério da Previdência Social - MPS

ANEXOS:

I – Lâminas

II – Autorização Banco Central

III – Consulta Processos Sancionadores - CVM

IV – Relatório de Rating Institucional

V – Regulamento dos Fundos



Documento assinado eletronicamente por **Leandro dos Santos Domingos, Vice-Presidente do Comitê de Investimentos**, em 26/08/2025, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6780855** e o código CRC **7876B7E3**.

financeiro@maringaprevidencia.com.br

De: Bruna Araújo e Silva <bruna@lemaef.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 5 de setembro de 2025 17:18
Para: investimento@maringaprevidencia.com.br
Cc: Felipe Mafuz; Gustavo Leite; Thalia Araújo e Silva; financeiro@maringaprevidencia.com.br; joseneves@maringaprevidencia.com.br; edimar@maringaprevidencia.com.br; presidente@maringaprevidencia.com.br
Assunto: RES: [LEMA] Maringá-PR - Parecer técnico sobre o fundo SICREDI CDI FIC RENDA FIXA LP - setembro/2025
Anexos: LEMA_FUNDOS DI_SICREDI.pdf

Edson, boa tarde! Tudo bem?

Após contato com a Sicredi para esclarecimento de alguns pontos sobre o fundo, informamos que o **SICREDI CDI FIC RENDA FIXA LP** tem como objetivo superar o CDI, não sendo, portanto, um fundo passivo. Além disso, destacamos que o fundo, por ter uma gestão ativa, cobra taxa de performance de 20% do que supera 100% do CDI.

Reiteramos que o fundo está enquadrado no Artigo 7º, Inciso III, Alínea "a" da Resolução CMN nº 4.963/2021, podendo alocar até 50% da carteira consolidada em crédito privado. Vale ressaltar que, por se tratar de uma classe de cotas, não investe diretamente em crédito privado, ainda que invista parcela relevante dos recursos no CRÉDITO PRIVADO ALOCAÇÃO LONGO PRAZO - RESPONSABILIDADE LIMITADA (CNPJ: 21.170.372/0001-36), fundo também gerido e administrado pela Sicredi.

Diante desse contexto, no que se refere a fundos passivos de DI disponíveis para o segmento RPPS, o **SICREDI LIQUIDEZ EMPRESARIAL FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI** (CNPJ: 24.634.187/0001-43) surge como alternativa viável para compor a carteira do MARINGÁ PREVIDÊNCIA, visando uma estratégia mais conservadora. O fundo está enquadrado nos termos do Art. 7º, inciso I, Alínea "b" da Resolução CMN nº 4.963/2021, sendo um produto que aplica 100% dos seus recursos em títulos públicos federais, e adota uma estratégia passiva, buscando acompanhar as variações do CDI.

Envio em anexo um breve comparativo que demonstra a performance dos fundos.

Por fim, conforme já apontado na análise, reforçamos que, do ponto de vista técnico, o **SICREDI CDI FIC RENDA FIXA LP** tem condições para compor a carteira do MARINGÁ PREVIDÊNCIA. Contudo, considerando o nível de risco e o comparativo de rentabilidade apresentado, consideramos que o **SICREDI LIQUIDEZ EMPRESARIAL FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI** (CNPJ: 24.634.187/0001-43) apresenta uma melhor relação risco-retorno para composição da carteira do RPPS, visando retorno aderente ao *benchmark*, alta liquidez e menor risco de crédito.

No mais, fico à disposição.

Atenciosamente,



BRUNA ARAÚJO
NÚCLEO TÉCNICO

85 99868.3664 lemaef.com.br

lemaconsultoria



LEMA PARA TODOS OS RPPS.

A LEMA, ciente do seu papel perante a sociedade, sempre mantendo a probidade e transparência nas suas relações, condena qualquer forma de corrupção, estabelecendo diretrizes e procedimentos de prevenção e combate à corrupção, através da garantia e direcionamento de recursos financeiros, materiais e humanos para implementação, manutenção e evolução de um efetivo programa Compliance, composto por manuais e políticas, bem como os treinamentos, comunicados internos, seminários, palestras e campanhas de conscientização. Essa mensagem contém informações confidenciais e é direcionada apenas à pessoa especificada. Se você não for o destinatário especificado, não deve divulgar, distribuir ou copiar este e-mail. Você não pode usar ou encaminhar os anexos neste e-mail. Por favor, notifique o remetente imediatamente por e-mail, se você recebeu este e-mail por engano, e exclua o e-mail do seu sistema.

De: Bruna Araújo e Silva

Enviada em: quinta-feira, 4 de setembro de 2025 17:51

Para: investimento@maringaprevidencia.com.br

Cc: Felipe Mafuz <felipe@lemaef.com.br>; Gustavo Leite <gustavo@lemaef.com.br>; Thalia Araújo e Silva <Thalia@lemaef.com.br>; financeiro@maringaprevidencia.com.br; joseneves@maringaprevidencia.com.br; edimar@maringaprevidencia.com.br; presidente@maringaprevidencia.com.br

Assunto: RES: [LEMA] Maringá-PR - Parecer técnico sobre o fundo SICREDI CDI FIC RENDA FIXA LP - setembro/2025

Boa tarde, Edson! Tudo bem?

Identificamos a necessidade de verificar um ponto relacionado à comercialização do fundo para RPPS por parte da Sicredi, bem como um aspecto referente ao enquadramento do produto.

Recomendamos que, por ora, não sejam realizadas movimentações, pois estamos em processo de checagem e retornaremos em breve com as devidas orientações.

No mais, ficamos à disposição!

Atenciosamente,



A LEMA, ciente do seu papel perante a sociedade, sempre mantendo a probidade e transparência nas suas relações, condena qualquer forma de corrupção, estabelecendo diretrizes e procedimentos de prevenção e combate à corrupção, através da garantia e direcionamento de recursos financeiros, materiais e humanos para implementação, manutenção e evolução de um efetivo programa Compliance, composto por manuais e políticas, bem como os treinamentos, comunicados internos, seminários, palestras e campanhas de conscientização. Essa mensagem contém informações confidenciais e é direcionada apenas à pessoa especificada. Se você não for o destinatário especificado, não deve divulgar, distribuir ou copiar este e-mail. Você não pode usar ou encaminhar os anexos neste e-mail. Por favor, notifique o remetente imediatamente por e-mail, se você recebeu este e-mail por engano, e exclua o e-mail do seu sistema.

De: Bruna Araújo e Silva

Enviada em: quinta-feira, 4 de setembro de 2025 16:57

Para: investimento@maringaprevidencia.com.br

Cc: Felipe Mafuz <felipe@lemaef.com.br>; Gustavo Leite <gustavo@lemaef.com.br>; Thalia Araújo e Silva <Thalia@lemaef.com.br>; financeiro@maringaprevidencia.com.br; joseneves@maringaprevidencia.com.br; edimar@maringaprevidencia.com.br; presidente@maringaprevidencia.com.br

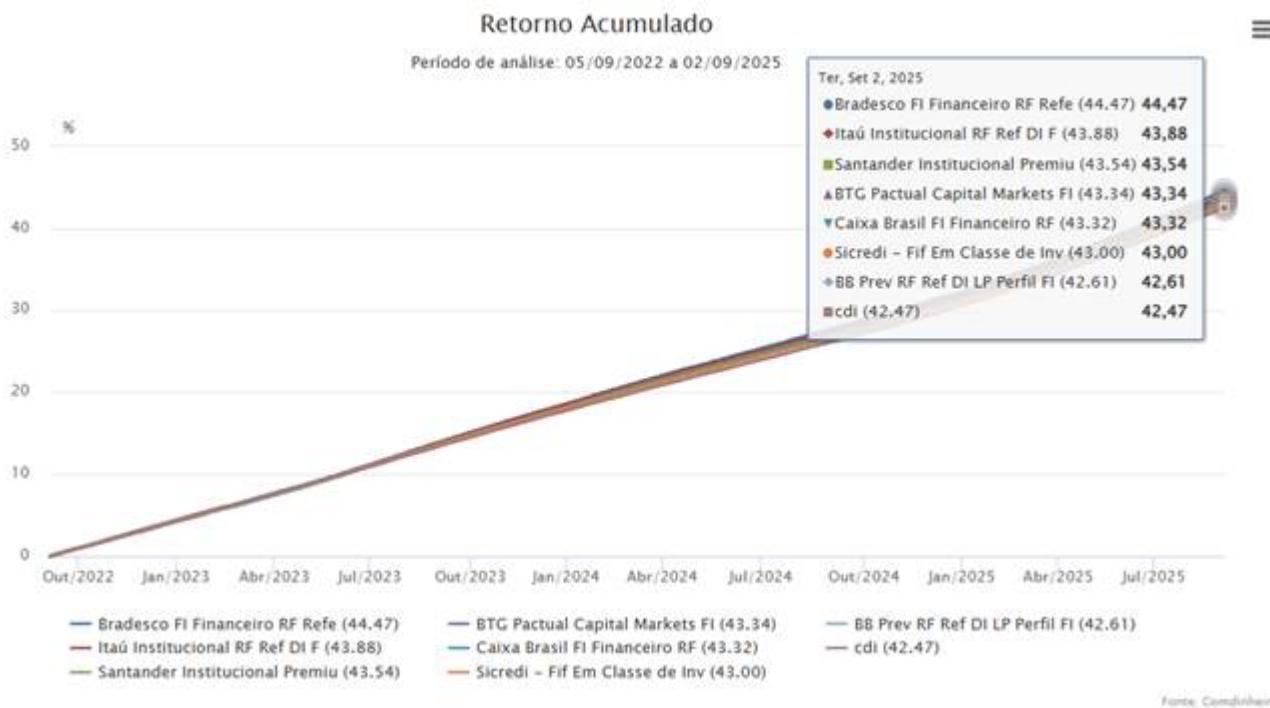
Assunto: [LEMA] Maringá-PR - Parecer técnico sobre o fundo SICREDI CDI FIC RENDA FIXA LP - setembro/2025

Prezado Edson, boa tarde! Tudo bem?

Conforme solicitado pela gestão do MARINGÁ PREVIDÊNCIA, apresentamos a seguir parecer técnico acerca do fundo **SICREDI CDI FIC RENDA FIXA LP (CNPJ: 03.564.809/0001-34)**. Para esta análise, levamos em consideração a estratégia de investimentos do fundo, o perfil de investidor do RPPS, a política de investimentos 2025 e a atual conjuntura econômica.

Trata-se de um fundo de renda fixa, estruturado sob a forma de condomínio aberto, enquadrado nos termos do Art. 7º, inciso III, Alínea “a” da Resolução CMN nº 4.963/2021, que autoriza os RPPS a alocar até 60% de seu patrimônio líquido em fundos dessa natureza. Já conforme a Política de Investimentos 2025, o limite máximo a ser investido nesse tipo de ativo é de 15% do patrimônio. Conforme carteira referente ao mês de julho de 2025, o MARINGÁ PREVIDÊNCIA destina 11,14% de seu patrimônio a fundos dessa classificação, alocação em consonância com a política de investimentos vigente.

A seguir, apresentamos uma análise de desempenho do fundo em diferentes horizontes temporais, comparando seus resultados com os de seu *benchmark* (CDI) e com outros fundos de renda fixa de mesmo enquadramento ofertados por instituições financeiras que mantêm relacionamento com o RPPS.



FONTE: Comdinheiro – 02/09/2025

FUNDO	RETORNO (%)					
	Ano	6 meses	12 meses	24 meses	36 meses	48 meses
SICREDI CDI FIC RENDA FIXA LP	9,12	6,90	12,87	25,77	43,00	58,17
CAIXA BRASIL FI RF REF DI LP	9,28	6,99	12,96	26,06	43,32	58,56
ITAÚ INSTITUCIONAL FI RF REF DI	9,23	6,97	12,95	26,31	43,88	59,92
SANTANDER INSTITUCIONAL PREMIUM FIC	9,26	6,96	12,97	26,17	43,54	59,27
BRADESCO PREMIUM FI RF REF DI	9,29	7,02	13,06	26,74	44,47	60,37
BTG PACTUAL CAPITAL MARKETS FI RF	9,19	6,95	12,95	25,97	43,34	58,77
BB PERFIL FIC RF REF DI PREVIDENC	9,27	6,95	12,92	25,67	42,61	57,70

CDI	9,1 5	6,95	12,92	25,54	42,48	57,20
------------	------------------	-------------	--------------	--------------	--------------	--------------

FONTE: Comdinheiro – 02/09/2025

VOLATILIDADE (%)						
FUNDO	Ano	6 meses	12 meses	24 meses	36 meses	48 meses
SICREDI CDI FIC RENDA FIXA LP	0,06	0,04	0,10	0,09	0,10	0,13
CAIXA BRASIL FI RF REF DI LP	0,05	0,05	0,11	0,10	0,10	0,14
ITAÚ INSTITUCIONAL FI RF REF DI	0,06	0,04	0,10	0,10	0,11	0,14
SANTANDER INSTITUCIONAL PREMIUM FIC	0,05	0,04	0,11	0,10	0,11	0,13
BRADESCO PREMIUM FI RF REF DI	0,05	0,04	0,10	0,11	0,10	0,13
BTG PACTUAL CAPITAL MARKETS FI RF	0,06	0,04	0,10	0,09	0,09	0,13
BB PERFIL FIC RF REF DI PREVIDENC	0,06	0,05	0,11	0,10	0,10	0,13
CDI	0,05	0,03	0,09	0,09	0,08	0,12

FONTE: Comdinheiro – 02/09/2025

SHARPE (%)				
FUNDO	12 meses	24 meses	36 meses	48 meses
SICREDI CDI FIC RENDA FIXA LP	-0,51	1,76	3,10	3,84
CAIXA BRASIL FI RF REF DI LP	0,36	3,64	4,98	5,01
ITAÚ INSTITUCIONAL FI RF REF DI	0,31	5,47	7,52	9,84
SANTANDER INSTITUCIONAL PREMIUM FIC	0,46	4,39	5,81	7,94
BRADESCO PREMIUM FI RF REF DI	1,39	8,08	11,49	12,28
BTG PACTUAL CAPITAL MARKETS FI RF	0,35	3,24	5,28	6,26
BB PERFIL FIC RF REF DI PREVIDENC	-0,03	0,93	0,76	1,95

FONTE: Comdinheiro – 02/09/2025

Conforme o comparativo, o SICREDI CDI FIC RENDA FIXA LP apresentou resultados consistentes, muito próximos ao CDI e em linha com seus pares do segmento. A volatilidade do fundo manteve-se baixa e estável, em patamar semelhante aos demais fundos comparados, reforçando a previsibilidade e o caráter conservador da estratégia. Apesar do índice de Sharpe modesto frente aos pares, o indicador positivo em horizontes mais longos evidencia consistência do retorno ajustado ao risco nesses períodos.

No cenário econômico atual, marcado por taxas de juros elevadas, investimentos conservadores atrelados ao CDI e ao IRF-M 1 oferecem maior segurança e retornos estáveis. Considerando isso, entendemos que a aplicação no fundo SICREDI CDI FIC RENDA FIXA LP, apesar de não apresentar diferencial frente aos demais por conta da estratégia passiva, se mostra viável, contribuindo para a diversificação da carteira, preservando a segurança e mantendo o alinhamento dos investimentos ao atual cenário econômico.

MOVIMENTAÇÃO

APLICAÇÕES		
CNPJ	FUNDO	VALOR R\$
03.564.809/0001-34	SICREDI CDI FIC RENDA FIXA LP	R\$ 6.000.000,00
TOTAL		R\$ 6.000.000,00

Qualquer dúvida, estamos à disposição!

AVISO LEGAL

A LEMA Economia & Finanças, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.813.501/0001-00 (LEMA) é uma consultoria de valores mobiliários autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM). As recomendações foram elaboradas considerando as informações sobre perfil de risco, objetivos, horizonte de tempo, situação financeira e necessidades específicas informadas pelo cliente, além da legislação específica que rege os investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Esse documento não constitui, tampouco deve ser interpretado como oferta ou solicitação de compra ou venda de qualquer instrumento financeiro, ou de participação em uma determinada estratégia de negócios em qualquer jurisdição. Esse relatório é baseado na avaliação dos fundamentos de determinados ativos financeiros e dos diferentes setores da economia. A análise dos ativos desse documento utiliza como informação os resultados divulgados pelas companhias emissoras, gestoras, distribuidoras e suas projeções. A LEMA se exime de qualquer responsabilidade por quaisquer prejuízos, diretos ou indiretos, que venham a decorrer da utilização desse documento ou seu conteúdo. Esse documento não pode ser reproduzido ou redistribuído para qualquer pessoa, no todo ou em parte, qualquer que seja o propósito, sem o prévio consentimento por escrito da LEMA. A decisão final em relação aos investimentos deve ser tomada unicamente pelo cliente, levando em consideração os vários riscos e custos incidentes, sempre em observância aos princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência. O cliente é o único responsável pelas decisões de investimento ou de abstenção de investimento que tomar em decorrência desse documento. Todas as classes de ativos financeiros possuem algum grau de risco, mesmo aquelas classificadas como de baixo risco, tais como títulos e fundos de investimento em renda fixa, bem como caderneta de poupança.

Atenciosamente,



BRUNA ARAÚJO

NÚCLEO TÉCNICO

📞 85 99868.3664 🌐 lemaef.com.br

🌐 lemaconsultoria



LEMA PARA TODOS OS RPPS.

A LEMA, ciente do seu papel perante a sociedade, sempre mantendo a probidade e transparência nas suas relações, condena qualquer forma de corrupção, estabelecendo diretrizes e procedimentos de prevenção e combate à corrupção, através da garantia e direcionamento de recursos financeiros, materiais e humanos para implementação, manutenção e evolução de um efetivo programa Compliance, composto por manuais e políticas, bem como os treinamentos, comunicados internos, seminários, palestras e campanhas de conscientização. Essa mensagem contém informações confidenciais e é direcionada apenas à pessoa especificada. Se você não for o destinatário especificado, não deve divulgar, distribuir ou copiar este e-mail. Você não pode usar ou encaminhar os anexos neste e-mail. Por favor, notifique o remetente imediatamente por e-mail, se você recebeu este e-mail por engano, e exclua o e-mail do seu sistema.



SICREDI LIQUIDEZ EMPRESARIAL DI RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA

Tipo de Ativo: FI

CNPJ: 24.634.187/0001-43

Gestão: Sicredi

Classificação Anbima: Renda Fixa Duração Baixa Soberano

Benchmark: CDI

Aberto para Captação: Sim

Público Alvo: Investidores em geral

Taxa de Administração: 0,15 %

Taxa de Administração Máxima: 0,15 %

Taxa de Performance: Não possui

Índice de Performance: Não possui

Aplicação Mínima: R\$ 50.000,00

Conversão para Aplicação: D+0

Conversão para Resgate: D+0

Tx. Resgate: Não possui

Disponibilização do Resgate: D+0

SICREDI CDI RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA LP

Tipo de Ativo: FIC

CNPJ: 03.564.809/0001-34

Gestão: Sicredi

Classificação Anbima: Renda Fixa Duração Baixa Grau de Investimento

Benchmark: CDI

Aberto para Captação: Sim

Público Alvo: Investidores em geral

Taxa de Administração: 0,3 %

Taxa de Administração Máxima: 0,3 %

Taxa de Performance: 20 %

Índice de Performance: 100% do CDI

Aplicação Mínima: R\$ 100,00

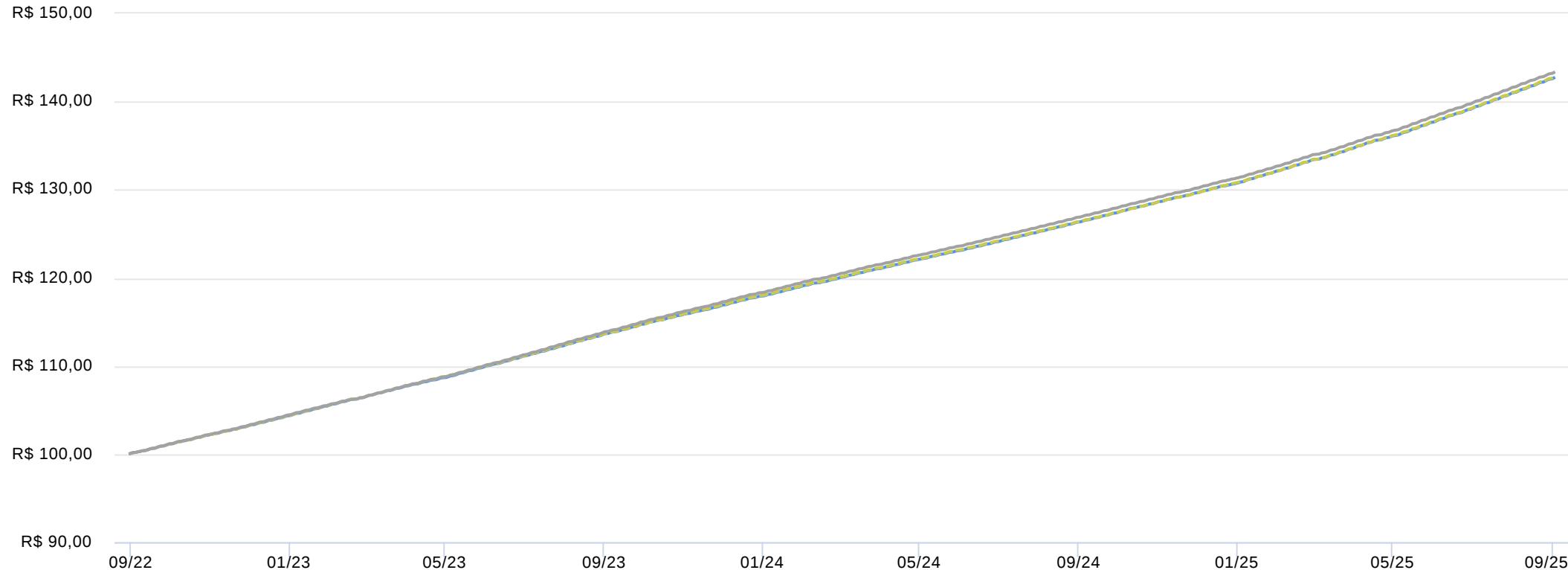
Conversão para Aplicação: D+0

Conversão para Resgate: D+0

Tx. Resgate: Não possui

Disponibilização do Resgate: D+1 du

As informações foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela QUANTUM, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. As reservas acima foram estimadas através de rentabilidade projetada, não caracterizando qualquer garantia por parte da QUANTUM, podendo ocorrer oscilação em seu valor. Essa simulação é apenas indicativa do valor final líquido de taxas e impostos, o valor final exato pode e deve ser diferente em função de mudanças de retornos, data exata de pagamento de come-cotas (no caso de fundos de investimentos), despesas dos fundos e outros fatores. O resultado pode ser diferente do apresentado em seu extrato. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias. Fonte: Quantum Axis.



As informações foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela QUANTUM, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. As reservas acima foram estimadas através de rentabilidade projetada, não caracterizando qualquer garantia por parte da QUANTUM, podendo ocorrer oscilação em seu valor. Essa simulação é apenas indicativa do valor final líquido de taxas e impostos, o valor final exato pode e deve ser diferente em função de mudanças de retornos, data exata de pagamento de come-cotas (no caso de fundos de investimentos), despesas dos fundos e outros fatores. O resultado pode ser diferente do apresentado em seu extrato. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias. Fonte: Quantum Axis.



Análise de Rentabilidade | Evolução dos Ativos

*Período: 04/09/2024 - 03/09/2025

	Retorno Efetivo						Patrimônio Líquido (Mil)			Médio 1 ano	Início do Fundo	Taxa de Administração	Aplicação Mínima	Movimentação Mínima
	Mês	Ano	6 meses	1 ano	2 anos	Período*	03/09/2025							
SICREDI LIQUIDEZ EMPRESARIAL DI RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA	0,17 %	9,20 %	6,96 %	12,98 %	25,76 %	12,94 %	R\$ 5.217.015,52	R\$ 4.079.045,18	04/10/2019	0,15 %	R\$ 50.000,00	R\$ 1.000,00		
SICREDI CDI RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA LP	0,17 %	9,18 %	6,96 %	12,98 %	26,04 %	12,93 %	R\$ 946.917,47	R\$ 821.572,39	27/12/1999	0,3 %	R\$ 100,00	R\$ 100,00		
CDI	0,17 %	9,20 %	7,00 %	13,01 %	25,79 %	12,96 %	-	-	-	-	-	-	-	-

As informações foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela QUANTUM, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. As reservas acima foram estimadas através de rentabilidade projetada, não caracterizando qualquer garantia por parte da QUANTUM, podendo ocorrer oscilação em seu valor. Essa simulação é apenas indicativa do valor final líquido de taxas e impostos, o valor final exato pode e deve ser diferente em função de mudanças de retornos, data exata de pagamento de come-cotas (no caso de fundos de investimentos), despesas dos fundos e outros fatores. O resultado pode ser diferente do apresentado em seu extrato. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias. Fonte: Quantum Axis.

Análise de Risco | Janela Móvel de Retorno Efetivo

Período: 30/08/2022 - 03/09/2025
Janela: 20 dias



As informações foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela QUANTUM, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. As reservas acima foram estimadas através de rentabilidade projetada, não caracterizando qualquer garantia por parte da QUANTUM, podendo ocorrer oscilação em seu valor. Essa simulação é apenas indicativa do valor final líquido de taxas e impostos, o valor final exato pode e deve ser diferente em função de mudanças de retornos, data exata de pagamento de come-cotas (no caso de fundos de investimentos), despesas dos fundos e outros fatores. O resultado pode ser diferente do apresentado em seu extrato. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias. Fonte: Quantum Axis.



Análise de Risco

Período selecionado: 3 anos - 756 Dias Úteis

	Volatilidade		Dias com Retorno		Retorno Diário					
	12 meses	Volatilidade	Índice de Sharpe	Positivo	Negativo	Médio	Máximo	Data	Mínimo	Data
SICREDI LIQUIDEZ EMPRESARIAL DI RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA	0,10 %	0,09 %	-0,19	756	0	0,05 %	0,06 %	07/01/2025	0,02 %	23/12/2024
SICREDI CDI RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA LP	0,10 %	0,10 %	1,28	755	1	0,05 %	0,07 %	20/07/2023	-0,00 %	16/02/2023
CDI	0,09 %	0,08 %	0,00	756	0	0,05 %	0,06 %	23/06/2025	0,04 %	13/05/2024

As informações foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela QUANTUM, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. As reservas acima foram estimadas através de rentabilidade projetada, não caracterizando qualquer garantia por parte da QUANTUM, podendo ocorrer oscilação em seu valor. Essa simulação é apenas indicativa do valor final líquido de taxas e impostos, o valor final exato pode e deve ser diferente em função de mudanças de retornos, data exata de pagamento de come-cotas (no caso de fundos de investimentos), despesas dos fundos e outros fatores. O resultado pode ser diferente do apresentado em seu extrato. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias. Fonte: Quantum Axis.

**SICREDI LIQUIDEZ EMPRESARIAL DI RESP LIMITADA FIF
RENDA FIXA**

LFT - Venc.: 01/03/2027 (BRSTNCLF1RG5)	13,98 %
LFT - Venc.: 01/09/2027 (BRSTNCLF1RH3)	13,71 %
Operações Compromissadas - LFT - Venc.: 01/09/2027	13,09 %
LFT - Venc.: 01/03/2029 (BRSTNCLF1RL5)	8,58 %
LFT - Venc.: 01/03/2028 (BRSTNCLF1RI1)	7,52 %
LFT - Venc.: 01/03/2026 (BRSTNCLF1RE0)	7,21 %
LFT - Venc.: 01/09/2026 (BRSTNCLF1RF7)	6,76 %
LTN - Venc.: 01/01/2029 (BRSTNCLTN806)	6,08 %
LFT - Venc.: 01/03/2030 (BRSTNCLF1RO9)	4,23 %
LFT - Venc.: 01/09/2029 (BRSTNCLF1RM3)	4,14 %
Outros Ativos	14,69 %

SICREDI CDI RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA LP

Depósitos a prazo e outros títulos de IF (omitidos)	31,13 %
LFT - Venc.: 01/03/2027 (BRSTNCLF1RG5)	15,17 %
Operações Compromissadas - LFT - Venc.: 01/03/2028	14,33 %
LFT - Venc.: 01/03/2029 (BRSTNCLF1RL5)	9,63 %
LFT - Venc.: 01/09/2027 (BRSTNCLF1RH3)	5,32 %
Debêntures (omitidas)	3,91 %
LFT - Venc.: 01/03/2026 (BRSTNCLF1RE0)	2,82 %
LFT - Venc.: 01/03/2028 (BRSTNCLF1RI1)	2,59 %
LTN - Venc.: 01/01/2029 (BRSTNCLTN806)	2,32 %
LFT - Venc.: 01/09/2026 (BRSTNCLF1RF7)	2,22 %
Outros Ativos	10,57 %

As informações foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela QUANTUM, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. As reservas acima foram estimadas através de rentabilidade projetada, não caracterizando qualquer garantia por parte da QUANTUM, podendo ocorrer oscilação em seu valor. Essa simulação é apenas indicativa do valor final líquido de taxas e impostos, o valor final exato pode e deve ser diferente em função de mudanças de retornos, data exata de pagamento de come-cotas (no caso de fundos de investimentos), despesas dos fundos e outros fatores. O resultado pode ser diferente do apresentado em seu extrato. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias. Fonte: Quantum Axis.

Comentário do Gestor

No mês de junho observamos uma leve recuperação em toda a curva para os títulos públicos indexados a selic, com destaque para os vencimentos de 2028 e 2030. O mercado de forma geral reagiu bem aos dados de inflação – abaixo das expectativas –, bem como, a decisão e a sinalização da condução da política monetária que ocorreu no mês, aumento da taxa básica de juros para 15% ao ano, os quais vieram melhor do que o esperado. A estratégia da carteira com maior posição nos vencimentos intermediários se mostrou assertiva e potencializou a captura do movimento positivo. Neste cenário, o produto superou o CDI com relativa tranquilidade no período. Seguimos em busca de vértices que apresentam relação risco retorno assimétricas, mirando o aumento das taxas potenciais e com foco nos vencimentos curtos e intermediários.

Objetivo do Fundo

Esse é um fundo de investimento da categoria de renda fixa que busca acompanhar a variação do CDI por meio de uma carteira composta por títulos públicos federais, principalmente pós-fixados. Ele é recomendado às empresas que buscam melhorar a gestão do fluxo de caixa e tem liquidez imediata. Como é aderente à resolução CMN 4.963, o Fundo pode ser acessado por Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS).

Rentabilidade Mensal

		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	ANO
2025	Fundo	1.06%	0.98%	0.95%	1.03%	1.14%	1.10%	-	-	-	-	-	-	6.43%
	CDI	1.01%	0.99%	0.96%	1.06%	1.14%	1.10%	-	-	-	-	-	-	6.41%
	% CDI	105.0%	99.5%	98.9%	97.5%	100.3%	100.3%	-	-	-	-	-	-	100.3%
2024	Fundo	0.97%	0.80%	0.84%	0.89%	0.82%	0.79%	0.91%	0.88%	0.85%	0.94%	0.81%	0.86%	10.88%
	CDI	0.97%	0.80%	0.83%	0.89%	0.83%	0.79%	0.91%	0.87%	0.83%	0.93%	0.79%	0.93%	10.87%
	% CDI	100.3%	99.8%	100.8%	100.3%	98.4%	100.2%	100.3%	101.4%	101.9%	101.3%	102.4%	92.7%	100.1%
2023	Fundo	0.21%	1.85%	1.15%	0.88%	1.16%	1.09%	1.06%	1.16%	0.99%	0.96%	0.90%	0.90%	13.01%
	CDI	1.12%	0.92%	1.17%	0.92%	1.12%	1.07%	1.07%	1.14%	0.97%	1.00%	0.92%	0.90%	13.05%
	% CDI	18.7%	201.5%	97.9%	95.8%	103.3%	101.7%	98.9%	101.8%	101.6%	96.2%	98.1%	100.4%	99.7%

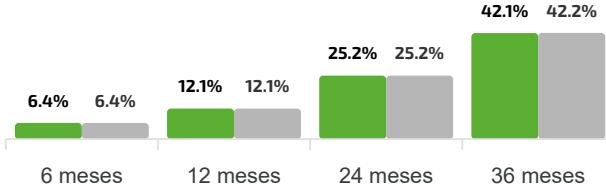
Rentabilidade Histórica

● Fundo ● CDI

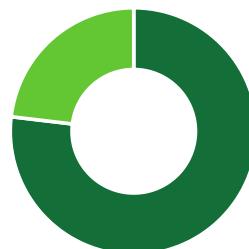


Rentabilidade Acumulada

■ Fundo ■ CDI



Composição da Carteira



● Títulos Públicos (76.9%)
● Ops. Compromissadas (23.1%)

Dados Estatísticos

Total de meses positivos	69
Máximo retorno mensal	1,85%
Patrimônio líquido	R\$4.751.791.548,55
Quantidade de cotistas	5.048
Valor da cota	R\$1,620471

Total de meses negativos	0
Mínimo retorno mensal	0,08%
Patrimônio líq. médio (12m)	R\$3.702.971.718,75
Volatilidade (12m)	0,10%
Benchmark CDI	

Principais Características

Aplicação Inicial	R\$ 50.000,00
Movimentação mínima	R\$ 1.000,00
Cota de aplicação	D+0
Cota de resgate	D+0
Público alvo	PJ e RPPS
Crédito em conta corrente	D+0
Taxa adm	0,15% a.a.
Taxa performance	0% a.a.

CNPI Fundo
24.634.187/0001-43
Abertura: 13/09/2019

Gestor
Confederação Interestadual Das
Cooperativas Ligadas Ao Sicredi
3795072000160

Administrador
Banco Cooperativo Sicredi S.A.
01181.521/0001-55

Custodiante
Banco Cooperativo Sicredi S.A.
01.181.521/0001-55

Auditoria Independente
Ernst & Young Auditores
Independentes S/S Ltda.
61.366.936/0001-25

Ouvidoria
ouvidoria_fundos@sicredi.com.br



Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do Prospecto, do Formulário de Informações Complementares, da Lâmina de Informações Essenciais e do Regulamento do Fundo de Investimento antes de aplicar seus recursos. Fundos de Investimentos não contam com a garantia do Administrador do Fundo, do Gestor da Carteira, de qualquer mecanismo de seguro, ou, ainda do Fundo Garantidor de Crédito - FGC ou FGCoop. A rentabilidade divulgada não é líquida de impostos (se aplicável). Rentabilidade passada não garante rentabilidade futura. Os investidores devem desenvolver suas próprias análises e estratégias de investimentos de acordo com o perfil do investidor, disponível no Internet Banking e aplicativo para já associados do Sicredi. Para os associados que não possuem Perfil de Investimento definido, o Sicredi recomenda fortemente o preenchimento do questionário "Análise do Perfil do Investidor", disponível no Internet Banking do Associado, através do site <https://sicredi.com.br>, aplicativo do Sicredi e nas agências para que o Sicredi possa oferecer os produtos adequados, de acordo com o seu Perfil. A rentabilidade de instrumentos financeiros e produtos pode apresentar variações e seu preço ou valor pode aumentar ou diminuir. Alguns fundos de investimentos utilizam estratégias com derivativos como parte integrante de sua política de investimento, o qual consta no regulamento do produto. Tais estratégias, da forma como são adotadas, podem resultar em perdas patrimoniais para seus cotistas. O objetivo estabelecido para o fundo consiste apenas e tão somente em um referencial a ser perseguido pelo administrador do fundo. Alguns fundos podem estar expostos a significativa concentração em ativos de renda variável de poucos emissores, apresentando os riscos daí decorrentes. A instituição é remunerada pela distribuição de produtos de investimentos.

SICREDI - FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RENDA FIXA LIQUIDEZ EMPRESARIAL DI - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ n.º 24.634.187/0001-43

REGULAMENTO

CAPÍTULO I - DO FUNDO

1. O SICREDI - FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RENDA FIXA LIQUIDEZ EMPRESARIAL DI - RESPONSABILIDADE LIMITADA, doravante designado FUNDO, constituído sob a forma de condomínio de natureza especial, categorizado como “Financeiro”, podendo conter diversas classes e/ou subclasses, é regido pelo presente Regulamento, Anexo e/ou Apêndice se houver.

2. Este Regulamento dispõe sobre as informações gerais do Fundo e comuns às Classes. Cada Anexo que integra o presente Regulamento dispõe sobre as informações específicas de cada Classe, e comuns às respectivas subclasses de cotas da Classes em questão, quando houver (respectivamente, “Anexo” e “Subclasses”). Cada apêndice que integra o respectivo Anexo dispõe sobre informações específicas de cada Subclasse, quando houver (“Apêndice”). A primeira Subclasse será estabelecida em data a ser definida pelo Administrador e pelo Gestor, que informarão os Cotistas. Sendo assim, até que haja a criação da primeira Subclasse, o Apêndice do Regulamento deve ser considerado parte do Anexo e as referências à Subclasse devem ser entendidas como referências à Classe.

CAPÍTULO II - DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS

3. O FUNDO é administrado pelo Banco Cooperativo Sicredi S.A., instituição financeira, com sede na Avenida Assis Brasil, 3.940, Porto Alegre, RS, inscrito no CNPJ sob nº 01.181.521/0001-55, devidamente cadastrado como administrador de carteira de valores mobiliários pela Comissão de Valores Mobiliários através do Ato Declaratório CVM nº 4.497, de 24/09/1997, doravante designado ADMINISTRADOR.

4. A gestão da carteira do FUNDO é realizada pela Confederação das Cooperativas do Sicredi, cooperativa, com sede na Avenida Assis Brasil, 3.940, Porto Alegre, RS, inscrito no CNPJ sob nº 03.795.072/0001-60, devidamente autorizado a prestar serviços de administração de carteira de valores mobiliários pela Comissão de Valores Mobiliários através do Ato Declaratório CVM nº 15.336, de 04/11/2016, doravante designado GESTOR.

5. A custódia dos ativos do FUNDO é realizada pelo ADMINISTRADOR, instituição financeira devidamente autorizada como prestadora de serviços de custódia de valores mobiliários pela Comissão de Valores Mobiliários através do Ato Declaratório CVM nº 8.572, de 06/12/2005, doravante designado CUSTODIANTE.

6. O ADMINISTRADOR tem poderes para praticar todos os atos necessários à administração do FUNDO, bem como contratar terceiros legalmente habilitados para a prestação de serviços relativos às atividades do FUNDO, observadas as limitações legais e regulamentares em vigor.

7. Cabe ao GESTOR realizar a gestão profissional dos ativos financeiros integrantes da carteira do FUNDO, com poderes para, em nome do FUNDO, negociar os referidos ativos financeiros e contratar os intermediários necessários para essa finalidade, observando as limitações impostas pelo presente Regulamento, pelo ADMINISTRADOR e pela regulamentação em vigor.

8. O GESTOR tem poderes para praticar os atos necessários a gestão da carteira de ativos do FUNDO, na sua respectiva esfera de atuação, bem como contratar terceiros legalmente habilitados para a prestação de serviços relativos às atividades do FUNDO. A contratação de terceiros requer prévia verificação e anuênciam do ADMINISTRADOR, observando as limitações legais e regulamentares em vigor.

9. O ADMINISTRADOR e GESTOR respondem nas suas respectivas esferas de atuação por seus próprios atos e omissões contrárias à lei, ao regulamento do FUNDO ou à regulamentação vigente

CAPÍTULO III - DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

10. O FUNDO terá escrita contábil destacada da escrita do ADMINISTRADOR.

11. O exercício social do FUNDO tem a duração de 1 (um) ano, com início e término de acordo com o ano civil.

12. A elaboração das demonstrações contábeis deve observar as normas específicas baixadas pela Comissão de Valores Mobiliários.

13. As demonstrações financeiras anuais do FUNDO e de sua CLASSE serão auditadas por auditor independente registrado na Comissão de Valores Mobiliários.

CAPÍTULO IV - DA ASSEMBLEIA GERAL E ESPECIAL DE COTISTAS

14. A Assembleia Geral tratará de pautas pertinentes ao FUNDO, na qual serão convocados todos os cotistas do FUNDO. Na Assembleia Especial, serão deliberadas as pautas pertinentes a uma determinada CLASSE ou SUBCLASSE, se aplicável.

15. A convocação da Assembleia de Cotistas será feita por correspondência eletrônica encaminhada a cada cotista e disponibilizada nas páginas do ADMINISTRADOR, GESTOR e do distribuidor, com 10 (dez) dias de antecedência, no mínimo, da qual constará, obrigatoriamente, dia, hora e local em que será realizada, bem como todas as matérias a serem deliberadas.

15.1. A presença da totalidade dos cotistas supre a falta de convocação.

16. As deliberações das Assembleias de Cotistas poderão ser adotadas mediante processo de consulta formal, sem necessidade de reunião dos cotistas, caso em que será concedido o prazo mínimo de 10 (dez) dias para manifestação.

17. O Regulamento, Anexo ou Apêndice podem ser alterados, independentemente da Assembleia de Cotistas, sempre que tal alteração decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a exigências expressas da Comissão de Valores Mobiliários, de adequação a normas legais ou regulamentares, em virtude da atualização dos dados cadastrais do ADMINISTRADOR, GESTOR ou outros prestadores de serviços do FUNDO. O Anexo ou Apêndice podem ser alterados, independentemente da Assembleia Especial, sempre que tal alteração envolver redução de taxa de administração, de gestão, de distribuição ou da taxa de performance, se houver, da CLASSE ou SUBCLASSE.

17.1. As alterações referidas acima devem ser comunicadas aos cotistas no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data em que tiverem sido implementadas, exceto para os casos de redução da taxa de administração, gestão, distribuição ou da taxa de performance, nos quais a alteração deve ser imediatamente comunicada aos cotistas.

18. A Assembleia de Cotistas poderá ocorrer em ambiente virtual, sempre possibilitando a participação da totalidade dos cotistas do FUNDO ou da CLASSE e SUBCLASSE, assim como o exercício do direito de voto de cada cotista.

18.1. A realização da Assembleia de Cotistas por meio virtual será comunicada ao cotista na própria convocação, na qual ele também será informado do local em que são detalhados os procedimentos técnicos necessários para a sua plena participação, que garantirão a autenticidade e segurança na participação e no exercício do direito de voto.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19. Constituem encargos do FUNDO as seguintes despesas, que lhe podem ser debitadas diretamente, ou individualmente das suas CLASSES, sem prejuízo de outras despesas previstas na regulamentação vigente. Ou seja, qualquer das Classes poderá incorrer isoladamente em tais despesas, sendo que estas serão debitadas diretamente do patrimônio da Classe sobre a qual incidam. Por outro lado, quando as despesas forem atribuídas ao Fundo como um todo, serão rateadas proporcionalmente entre as Classes, na razão de seu patrimônio líquido, e delas debitadas diretamente. Quaisquer contingências incorridas pelo Fundo observarão os parâmetros acima para fins de rateio entre as Classes ou atribuição a determinada Classe. Adicionalmente, despesas e contingências atribuíveis a determinada(s) Subclasse(s) serão exclusivamente alocadas a esta(s).

- I. Taxas, impostos ou contribuições federais, estaduais, municipais ou autárquicas, que recaiam ou venham a recair sobre os bens, direitos e obrigações;
- II. Despesas com o registro de documentos, impressão, expedição e publicação de relatórios e informações periódicas previstas na regulamentação vigente;
- III. Despesas com correspondências de interesse do FUNDO, inclusive comunicação ao cotista;
- IV. Honorários e despesas do auditor independente;
- V. Emolumentos e comissões pagas por operações da carteira de ativos;

- VI. Despesas com a manutenção de ativos cuja propriedade decorra de execução de garantia ou de acordo com devedor;
 - VII. Honorários de advogados, custos e despesas correlatas, incorridas em razão de defesa dos interesses do FUNDO, em juízo ou fora dele, inclusive o valor da condenação imputada, se for o caso;
 - VIII. Gastos derivados da celebração de contratos de seguro sobre os ativos da carteira, assim como a parcela de prejuízos da carteira não coberta por apólices de seguro, salvo se decorrente diretamente de culpa ou dolo dos prestadores dos serviços no exercício de suas respectivas funções;
 - IX. Despesas relacionadas ao exercício de direito de voto decorrente de ativos da carteira;
 - X. Despesas com a realização de assembleia de cotistas;
 - XI. Despesas inerentes à constituição, fusão, incorporação, cisão, transformação ou liquidação da classe;
 - XII. Despesas com liquidação, registro e custódia de operações com ativos da carteira;
 - XIII. Despesas com fechamento de câmbio, vinculadas às operações da carteira de ativos;
 - XIV. No caso de classe fechada, se for o caso, as despesas inerentes à distribuição primária de cotas e admissão das cotas à negociação em mercado organizado;
 - XV. Royalties devidos pelo licenciamento de índices de referência, desde que cobrados de acordo com contrato estabelecido entre o administrador e a instituição que detém os direitos sobre o índice;
 - XVI. Taxas de administração e de gestão;
 - XVII. Montantes devidos a fundos investidores na hipótese de acordo de remuneração com base na taxa de administração, performance ou gestão;
 - XVIII. Taxa máxima de distribuição;
 - XIX. Despesas relacionadas ao serviço de formação de mercado;
 - XX. Despesas decorrentes de empréstimos contraídos em nome da classe de cotas, desde que de acordo com as hipóteses previstas nesta Resolução; e
 - XXI. Contratação da agência de classificação de risco de crédito.
20. As despesas não previstas como encargos do FUNDO, CLASSE ou SUBCLASSE devem correr por conta do ADMINISTRADOR ou do GESTOR.
21. As aplicações realizadas no FUNDO, CLASSE e/ou SUBCLASSE não contam com a garantia do ADMINISTRADOR, do GESTOR, do Fundo Garantidor de Créditos – FGC ou do Fundo Garantidor do Cooperativismo de Crédito – FGCoop.

CAPÍTULO VI - DO FORO

22. Fica eleito o foro da cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, para dirimir qualquer dúvida ou

Banco Cooperativo Sicredi S.A.

Av. Assis Brasil, 3940 - CEP 91060-900 - Porto Alegre - RS

Sicredi Total Fone: 3003-4770 (regiões metropolitanas) / 0800-7244770 (demais regiões)

SAC Sicredi: 0800-7247220 / 0800-7240525 (deficientes auditivos ou de fala)

Ouvidoria Sicredi: 0800-6462519 / ouvidoria_fundos@sicredi.com.br



problema relativo ao FUNDO, CLASSE e/ou SUBCLASSE bem como com relação ao seu Regulamento.

SICREDI - FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RENDA FIXA LIQUIDEZ EMPRESARIAL DI - RESPONSABILIDADE LIMITADA

SICREDI - CLASSE DE FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA LIQUIDEZ EMPRESARIAL DI - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ n.º 24.634.187/0001-43

ANEXO

CAPÍTULO I - DA CLASSE

1. Este Anexo dispõe sobre as informações específicas da CLASSE “SICREDI - CLASSE DE FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA LIQUIDEZ EMPRESARIAL DI - RESPONSABILIDADE LIMITADA” pertencente ao FUNDO “SICREDI - FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RENDA FIXA LIQUIDEZ EMPRESARIAL DI - RESPONSABILIDADE LIMITADA”, bem como sobre as informações comuns às suas Subclasses, quando houver.
2. A CLASSE é constituída sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração, responsabilidade limitada, e tipificada como “Renda Fixa”, é regida pelo presente Anexo e/ou Apêndice se houver.
3. A CLASSE alocará seus ativos observados os limites e as condições permitidas aos recursos de Regimes Próprios de Previdência Social, conforme regramento vigente do Conselho Monetário Nacional - CMN. Assim, o anexo da CLASSE poderá ser alterado, a qualquer momento e independentemente de assembleia, sempre que houver alteração no referido regramento, de forma a adequá-lo às aplicações permitidas aos Regimes Próprios de Previdência Social.
4. O ADMINISTRADOR e o GESTOR são responsáveis, exclusivamente, pela observância dos limites estabelecidos neste Regulamento, cabendo aos Cotistas o controle geral dos limites previstos nas normas regulamentares a ele aplicáveis, se houverem, inclusive na consolidação de seus investimentos com os investimentos da CLASSE.

CAPÍTULO II - DA POLÍTICA DE INVESTIMENTO

5. A CLASSE visa proporcionar aos seus cotistas rentabilidade compatível com a taxa DI-CETIP.
6. A CLASSE se classifica como renda fixa e aplicará os recursos integrantes de sua carteira da seguinte forma:
 - I. 80% (oitenta por cento), no mínimo, em quaisquer ativos financeiros de renda fixa, diretamente ou sintetizados via derivativos.
7. Além das premissas acima citadas, a CLASSE seguirá a política de investimento abaixo:

Limites por Modalidade de Ativo Financeiro	Mínimo	Máximo
--	--------	--------

Grupo I	Máximo: 100%	
Ativos financeiros de renda fixa emitidos pelo Tesouro Nacional e/ou em operações compromissadas lastreadas em ativos financeiros de renda fixa emitidos pelo Tesouro Nacional	0%	100%
Ativos financeiros de renda fixa emitidos por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, ou por emissores públicos que não a União Federal (limite Crédito Privado)	0%	0%
Operações compromissadas lastreadas em ativos financeiros de renda fixa emitidos por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado	0%	0%
Operações estruturadas nos mercados derivativos que simulem renda fixa	0%	0%
Ações, bônus ou recibos de subscrição e certificados de depósito de ações, cotas de fundos de ações, cotas dos fundos de índice de ações e Brazilian Depositary Receipts, de companhias abertas e negociados em bolsa de valores	0%	0%
Classes de Cotas de Fundos de Investimento Financeiro registrados com base na Resolução CVM 175 (FIFs)	0%	0%
Dentro do limite de classe de cotas de fundos, aplicação em classe de fundos sob administração ou gestão do ADMINISTRADOR, GESTOR ou por empresa a eles ligada	0%	0%
Grupo II	Máximo: 0%	
Fundos de Investimento Resolução CVM 175 exceto Fundos Financeiros e de Índice (Outros Fundos)	0%	0%
Limites para Investimento no Exterior	Mínimo	Máximo
Ativos no exterior	0%	0%
Limites por Emissor	Mínimo	Máximo
Títulos ou valores mobiliários de emissão do ADMINISTRADOR, do GESTOR ou de empresa a eles ligada	0%	0%
Política de Utilização de Derivativos		
A CLASSE pode realizar operações no mercado de derivativos?	Sim	
- Operações no mercado de derivativos com finalidade de Hedge	Sim	
- Operações no mercado de derivativos com finalidade de Síntese	Sim	
- Operações no mercado de derivativos com finalidade de Arbitragem	Não	
- Operações no mercado de derivativos com finalidade de Posicionamento Direcional	Não	
Qual o percentual máximo, em relação ao PL da CLASSE, para exposição em operações no mercado de derivativos?	Limitado às posições detidas à vista	

Para fins deste Anexo, são entendidas como operações em mercados derivativos aquelas realizadas nos mercados "a termo", "futuro", "swap" e "opções".

Exposição a Risco de Capital

A CLASSE pode estar exposta ao risco de capital? Sendo este definido como o risco de seu patrimônio líquido ficar negativo em decorrência de aplicações de sua carteira de ativos.	Não
Qual o limite das margens, em relação ao PL da CLASSE, para a garantia de operações no mercado de derivativos?	20%

Demais disposições

A CLASSE pode emprestar ativos financeiros?	Não
A CLASSE pode tomar ativos financeiros em empréstimo?	Não
A CLASSE pode realizar operações, desde que executadas a preços de mercado, na contraparte da tesouraria do ADMINISTRADOR ou de empresas a ele ligadas?	Sim
A CLASSE pode realizar operações, desde que executadas a preços de mercado, na contraparte de outra classe administrada pelo mesmo ADMINISTRADOR ou empresas a ele ligadas?	Sim
A CLASSE pode realizar operações de Day Trade, ou seja, operações iniciadas e encerradas no mesmo dia?	Não
A CLASSE pode estar exposto a risco de moeda estrangeira?	Não
A CLASSE não terá limite de concentração por emissor para ativos emitidos pelo Tesouro Nacional.	
Os ativos financeiros e modalidades operacionais integrantes da carteira da CLASSE poderão ser utilizados para prestação de garantias de operações da CLASSE.	
Os limites referidos neste capítulo deverão ser cumpridos diariamente, com base no patrimônio líquido da CLASSE com no máximo um dia útil de defasagem.	
Os ativos financeiros integrantes da carteira da CLASSE, devem estar devidamente custodiados, bem como registrados e/ou mantidos em contas de depósitos específicas, abertas diretamente em nome da CLASSE, em sistemas de registro e de liquidação financeira de ativos autorizados pelo Banco Central do Brasil ou em instituições autorizadas à prestação de serviços de custódia pela Comissão de Valores Mobiliários.	
O objetivo estabelecido para a CLASSE consiste apenas e tão somente em um referencial a ser perseguido, não constituindo tal objetivo, em qualquer hipótese, garantia ou promessa de rentabilidade por parte do ADMINISTRADOR ou do GESTOR.	
Determinações especiais estabelecidas por Legislação própria ao público-alvo	
Não poderão ser adquiridos títulos ou outros ativos financeiros nos quais ente federativo figure como emissor, devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma.	

É vedado a CLASSE realizar operações que tenham como contraparte direta ou indiretamente a pessoas físicas ou jurídicas ligadas aos cotistas das subclasses integrantes a CLASSE.

CAPÍTULO III - DA REMUNERAÇÃO E DEMAIS DESPESAS DA CLASSE

8. A CLASSE não pagará ao CUSTODIANTE taxa de custódia pelos serviços de custódia qualificada, assim compreendidos, quando aplicáveis, a liquidação física e financeira dos ativos, sua guarda, bem como a administração e informação de eventos associados aos ativos compreendendo, ainda, a liquidação financeira de derivativos, contratos de permutas de fluxos financeiros - swap e operações a termo, bem como o pagamento das taxas relativas ao serviço prestado, tais como, mas não limitadas a, taxa de movimentação e o registro dos depositários, as câmaras e os sistemas de liquidação e as instituições intermediárias.

I. A taxa de custódia só poderá ser instituída ou elevada por decisão da Assembleia Especial dos cotistas.

II. A taxa de custódia acima engloba a taxa de custódia cobrada por outros fundos de investimentos nos quais a CLASSE venha a investir, caso permitido na política de investimento.

9. Não será cobrada taxa de performance.

CAPÍTULO IV - DA POLÍTICA DE VOTO

10. A política de investimento da CLASSE não autoriza a alocação em ativos financeiros que contemplem o direito de voto em assembleias.

CAPÍTULO V - DA FORMA DE COMUNICAÇÃO

11. A divulgação das informações da CLASSE será realizada através de meio eletrônico.

12. As informações ou documentos para os quais a legislação vigente exija o "encaminhamento", "comunicação", "acesso", "envio", "divulgação" ou "disponibilização" poderão ser comunicados, enviados, divulgados ou disponibilizados aos cotistas, ou por eles acessados, por meio de canais eletrônicos ou por outros meios expressamente previstos na legislação vigente, incluindo a rede mundial de computadores. No site do ADMINISTRADOR www.sicredi.com.br, poderão ser encontrados os documentos da CLASSE.

13. Nas hipóteses em que se exija "atestado", "ciência", "manifestação" ou "concordância" dos cotistas com assuntos relativos à CLASSE, admite-se que estas se materializem por meio eletrônico, por meio do site do ADMINISTRADOR ou de qualquer outro meio eletrônico disponibilizado pelo ADMINISTRADOR eficazes para assegurar a identificação do cotistas e que contenha assinatura eletrônica ou digital legalmente reconhecida.

14. O ADMINISTRADOR divulgará imediatamente qualquer ato ou fato relevante relativo a CLASSE, de modo a garantir aos cotistas, acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto a sua permanência na CLASSE.

15. Caso o cotista não tenha comunicado ao ADMINISTRADOR a atualização de seu endereço, seja para envio de correspondência por carta ou por meio eletrônico, o administrador fica exonerado do dever de envio das informações previstas na legislação ou neste Regulamento, a partir da última correspondência que houver sido devolvida por incorreção no endereço declarado.

CAPÍTULO VI - DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

16. O patrimônio líquido da CLASSE é constituído pela soma algébrica do disponível com o valor da carteira, mais os valores a receber, menos as exigibilidades.

I. O valor da carteira da CLASSE é apurado, diariamente, com base nos preços de mercado dos ativos financeiros, nos termos da legislação vigente. Ocasião na qual é apurada a eventual ocorrência do patrimônio líquido negativo.

17. A CLASSE incorpora ao patrimônio líquido todos os rendimentos auferidos por seus ativos, bem como os prejuízos decorrentes dos investimentos.

CAPÍTULO VII - FATORES DE RISCO DA CLASSE

18. Não obstante o emprego, pelo ADMINISTRADOR e pelo GESTOR, de plena diligência, da boa prática de gestão da CLASSE, da manutenção sistemas de monitoramento de risco, e da estrita observância da política de investimento definida neste ANEXO, das regras legais e regulamentares aplicáveis a sua administração e gestão, a CLASSE estará sujeito às flutuações nos preços e na rentabilidade dos ativos que compõem a sua carteira, acarretando oscilações no valor da cota não atribuíveis à atuação do ADMINISTRADOR ou do GESTOR e, consequentemente, resultar em significativas perdas patrimoniais para seus cotistas. Dessa forma, o ADMINISTRADOR ou o GESTOR não poderão, em hipótese nenhuma, em função da ocorrência dos riscos mencionados abaixo, ser responsabilizados, a não ser em casos de perdas ou prejuízos resultantes de comprovado erro ou má-fé.

I. Risco de Taxa de Juros: Consiste no risco associado a flutuações nas taxas de juros decorrentes de alterações políticas e econômicas que impactem significativamente os preços e cotações de ativos financeiros que compõem a carteira, impactando a rentabilidade da CLASSE.

II. Risco de Índice de Preços: Consiste no risco associado a flutuações nos índices de preços decorrentes de alterações na conjuntura econômica que impactem significativamente os preços e cotações de ativos financeiros que compõem a carteira, impactando a rentabilidade da CLASSE.

III. Risco de Uso de Derivativos: Consiste no risco de distorção de preço entre o derivativo e seu ativo objeto, o que pode ocasionar aumento da volatilidade da CLASSE, limitar as possibilidades de retornos adicionais nas operações, não produzir os efeitos pretendidos, bem como provocar perdas aos cotistas. Esta CLASSE utiliza estratégias com derivativos apenas para proteção de posições existentes.

IV. Risco de Crédito: Consiste no risco dos emissores dos ativos nos quais a CLASSE aplica seus recursos e/ou contrapartes de transações não cumprirem suas obrigações de pagamento (principal e juros) e/ou de liquidação das operações contratadas, o que pode

gerar, conforme o caso, a redução de ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas e não liquidadas.

V. Risco de Mercado: São riscos decorrentes das flutuações de preços e cotações dos ativos que compõem a carteira da CLASSE que são gerados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais. Estas flutuações podem fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes ao de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das cotas e perdas aos cotistas.

VI. Risco Operacional: Consiste no risco de que processos necessários ao funcionamento da CLASSE sofram falhas ou atrasos em decorrência de erros de sistema, pessoal, acidentes ou fatores externos não previstos, causando possíveis prejuízos aos cotistas.

VII. Risco Legal: Consiste no risco associado à interferência de órgãos reguladores de mercado, a mudanças na legislação e a decisões judiciais e/ou administrativas, que impactem os preços, as cotações de ativos financeiros e o patrimônio da CLASSE.

VIII. Risco de Liquidez: Caracteriza-se pela possibilidade de redução ou mesmo inexistência de demanda pelos ativos financeiros integrantes da carteira da CLASSE, nos respectivos mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, o GESTOR da CLASSE poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos títulos e valores mobiliários pelo preço e no tempo desejados, podendo inclusive ser obrigado a aceitar descontos nos seus respectivos preços de forma a realizar sua negociação em mercado.

CAPÍTULO VIII - DA RESPONSABILIDADE DOS COTISTAS E DO REGIME DE INSOLVÊNCIA

19. A responsabilidade dos cotistas desta CLASSE é limitada ao valor por eles subscrito, nos termos da legislação vigente. Desta forma, os cotistas não poderão ser demandados a arcar com obrigações assumidas pela CLASSE em valor superior ao montante por eles subscritos, a fim de reverter o patrimônio negativo da CLASSE.

20. Caso o ADMINISTRADOR verifique que a CLASSE apresentou patrimônio líquido negativo ou tenha ciência de pedido de declaração judicial de insolvência da CLASSE ou da declaração judicial de insolvência da CLASSE, deverá adotar as medidas aplicáveis na legislação vigente.

CAPÍTULO IX - DA LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA

21. A CLASSE poderá ser liquidada e encerrar suas atividades nos seguintes casos, além das demais situações expressamente permitidas na regulamentação vigente:

I. Aprovação da liquidação da CLASSE em Assembleia Especial de Cotistas, que deverá contar com um plano de liquidação elaborado conjuntamente pelo GESTOR e ADMINISTRADOR; e

II. Resgate total dos cotistas, bem como a formalização do ADMINISTRADOR e do GESTOR acerca do encerramento da CLASSE.

APÊNDICE – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CAPÍTULO X - DA SUBCLASSE

1. Este Apêndice dispõe sobre as informações específicas da CLASSE “SICREDI - CLASSE DE FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA LIQUIDEZ EMPRESARIAL DI - RESPONSABILIDADE LIMITADA”. Este Apêndice deve ser lido e interpretado em conjunto com o Regulamento e Anexo da classe.

1.1. A SUBCLASSE destina-se a investidores, pessoas físicas ou jurídicas em geral.

CAPÍTULO XI - DA EMISSÃO, COLOCAÇÃO, CARÊNCIA E RESGATE DE COTAS

2. As cotas da SUBCLASSE correspondem a frações ideais de seu patrimônio líquido, sendo nominativas, escriturais e intransferíveis, sendo vedada sua negociação.

3. As cotas da SUBCLASSE não podem ser objeto de cessão ou transferência, salvo em casos de:

- I. decisão judicial ou arbitral;
- II. operações de cessão fiduciária;
- III. execução de garantia;
- IV. sucessão universal;
- V. dissolução de sociedade conjugal ou união estável por via judicial ou escritura pública que disponha sobre a partilha de bens;
- VI. transferência de administração ou portabilidade de planos de previdência;
- VII. integralização de participações acionárias em companhias ou no capital social de sociedades limitadas;
- VIII. integralização de cotas de outras classes, passando assim à propriedade da classe cujas cotas foram integralizadas; e
- IX. resgate ou amortização de cotas em cotas de outras classes, passando assim essas últimas cotas à propriedade do investidor cujas cotas foram resgatadas ou amortizadas.

4. O valor das cotas da SUBCLASSE é calculado diariamente, exceto em dias não úteis, resultado da divisão do patrimônio líquido do dia anterior devidamente atualizado pelo índice de referência da CLASSE, por 1 (um) dia pelo número de cotas da SUBCLASSE, com base em avaliação patrimonial de acordo com as normas e procedimentos vigentes.

5. As condições para movimentações e tipo de cota da SUBCLASSE são:

Cota usada nas aplicações	D+0 (Dia da aplicação)	Aplicações (débito c/c)	D+0 (Dia da aplicação)
Cota usada nos resgates	D+0 (Dia do resgate)	Resgates (crédito c/c)	D+0 (Dia do resgate)

Divulgação do valor da cota (critério)	Apuração diária, divulgação no 1º dia útil subsequente	Tipo de cota	Abertura (PL do dia anterior devidamente atualizado por um dia)
---	--	---------------------	---

6. Não há prazo de carência para resgate.
7. Os valores mínimos e/ou máximos de aplicação inicial, movimentação, saldo da SUBCLASSE e horário limite para aplicação e resgate encontram-se no formulário de informações complementares.
8. A integralização do valor das cotas deve ser realizada em moeda corrente nacional.
9. As aplicações e os resgates na SUBCLASSE serão efetivadas e processadas somente em dias úteis.
10. O ADMINISTRADOR poderá receber instruções de aplicações e resgates dos cotistas por fac-símile, e-mail ou quaisquer outros meios que venham a ser disponibilizados pelo ADMINISTRADOR.
11. Nas hipóteses em que aplicável, somente serão consideradas as aplicações como efetivadas, após a devida disponibilização dos recursos na conta corrente da SUBCLASSE. O resgate de cotas e sua liquidação financeira serão efetuados, sem a cobrança de qualquer taxa e/ou despesa não previstas, através de crédito em conta corrente, Transferência Eletrônica Disponível (TED), cheque ou ordem de pagamento.
12. Na solicitação de resgate, caso o saldo remanescente fique abaixo do mínimo permitido, pela regulamentação em vigor, será resgatado o total de cotas detido pelo cotista.
13. O investidor, ao ingressar na SUBCLASSE na qualidade de cotista, deverá atestar, mediante formalização de termo de adesão e ciência de risco, que:
 - I. Teve acesso ao inteiro teor: (a) do regulamento; e (b) da lâmina, se houver.
 - II. Tem ciência: (a) dos fatores de risco relativos à CLASSE; (b) de que não há qualquer garantia contra eventuais perdas patrimoniais que possam ser incorridas pela CLASSE; (c) e de que a concessão de registro para a venda de cotas da CLASSE não implica, por parte da CVM, garantia de veracidade das informações prestadas ou de adequação do ANEXO da CLASSE à legislação vigente ou julgamento sobre a qualidade da CLASSE ou de seu administrador, gestor e demais prestadores de serviços.
14. É facultado ao ADMINISTRADOR suspender as aplicações na SUBCLASSE por prazo indeterminado desde que tal suspensão se aplique indistintamente a novos investidores e cotistas atuais. A suspensão do recebimento de novas aplicações em um dia não impede a reabertura posterior da SUBCLASSE para aplicações.
15. Na ocorrência de feriados estaduais ou municipais na praça do ADMINISTRADOR, o crédito do resgate ou o débito da aplicação poderá, a critério do ADMINISTRADOR, ser postergado em um dia útil ao estabelecido para a CLASSE, nas praças abrangidas por tais feriados. Nas demais praças, o crédito do resgate ou o débito da aplicação poderá ser efetuado normalmente.

- 15.1. Adicionalmente, em caso de feriado de âmbito estadual ou municipal na praça em que a CLASSE negocie parcela significativa dos ativos integrantes da carteira, impedindo a negociação de tais ativos nesse dia e impactando adversamente a liquidez da carteira, o crédito do resgate poderá ser prorrogado em um dia útil.
16. Em caso de resgate total das cotas pelos cotistas que culmine na liquidação do fundo, este será efetuado pelo valor da cota apurado no fechamento do dia em que for pago o resgate, calculada a partir dos valores obtidos com a venda dos ativos da carteira da CLASSE, descontadas as exigibilidades previstas neste Regulamento e na legislação em vigor.
17. Para fins de emissão ou resgate de cotas, o valor de mercado dos ativos financeiros integrantes da carteira poderá ser objeto de ajuste pelo ADMINISTRADOR em decorrência de eventos extraordinários de qualquer natureza, inclusive, mas não limitados àqueles de caráter político, econômico ou financeiro ou ainda nas hipóteses de pedidos de resgate que impliquem na liquidação de volumes expressivos de ativos integrantes da carteira da CLASSE que possam provocar distorção substancial do valor real da cota.
- 17.1. O ADMINISTRADOR poderá no caso de fechamento dos mercados e/ou em casos excepcionais de iliquidez dos ativos componentes da carteira, inclusive em decorrência de pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente ou que possam implicar na alteração tributária do FUNDO ou do conjunto dos cotistas, em prejuízo desses, declarar o fechamento da CLASSE para a realização de resgates, devendo proceder à imediata divulgação de fato relevante, tanto por ocasião do fechamento, quanto da reabertura da CLASSE, observados os requisitos estabelecidos na regulamentação em vigor, devendo permanecer fechado para novas aplicações enquanto durar o período de suspensão dos resgates. Todos os pedidos de resgate que estejam pendentes de conversão quando do fechamento para resgates devem ser cancelados.
- 17.2. Caso a CLASSE permaneça fechada por período superior a 5 (cinco) dias úteis, o administrador deve obrigatoriamente, além da divulgação de fato relevante por ocasião do fechamento, convocar no prazo máximo de 1 (um) dia, para realização em até 15 (quinze) dias, Assembleia Especial de Cotistas para deliberar sobre as seguintes possibilidades:
- i) reabertura ou manutenção do fechamento da CLASSE para resgate;
 - ii) cisão do FUNDO ou da CLASSE;
 - iii) liquidação da CLASSE;
 - iv) desde que de comum acordo com os cotistas que terão as cotas resgatadas, manifestada na assembleia ou fora dela, resgate de cotas em ativos da CLASSE; e
 - v) substituição do ADMINISTRADOR, do GESTOR, ou de ambos, caso o FUNDO emita cotas em classe única.
18. A SUBCLASSE não possuirá barreiras de resgates além do quesitos citados nesta seção.

CAPÍTULO XII - DA REMUNERAÇÃO E DEMAIS DESPESAS DA SUBCLASSE

19. A SUBCLASSE pagará uma Taxa Global no percentual de 0,15% a.a. (zero vírgula quinze por cento ao ano) sobre o valor do patrimônio líquido, pelos serviços prestados para a manutenção e funcionamento da CLASSE.

19.1. O somatório da taxa global da CLASSE e das classes nos quais a CLASSE investe não poderá exceder o percentual de 0,15% a.a. (zero vírgula quinze por cento ao ano) sobre o valor do patrimônio líquido da CLASSE.

19.2. A divulgação do sumário da remuneração de prestadores de serviços com abertura da taxa global, será disponibilizado por meio do website <https://www.sicredi.com.br/site/asset/documentos-legais/>.

19.3. Não devem ser consideradas no cômputo das taxas acima definidas, aplicações em cotas de fundos de investimento admitidas à negociação no mercado secundário por intermédio de bolsa de valores, bem como aplicações em cotas de fundos geridos por partes não relacionadas ao GESTOR.

20. A remuneração prevista nos itens anteriores será provisionada diariamente e paga mensalmente, no primeiro dia útil do mês subsequente ao de referência, sendo calculada na base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) da referida porcentagem sobre o valor diário do patrimônio líquido da CLASSE.

21. O pagamento da remuneração aos prestadores dos serviços, assim definidos na legislação em vigor, será efetuado diretamente pela CLASSE, respeitado o limite das respectivas taxas fixadas.

22. As devidas taxas só poderão ser elevadas por decisão da Assembleia Especial dos cotistas.

23. Não será cobrada qualquer taxa a título de ingresso ou saída da SUBCLASSE.

RELATÓRIO DE CRÉDITO

30 de dezembro de 2024

RATING PÚBLICO

Atualização

RATINGS ATUAIS (*)

Banco Cooperativo Sicredi S.A.

Rating Corporativo	AAA.br
Rating de Depósito – Curto Prazo	ML A-1.br
Rating de Depósito – Longo Prazo	AAA.br
Perspectiva	Estável

(*) Esta publicação não anuncia uma Ação de Rating e, portanto, não deve ser considerada um Relatório de Classificação de Risco de Crédito, nos termos do disposto no artigo 16 da Resolução CVM no 9/2020. Consulte a página www.moodyslocal.com/country/br para visualizar os Comunicados relativos às Ações de Rating referenciadas nesta publicação.

CONTATOS

Leticia Bubenick
Associate Director – Credit Analyst ML
leticia.bubenick@moodys.com

Diego Kashiwakura
Rating Manager ML
diego.kashiwakura@moodys.com

Banco Cooperativo Sicredi S.A.

	2021	2022	2023	9M24
Indicadores				
Índice de Ativos Problemáticos ¹	3,0%	4,1%	5,3%	6,0%
Índice de Basileia	18,0%	18,4%	19,4%	19,7%
Lucro Líquido / Ativos Tangíveis	2,4%	2,2%	2,1%	1,6%
Captação de Mercado / Ativos Tangíveis	8,6%	7,9%	7,0%	7,8%
Ativos Líquidos / Ativos Tangíveis	27,6%	31,0%	32,6%	34,1%
R\$ (bilhões)				
Ativos Totais	197,6	263,5	324,5	386,1
Lucro Líquido	4,8	5,9	6,8	4,7
Captações totais	160,8	217,3	268,2	320,2
Patrimônio Líquido	24,9	30,3	37,4	42,6

RESUMO

Os ratings atribuídos ao Banco Cooperativo Sicredi S.A. (Banco Sicredi, banco) refletem um perfil de crédito composto por uma carteira de crédito com níveis de ativos problemáticos controlados, métricas de capital elevadas e histórico de rentabilidade estável e robusto. Os ratings também incorporam a estrutura de captação granular e estável, com relevante participação de depósitos de seus associados, representando um *funding* de baixo custo que auxilia na manutenção de margens robustas.

O Banco Sicredi faz parte do Sistema de Crédito Cooperativo (Sicredi ou Sistema), que dentre outras entidades, contempla o banco, 103 cooperativas singulares de crédito filiadas, 5 centrais regionais e uma confederação. Analisamos o perfil de crédito do banco considerando as demonstrações financeiras combinadas, visto que há forte integração entre as entidades. As principais políticas são centralizadas e monitoradas pelo banco e centrais, sendo estabelecidos padrões mínimos de exigência e atuação, o que auxilia na gestão e resolução de problemas de forma tempestiva, além de suportar a solidez do Sistema. Ainda assim, há uma gestão descentralizada resultante da autonomia e heterogeneidade entre as singulares.

SERVIÇO AO CLIENTE

Brasil
+55.11.3043.7300

¹ Medido pela carteira de crédito classificada entre os ratings E-H sobre o total.

Pontos fortes de crédito

- Forte capitalização nas cooperativas geram níveis de capital elevados para o Sistema.
- Rentabilidade resiliente, em grande parte impulsionada por adequadas margens financeiras de crédito e baixo custo de captação, além da não incidência de impostos em atividades cooperativistas.
- Estabilidade e granularidade da estrutura de captação, com elevada representatividade de depósitos dos associados.

Desafios de crédito

- Manutenção dos níveis de qualidade de ativos, considerando a pressão da inadimplência e volatilidade do agronegócio.
- Estabilidade nos níveis históricos de rentabilidade, devido ao aumento das despesas de provisão para devedores duvidosos.

Perspectiva dos ratings

A perspectiva estável reflete a expectativa de manutenção dos fundamentos de crédito consistentes com o atual nível de rating ao longo dos próximos 12-18 meses.

Fatores que poderiam levar a uma elevação dos ratings

Os ratings do Sicredi estão classificados em AAA.br, nível mais elevado da nossa escala de rating.

Fatores que poderiam levar a um rebaixamento dos ratings

Os ratings do Sicredi podem enfrentar pressões negativas caso haja uma deterioração na qualidade dos ativos, com índice de ativos problemáticos acima de 7,0%, e aumento do apetite ao risco. Uma forte deterioração da rentabilidade para níveis inferiores a 1,0%, ou níveis de capital pressionados para suportar o crescimento de crédito, com pressões também na capacidade das cooperativas em captar recursos de seus associados poderiam levar a um rebaixamento dos ratings, assim como a incidência de problemas em singulares que possam indicar uma fragilidade nas políticas internas ou monitoramento.

Perfil

O Banco Sicredi é a entidade bancária do Sistema Sicredi, um sistema cooperativo de crédito no Brasil formado por cooperativas que possuem mais de cem anos atuando no Brasil. Em dezembro de 2024, o Sistema era formado por 103 cooperativas singulares, cinco centrais regionais e uma confederação, dentre outras entidades.

De forma consolidada, o Sicredi possui mais de 8,4 milhões de associados e uma rede de 2,8 mil pontos de atendimento distribuídos em todos os estados do país e no distrito federal, e em setembro de 2024 representava a 8ª maior instituição financeira do país em total de ativos. O Sistema oferece serviços financeiros tradicionais aos seus associados, dentro de uma única marca e com gestão centralizada de riscos e controles internos. Como parte do modelo de cooperativa, os associados das cooperativas de crédito singulares do Sicredi são donos dessas cooperativas.

Analisamos o perfil de crédito do Sicredi considerando as demonstrações financeiras combinadas, visto que há forte integração das atividades entre as entidades. O Sistema possui (i) políticas de gestão de risco centralizadas, (ii) adoção de garantias recíprocas e subsidiárias previsto em estatuto, (iii) constituição do Sicredi Fundos Garantidores (SFG) e (iv) mecanismos internos de suporte entre as entidades, que reduzem de forma significativa um possível desenquadramento individual de alguma entidade. Com isso, o rating atribuído ao Sicredi considera como se houvesse uma única estrutura de entidade jurídica consolidada, sendo então os ratings aplicáveis a todas as afiliadas ao Sistema.

Principais considerações de crédito**Pulverização da carteira de crédito mitiga pressões geradas por instabilidades econômicas em regiões**

O risco de ativos do Sicredi reflete uma carteira de crédito pulverizada, com ampla gama de produtos e diversificação geográfica. A carteira é composta significativamente por pessoas físicas voltadas ao agronegócio, que contratam não somente crédito para suas safras, como também crédito pessoal e cartão de crédito, resultando assim em uma elevada exposição a economia do setor. Entretanto, essa exposição é mitigada pela diversificação de culturas e ampla atuação no país, o que reduz a volatilidade na qualidade dos ativos do Sistema em momentos de quebras de safra e eventos climáticos regionais.

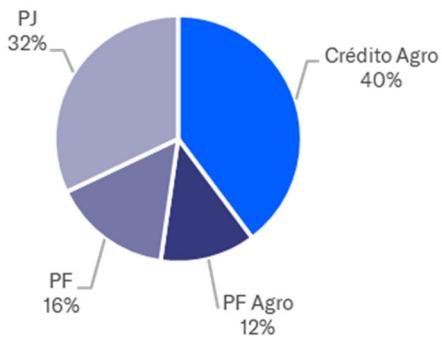
A carteira de crédito expandida do Sicredi, que inclui as operações de CPR (Cédula de Produtor Rural), encerrou setembro de 2024 em R\$ 243,3 bilhões, um aumento de 23,6% em doze meses. Sua composição de produtos é 39,8% do agronegócio, 28,2% de produtos de crédito para pessoa física e 32,0% para pessoa jurídica.

A carteira do agronegócio, que totalizou R\$ 96,8 bilhões no período, possui elevada exposição em bovinos e soja, com 25,2% e 23,5% de representatividade respectivamente no segmento. Embora essa concentração seja elevada, cada cultura não ultrapassa 10% de exposição em relação ao total da carteira de crédito. Adicionalmente, ainda que vejamos movimentos de quebra de safra, volatilidade no preço das commodities ou dos insumos, percebemos baixo impacto na qualidade dos ativos de forma geral, não somente pela diversificação de região, mas também pelos incentivos e proteções dadas pelo governo em relação aos recursos subsidiados ao setor.

A carteira de crédito PJ tem maior representatividade no produto de capital de giro e foco de atuação nos clientes com faturamento entre R\$ 360 mil e 300 milhões. Para PF, os produtos são mais pulverizados, entretanto quase metade dessa carteira é voltada a atender o produtor rural. As carteiras possuem um baixo ticket médio, sendo R\$ 165 mil para o agronegócio, R\$ 43 mil para PJ e R\$ 10 mil para PF, e os 10 maiores devedores representam 0,84% da carteira total, evidenciando níveis de pulverização adequados. O baixo percentual de concentração reflete o limite legal de exposição de crédito derivado do capital individual de cada cooperativa, o que limita também o porte dos clientes que o Sistema pode operar.

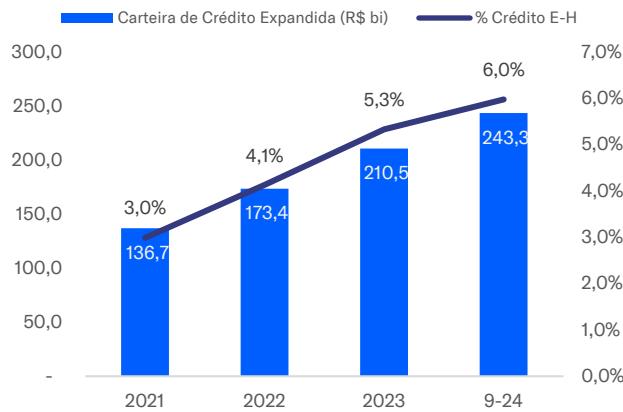
O índice de ativos problemáticos encerrou setembro de 2024 em 6,0%, apresentando um incremento em relação aos 5,3% registrados no mesmo período do ano anterior. O índice representa um nível acima do reportado pelo Sistema historicamente, impactado pelas enchentes no Rio Grande do Sul e baixa performance da safra no Centro-Oeste, afetando a capacidade de pagamento dos produtores rurais na região. Avaliando o Sistema de forma consolidada, consideramos que além da pulverização regional, as políticas de risco de crédito centralizadas, com apetite a risco sistêmico também corroboram para que o perfil de crédito da instituição como um todo não apresente volatilidade relevante.

FIGURA 1 Exposição da carteira de crédito por produto



Fonte: dados enviados pelo Sicredi, Setembro de 2024

FIGURA 2 Evolução da carteira de crédito e carteira E-H



Fonte: dados enviados pelo Sicredi e demonstrações financeiras

Adequada capitalização sustenta o perfil de crédito do Sicredi

As cooperativas singulares do Sicredi apresentam historicamente níveis robustos de capitalização, mesmo em meio ao ritmo de crescimento da carteira de crédito, sendo suportado tanto pelas elevadas sobras que são reintegradas ao capital, como pelo aporte de novos associados. O Sistema reportou em setembro de 2024 um índice de capital nível 1 aglutinado de 18,8%, e índice de Basileia de 19,7%.

Por ser supervisionado pelo Bacen a nível individual, cada entidade financeira cumpre com requerimentos regulatórios prudenciais de forma individual e de acordo com o seu porte. O Banco passou a se enquadrar em S2 em janeiro de 2024, as centrais cooperativas se enquadram em S3 e S4, e todas as cooperativas singulares em S4. Através de diretrizes internas, cada singular deve reportar índices de capital pelo menos 300 pontos base acima do mínimo exigido pelo regulador, o que contribui para a sólida capitalização do Sistema como um todo. Com um monitoramento centralizado, caso haja desenquadramento de alguma singular um plano de recomposição de capital deve ser apresentado, e a originação de novos negócios realizada somente com a supervisão da sua central.

Adicionalmente, o sistema é beneficiado pelo apoio entre as cooperativas na gestão de capital, onde singulares que possuam necessidade de capital realizam a emissão de instrumento de dívida elegíveis a capital, sendo captado com singulares do próprio sistema que possuam excesso de liquidez, ou pelo próprio banco com seu excesso de liquidez ou captação com o mercado.

Em termos de controle acionário, as singulares e as centrais regionais são acionistas da Sicredi Participações (SicrediPar), a holding controladora do banco. O grupo holandês Rabobank possui uma participação minoritária do banco de 8,05%, o que aumenta a capacidade técnica do Sicredi e seu acesso aos mercados internacionais.

Rentabilidade permanece em patamares elevados, ainda que haja pressões em despesas de provisão

O Sicredi, como sistema cooperativo, não tem como objetivo a maximização de lucro, e sim a prestação de serviços financeiros atrativos aos seus associados. O resultado financeiro é denominado de sobras, e não há incidência de impostos nos resultados relativos ao ato cooperativo. As sobras são distribuídas aos associados na proporção de suas operações e serviços utilizados no exercício fiscal.

A rentabilidade do Sistema, medida pelo índice de sobras líquidas anualizadas sobre ativos tangíveis, foi de 1,6% em setembro de 2024, representando um lucro líquido acumulado de R\$ 4,7 bilhões e 6,8% abaixo do realizado no mesmo período do ano anterior. Os resultados de intermediação financeira cresceram, com forte impacto do resultado de crédito que cresceu 18%. Entretanto, a pressão no resultado é decorrente das despesas de provisão, que cresceram 54% no período, acompanhadas pela deterioração registrada na qualidade da carteira de crédito. Ponderamos que, ainda que os níveis de rentabilidade permaneçam elevados, esperamos que em 2025 o Sicredi retome seu patamar histórico acima de 2,0%, com menor impacto de despesas de provisão.

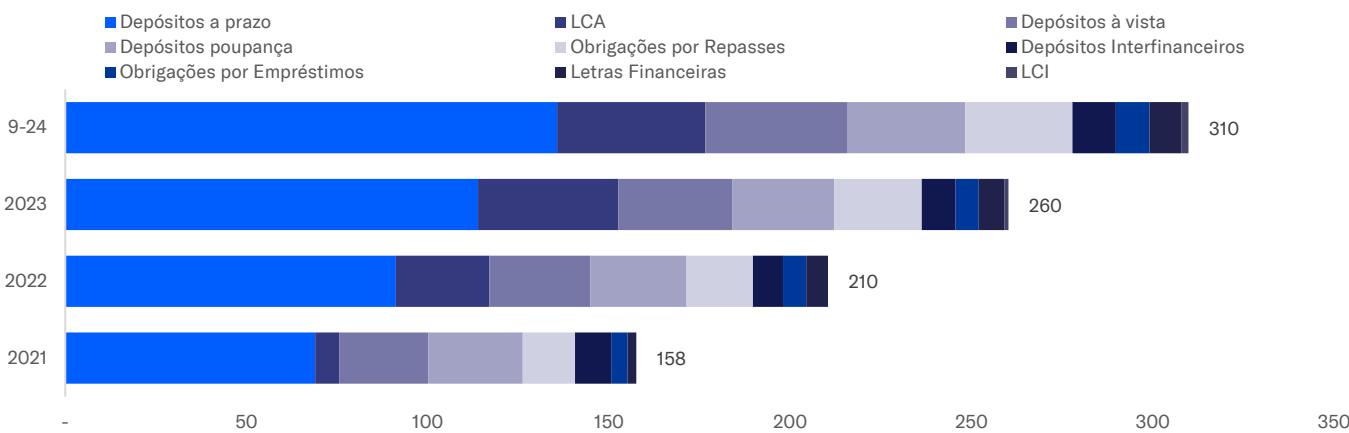
A não incidência de tributos nas atividades cooperativas, devido ao modelo tributário aplicado a essas entidades, difere do modelo aplicado às instituições financeiras tradicionais. Consideramos que esse fator, combinado com o baixo custo de captação oriundo da base de associados, auxilia na geração de índices de rentabilidade consistentemente acima da média reportada pelos bancos brasileiros, ainda que o resultado de 2024 esteja pressionado em relação à 2023.

Captações via banco ampliam o acesso ao mercado e contribuem para o crescimento do Sistema

A estrutura de captação do Sistema é composta por uma base pulverizada de recursos. As cooperativas singulares possuem acesso a captação restrito aos seus associados e poupadore, sendo composta principalmente por depósitos a prazo, à vista e de poupança, que juntos representavam 66,9% da captação do Sistema, conforme dados de setembro de 2024. Ao mesmo tempo, o banco tem o papel de acessar o mercado aberto, de forma a complementar e ampliar o *funding* do Sistema com diversas linhas, favorecendo assim o perfil de crédito do Sicredi. O banco realiza captações através de letras financeiras, operações compromissadas, empréstimos e repasses com instituições governamentais e órgãos multilaterais, repassando os recursos às singulares. O total captado² pelo Sistema cresceu 22,8% na visão anual, encerrando setembro de 2024 em R\$ 309,8 bilhões. O crescimento foi impulsionado de forma geral pelas diversas linhas em que acessa.

As captações via Letra de Crédito do Agronegócio (LCA) são realizadas em grande maioria com os associados, e já é a 3ª maior linha de *funding* com 12,8% de representatividade. O Sistema passou a realizar captações de Letra de Crédito Imobiliária (LCI) em novembro de 2023. Entretanto, com as mudanças regulatórias, o banco não está realizando mais captações através desses instrumentos devido à falta de lastro. A captação via empréstimos representa apenas 3,0% do total, apesar de ter apresentado crescimento significativo de 52,4% na visão anual, por conta da captação de R\$ 1,6 bilhões com o CAF (Banco de Desenvolvimento da América Latina e do Caribe) e JICA (Agência de Cooperação Internacional do Japão). Por fim, o banco além de realizar a emissão de Letras Financeiras para compor o saldo daquelas que estavam vencendo, elevou a captação dessa modalidade, reportando um crescimento de 31,4%. Em setembro de 2024, as Letras Financeiras representavam 2,9% do total de captações do banco.

FIGURA 3 Composição da captação (R\$ bilhões)



Fonte: Demonstrações financeiras combinadas

A gestão de liquidez das cooperativas singulares é centralizada no banco, e como resultado, se beneficiam do ganho de escala nas aplicações. O Sistema possui políticas internas, exigindo um valor mínimo de liquidez para cada singular dependendo da volatilidade

² Desconsiderando captações no mercado aberto e dívidas subordinadas.

e disponibilidade de recursos, sendo mais alto para cooperativas com alta concentração de depositantes. A liquidez do Sistema é adequada, com ativos líquidos respondendo por 34,1% dos ativos tangíveis em setembro de 2024.

O Sistema conta com o Sicredi Fundos Garantidores (SFG), um fundo interno constituído de aplicações de suas cooperativas singulares, que tem o objetivo de ser uma segunda linha de suporte para as singulares em dificuldades de liquidez ou capital.

Considerações sócio-ambientais e de governança (ESG em inglês)

A exposição do Sicredi a riscos ambientais é baixa, consistente com nossa avaliação geral para as instituições financeiras locais. Não temos conhecimento de nenhum fator de risco ambiental em particular que possa afetar seu perfil de crédito no momento. As instituições financeiras enfrentam riscos abaixo da média, dada a natureza indireta de suas exposições primárias por meio de decisões de investimentos e a empréstimos. Esperamos que o regulador promova os padrões para toda a indústria, definindo requisitos de divulgação de risco ambiental e estabelecendo benchmarks quantificáveis. Embora acreditemos que as medidas regulatórias levarão tempo para serem implementadas, esperamos que as instituições financeiras acelerem seu foco na abordagem dos riscos ambientais. Não esperamos que a regulamentação relacionada ao meio ambiente para instituições financeiras seja prejudicial à força de crédito.

A exposição do Sicredi a riscos sociais é moderada, consistente com nossa avaliação geral para o setor financeiro local, e não temos conhecimento de quaisquer fatores de risco social específicos que afetem potencialmente o perfil de crédito no momento. Os riscos sociais mais relevantes surgem da maneira como interagem com seus associados, particularmente em relação a segurança e privacidade de dados, sendo parcialmente mitigado através de investimentos em tecnologia e o longo histórico no tratamento de dados confidenciais. Adicionalmente, o risco social moderado do Sicredi é mitigado pelo princípio do cooperativismo de promover ações de natureza social, cultural e educacional, sendo financiado com, no mínimo, 5% das sobras líquidas do exercício fiscal, que pode ser aumentado se aprovado em Assembleia Geral.

A governança corporativa é altamente relevante para a qualidade de crédito do Sicredi, assim como para todos os participantes do setor financeiro. A governança corporativa é um fator-chave bem estabelecido para as instituições financeiras e os riscos relacionados são incluídos em nossa avaliação. No entanto, reconhecemos que o fato de o setor financeiro brasileiro ser fortemente regulado e supervisionado aumenta a pressão para que as instituições sigam diretrizes específicas de transparência e de divulgação de informações, mitigando assim riscos de governança.

O Sicredi possui uma estrutura de governança bem estabelecida e deliberativa, com representatividade de seus associados através dos delegados seccionais que possuem mandato de 4 anos nas assembleias, sendo estes escolhidos em eleição direta. No Conselho de Administração há treze membros, sendo um presidente com dedicação exclusiva, um conselheiro indicado pelo Rabobank, e uma conselheira independente. Os membros são responsáveis pela orientação geral dos negócios e pela gestão estratégica.

Avaliação de Suporte

Suporte de governo

Os ratings do Sicredi não incorporam o benefício de suporte de governo, apesar do porte considerável de suas operações combinadas. As cooperativas do Sistema são supervisionadas individualmente pelo regulador, e com isso, possíveis intervenções seriam a nível de cada singular, que possuem porte pequeno no sistema financeiro nacional.

Definição dos ratings atribuídos

Consulte o documento Escalas de Rating do Brasil, disponível em <https://www.moodyslocal.com/country/br>, para maiores informações a respeito das definições dos ratings atribuídos.

Metodologia

A metodologia aplicável ao(s) rating(s) é a Metodologia de Rating para Bancos e Empresas Financeiras - (30/jul/2024), disponível na seção de Metodologias em www.moodyslocal.com/country/br

O presente relatório não deve ser considerado como publicidade, propaganda, divulgação ou recomendação de compra, venda, ou negociação dos instrumentos objeto destas classificações de risco de crédito.

© 2024 Moody's Corporation, Moody's Investors Service, Inc., Moody's Analytics, Inc. e/ou suas licenciadas e afiliadas (em conjunto, "MOODY'S"). Todos os direitos reservados.

OS RATINGS DE CRÉDITO ATRIBUÍDOS PELAS AFILIADAS DE RATINGS DE CRÉDITO DA MOODY'S SÃO AS OPINIÕES ATUAIS DA MOODY'S SOBRE O RISCO FUTURO RELATIVO DE CRÉDITO DE ENTIDADES, COMPROMISSOS DE CRÉDITO, DÍVIDA OU VALORES MOBILIÁRIOS EQUIVALENTES À DÍVIDA, DE MODO QUE OS MATERIAIS, PRODUTOS, SERVIÇOS E AS INFORMAÇÕES PUBLICADAS, OU DE ALGUMA FORMA DISPONIBILIZADAS, PELA MOODY'S (COLETIVAMENTE "MATERIAIS") PODEM INCLUIR TAIS OPINIÕES ATUAIS. A MOODY'S DEFINE RISCO DE CRÉDITO COMO O RISCO DE UMA ENTIDADE NÃO CUMPRIR COM AS SUAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS E FINANCEIRAS NA DEVIDA DATA DE VENCIMENTO E QUAISQUER PERDAS FINANCEIRAS ESTIMADAS EM CASO DE INADIMPLEMENTO ("DEFAULT"). VER A PUBLICAÇÃO APLICÁVEL DA MOODY'S RELACIONADA AOS SÍMBOLOS E DEFINIÇÕES DE RATINGS DE CRÉDITO PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE OS TIPOS DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS E FINANCEIRAS ENDEREÇADAS PELOS RATINGS DE CRÉDITO DA MOODY'S INVERTORS SERVICE. OS RATINGS DE CRÉDITO NÃO TRATAM DE QUALQUER OUTRO RISCO, INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO A: RISCO DE LIQUIDEZ, RISCO DE VALOR DE MERCADO OU VOLATILIDADE DE PREÇOS. OS RATINGS DE CRÉDITO, AS AVALIAÇÕES E OUTRAS OPINIÕES CONTIDAS NOS MATERIAIS DA MOODY'S NÃO SÃO DECLARAÇÕES SOBRE FATOS ATUAIS OU HISTÓRICOS. OS MATERIAIS DA MOODY'S PODERÃO TAMBÉM INCLUIR ESTIMATIVAS DO RISCO DE CRÉDITO BASEADAS EM MODELOS QUANTITATIVOS E OPINIÕES RELACIONADAS OU COMENTÁRIOS PUBLICADOS PELA MOODY'S ANALYTICS, INC. E/OU SUAS AFILIADAS. OS RATINGS DE CRÉDITO, AS AVALIAÇÕES, OUTRAS OPINIÕES E MATERIAIS NÃO CONSTITUEM OU FORNECEM ACONSELHAMENTO FINANCEIRO OU DE INVESTIMENTO. OS RATINGS DE CRÉDITO DA MOODY'S, AS AVALIAÇÕES, OUTRAS OPINIÕES E MATERIAIS NÃO CONFIGURAM E NÃO PRESTAM RECOMENDAÇÕES PARA A COMPRA, VENDA OU DETENÇÃO DE UM DETERMINADO VALOR MOBILIÁRIO. OS RATINGS DE CRÉDITO DA MOODY'S, AS AVALIAÇÕES, OUTRAS OPINIÕES E MATERIAIS NÃO CONSTITUEM RECOMENDAÇÕES SOBRE A ADEQUAÇÃO DE UM INVESTIMENTO PARA UM DETERMINADO INVESTIDOR. A MOODY'S ATRIBUI SEUS RATINGS DE CRÉDITO, SUAS AVALIAÇÕES E OUTRAS OPINIÕES, E DIVULGA, OU DE ALGUMA FORMA DISPONIBILIZA, OS SEUS MATERIAIS ASSUMINDO E PRESSUPONDO QUE CADA INVESTIDOR FARÁ O SEU PRÓPRIO ESTUDO, COM A DEVIDA DILIGÊNCIA, E PROCEDERÁ À AVALIAÇÃO DE CADA VALOR MOBILIÁRIO QUE TENHA A INTENÇÃO DE COMPRAR, DETER OU VENDER.

OS RATINGS DE CRÉDITO DA MOODY'S, SUAS AVALIAÇÕES, OUTRAS OPINIÕES E MATERIAIS NÃO SÃO DESTINADAS PARA O USO DE INVESTIDORES DE VAREJO E SERIA IMPRUDENTE E INADEQUADO AOS INVESTIDORES DE VAREJO USAR OS RATINGS DE CRÉDITO, AS AVALIAÇÕES, OUTRAS OPINIÕES OU MATERIAIS DA MOODY'S AO TOMAR UMA DECISÃO DE INVESTIMENTO. EM CASO DE DUVIDA, O INVESTIDOR DEVERÁ ENTRAR EM CONTATO COM UM CONSULTOR FINANCEIRO OU OUTRO CONSULTOR PROFISSIONAL.

TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO ESTÃO PROTEGIDAS POR LEI, INCLUINDO, ENTRE OUTROS, OS DIREITOS DE AUTOR, E NÃO PODEM SER COPIADAS, REPRODUZIDAS, ALTERADAS, RETRANSMITIDAS, TRANSMITIDAS, DIVULGADAS, REDISTRIBUIDAS OU REVENDIDAS OU ARMAZENADAS PARA USO SUBSEQUENTE PARA QUALQUER UM DESTE FIN, NO TODO OU EM PARTE, POR QUALQUER FORMA OU MEIO, POR QUALQUER PESSOA, SEM O CONSENTO PRÉVIO, POR ESCRITO, DA MOODY'S. PARA FINS DE CLAREZA, NENHUMA INFORMAÇÃO CONTIDA AQUI PODE SER UTILIZADA PARA DESENVOLVER, APERFEIÇOAR, TREINAR OU RETREINAR QUALQUER PROGRAMA DE SOFTWARE OU BANCO DE DADOS, INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO A, QUALQUER SOFTWARE DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, APRENDIZADO DE MÁQUINA OU PROCESSAMENTO DE LINGUAGEM NATURAL, ALGORITMO, METODOLOGIA E/OU MODELO.

OS RATINGS DE CRÉDITO, AS AVALIAÇÕES, OUTRAS OPINIÕES E MATERIAIS DA MOODY'S NÃO SÃO DESTINADOS PARA O USO, POR QUALQUER PESSOA, COMO UMA REFERÊNCIA ("BENCHMARK"), JÁ QUE ESTE TERMO É DEFINIDO APENAS PARA FINS REGULATÓRIOS E, PORTANTO, NÃO DEVEM SER UTILIZADOS DE QUALQUER MODO QUE POSSA RESULTAR QUE SEJAM CONSIDERANDOS REFERÊNCIAS (BENCHMARK).

Toda a informação contida neste documento foi obtida pela MOODY'S junto de fontes que esta considera precisas e confiáveis. Contudo, devido à possibilidade de erro humano ou mecânico, bem como outros fatores, a informação contida neste documento é fornecida no endin em que se encontra ("AS IS"), sem qualquer tipo de garantia, seja de que espécie for. A MOODY'S adota todas as medidas necessárias para que a informação utilizada para a atribuição de ratings de crédito seja de suficiente qualidade e provenha de fontes que a MOODY'S considera confiáveis, incluindo, quando apropriado, terceiros independentes. Contudo, a MOODY'S não presta serviços de auditoria e não pode, em todos os casos, verificar ou confirmar, de forma independente, as informações recebidas nos processos de ratings de crédito ou na preparação de seus Materiais.

Na medida do permitido por lei, a MOODY'S e seus administradores, membros dos órgãos sociais, empregados, agentes, representantes, titulares de licenças e fornecedores não aceitam qualquer responsabilidade perante qualquer pessoa ou entidade relativamente a quaisquer danos ou perdas, indiretos, especiais, consequenciais ou incidentais, decorrentes ou relacionados com a informação aqui incluída ou pelo uso, ou pela inaptidão de usar tal informação, mesmo que a MOODY'S ou os seus administradores, membros dos órgãos sociais, empregados, agentes, representantes, titulares de licenças ou fornecedores sejam informados com antecedência da possibilidade de ocorrência de tais perdas ou danos, incluindo, mas não se limitando a: (a) qualquer perda de lucros presentes ou futuros; ou (b) qualquer perda ou dano que ocorra em que o instrumento financeiro relevante não seja objeto de um rating de crédito específico atribuído pela MOODY'S.

Na medida do permitido por lei, a MOODY'S e seus administradores, membros dos órgãos sociais, empregados, agentes, representantes, titulares de licenças e fornecedores não aceitam qualquer responsabilidade por quaisquer perdas ou danos, diretos ou compensatórios, causados a qualquer pessoa ou entidade, incluindo, entre outros, por negligéncia (mas excluindo fraude, conduta dolosa ou qualquer outro tipo de responsabilidade que, para que não subsistam dúvidas, por lei, não possa ser excluída) por parte de, ou qualquer contingência dentro ou fora do controle da, MOODY'S ou de seus administradores, membros dos órgãos sociais, empregados, agentes, representantes, titulares de licenças ou fornecedores, decorrentes ou relacionadas com a informação aqui incluída, ou pelo uso, ou pela inaptidão de usar tal informação.

A MOODY'S NÃO PRESTA NENHUMA GARANTIA, EXPRESSA OU IMPLÍCITA, QUANTO À PRECISÃO, ATUALIDADE, COMPLETITUDE, VALOR COMERCIAL OU ADEQUAÇÃO A QUALQUER FIM ESPECÍFICO DE QUALQUER RATING DE CRÉDITO, AVALIAÇÃO, OUTRA OPINIÃO OU INFORMAÇÕES DADAS OU PRESTADAS, POR QUALQUER MEIO OU FORMA, PELA MOODY'S.

A Moody's Investors Service, Inc., uma agência de rating de crédito, subsidiária integral da Moody's Corporation ("MCO"), pelo presente, divulga que a maioria dos emissores de títulos de dívida (incluindo obrigações emitidas por entidades privadas e por entidades públicas locais, outros títulos de dívida, notas promissórias e papel comercial) e de ações preferenciais classificadas pela Moody's Investors Service, Inc., acordaram, antes da atribuição de qualquer rating de crédito, pagar à Moody's Investors Service, Inc., para fins de avaliação de ratings de crédito e serviços prestados por esta agência. A MCO e a Moody's Investors Services também mantêm políticas e procedimentos destinados a preservar a independência dos ratings de crédito da M Moody's Investors Services e de seus processos de ratings de crédito. São incluídas anualmente no website www.moodys.com, sob o título "Investor Relations — Corporate Governance — Charter Documents – Director and Shareholder Affiliation Policy" informações acerca de certas relações que possam existir entre administradores da MCO e as entidades classificadas com ratings de crédito e entre as entidades que possuem ratings da Moody's Investors Services, Inc. e que também informaram publicamente à SEC (Security and Exchange Commission – EUA) que detêm participação societária maior que 5% na MCO.

Moody's SF Japan K.K., Moody's Local AR Agente de Calificación de Riesgo S.A., Moody's Local BR Agência de Classificação de Risco LTDA, Moody's Local MX S.A. de C.V. I.C.V., Moody's Local PE Clasificadora de Riesgo S.A., e Moody's Local PA Clasificadora de Riesgo S.A. (coletivamente, as "Moody's Non-NRSRO CRAs") são todas subsidiárias de agências de classificação de risco integralmente detidas de forma indireta pela MCO. Nenhuma das Moody's Non-NRSRO CRAs é uma Organização de Classificação de Risco Estatístico Nacionalmente Reconhecida (NRSRO).

Termos adicionais apenas para a Austrália: qualquer publicação deste documento na Austrália será feita nos termos da Licença para Serviços Financeiros Australiana da afiliada da MOODY'S, a Moody's Investors Service Pty Limited ABN 61 003 399 657AFSL 336969 e/ou pela Moody's Analytics Australia Pty Ltd ABN 94 105 136 972 AFSL 383569 (conforme aplicável). Este documento deve ser fornecido apenas a distribuidores ("wholesale clients"), de acordo com o estabelecido pelo artigo 761G da Lei Societária Australiana de 2001. Ao continuar a acessar esse documento a partir da Austrália, o usuário declara e garante à MOODY'S que é um distribuidor ou um representante de um distribuidor, e que não irá, nem a entidade que representa irá, direta ou indiretamente, divulgar este documento ou o seu conteúdo a clientes de varejo, de acordo com o significado estabelecido pelo artigo 761G da Lei Societária Australiana de 2001. O rating de crédito da Moody's é uma opinião em relação à idoneidade creditícia de uma obrigação de dívida do emissor e não diz respeito às ações do emissor ou qualquer outro tipo de valores mobiliários disponíveis para investidores de varejo.

Termos adicionais apenas para a Índia: As classificações de crédito da Moody's, avaliações, outras opiniões e Materiais não têm a intenção de ser, e não devem ser, utilizadas ou consideradas, por usuários localizados na Índia em relação a valores mobiliários listados ou propostos para listagem em bolsas de valores indianas.

Termos adicionais referentes a Opiniões de Terceiros (conforme definido nos Símbolos e Definições de Classificação da Moody's Investors Service): Por favor, observe que uma Opinião de Terceiros ("SPO") não é uma 'classificação de crédito'. A emissão de SPOs não é uma atividade regulamentada em muitas jurisdições, incluindo Singapura. JAPÃO: No Japão, o desenvolvimento e a oferta de SPOs se enquadram na categoria de 'Negócios Auxiliares', não em 'Negócios de Classificação de Crédito', e não estão sujeitos às regulamentações aplicáveis aos 'Negócios de Classificação de Crédito' sob a Lei de Instrumentos Financeiros e Câmbio do Japão e suas regulamentações relevantes. RPC: Qualquer SPO: (1) não constitui uma Avaliação de Bônus Verde da RPC conforme definido por quaisquer leis ou regulamentos relevantes da RPC; (2) não pode ser incluído em nenhum documento de declaração de registro, circular de oferta, prospecto ou qualquer outro documento enviado às autoridades reguladoras da RPC ou utilizado de outra forma para atender a qualquer requisito de divulgação regulatória da RPC; e (3) não pode ser utilizado na RPC para qualquer fim regulatório ou para qualquer outro fim que não seja permitido pelas leis ou regulamentos relevantes da RPC. Para os fins deste aviso legal, "RPC" refere-se ao continente da República Popular da China, excluindo Hong Kong, Macau e Taiwan.

MARINGÁ PREVIDÊNCIA

(ANÁLISE LETRAS
FINANCEIRAS_SET/25)



AVISO LEGAL

A LEMA Economia & Finanças, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.813.501/0001-00 ("LEMA") é uma consultoria de valores mobiliários autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"). As recomendações foram elaboradas considerando as informações sobre perfil de risco, objetivos, horizonte de tempo, situação financeira e necessidades específicas informadas pelo cliente, além da legislação específica que rege os investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social ("RPPS"). Esse documento não constitui, tampouco deve ser interpretado como oferta ou solicitação de compra ou venda de qualquer instrumento financeiro, ou de participação em uma determinada estratégia de negócios em qualquer jurisdição. Esse relatório é baseado na avaliação dos fundamentos de determinados ativos financeiros e dos diferentes setores da economia.

A análise dos ativos desse documento utiliza como informação os resultados divulgados pelas companhias emissoras, gestoras, distribuidoras e suas projeções. A LEMA se exime de qualquer responsabilidade por quaisquer prejuízos, diretos ou indiretos, que venham a decorrer da utilização desse documento ou seu conteúdo. Esse documento não pode ser reproduzido ou redistribuído para qualquer pessoa, no todo ou em parte, qualquer que seja o propósito, sem o prévio consentimento por escrito da LEMA. A decisão final em relação aos investimentos deve ser tomada unicamente pelo cliente, levando em consideração os vários riscos e custos incidentes, sempre em observância aos princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência. O cliente é o único responsável pelas decisões de investimento ou de abstenção de investimento que tomar em decorrência desse documento. Todas as classes de ativos financeiros possuem algum grau de risco, mesmo aquelas classificadas como de baixo risco, tais como títulos e fundos de investimento em renda fixa, bem como caderneta de poupança. Os desempenhos e/ou rentabilidades anteriores não são, necessariamente, indicativos e/ou garantias de resultados futuros e nenhuma declaração ou garantia, de forma expressa ou implícita, é feita em relação a desempenhos vindouros. As rentabilidades divulgadas não são líquidas de tributos, os quais podem variar conforme o tipo, modalidade e prazo de investimento.

ANÁLISE

Atendendo à solicitação dos gestores do MARINGÁ PREVIDÊNCIA, analisamos a viabilidade de elevar a exposição da carteira a **letras financeiras** em R\$ 17,5 milhões, com base nos resultados do estudo ALM e na Política de Investimentos. Entendemos que a alocação em títulos privados adquiridos de forma direta (Artigo 7º, Inciso IV) representa uma estratégia viável e aderente aos objetivos do RPPS, considerando que as taxas se encontram em patamar atrativo, superior à meta atuarial de 2025 do MARINGÁ PREVIDÊNCIA (IPCA + 5,32% a.a.).

De acordo com a Resolução CMN 4.963/2021, o limite máximo permitido para investimentos em títulos de emissão bancária, incluindo letras financeiras, é de até 20% do patrimônio do RPPS. Já a Política de Investimentos 2025 do MARINGÁ PREVIDÊNCIA indica um limite de até 10% do total dos recursos. Considerando os dados do UNO referentes ao fechamento de julho, o RPPS possui 3,93% dos recursos alocados neste segmento.

Para analisar a viabilidade desse tipo de aplicação, é necessário verificar a compatibilidade do prazo de vencimento dos títulos com os prazos e montante das obrigações financeiras e atuariais (fluxo atuarial) do RPPS, conforme descrito no Artigo 115 da Portaria MTP nº 1.467/2022: *“A aplicação dos recursos do RPPS deverá observar as necessidades de liquidez do plano de benefícios e a compatibilidade dos fluxos de pagamentos dos ativos com os prazos e o montante das obrigações financeiras e atuariais do regime, presentes e futuras.”*

ANÁLISE

Conforme a tabela abaixo, o estudo de Gestão de Ativos e Passivos (ALM) demonstrou que o RPPS possui capacidade para ampliar sua exposição em Títulos Privados, respeitando os limites regulatórios e o perfil do RPPS. O estudo indica que há espaço para realocação estratégica, especialmente considerando a otimização da carteira e a busca pelo atingimento da taxa de rentabilidade de “equilíbrio”. A estratégia busca não apenas superar a meta atuarial, mas também administrar o risco de liquidez, levando em consideração os prazos das obrigações futuras do MARINGÁ PREVIDÊNCIA.

Índices	ATUAL (jul-25)	Port.1	GAP
Carteira Títulos Públicos ALM	77,69%	87,50%	9,81%
Carteira Títulos Privados ALM	3,93%	8,18%	4,25%
Ibovespa	1,47%	2,97%	-1,50%
Estressados	0,76%	0,76%	0,00%
S&P 500	0,00%	0,40%	0,40%
MSCI World	0,45%	0,00%	-0,45%
CDI	11,08%	0,07%	-11,01%
Fundos Multimercados - 100% CDI	2,63%	0,06%	-2,57%
Fundos Crédito Privado - 105% CDI	0,00%	0,06%	0,06%
IMA-B 5	1,22%	0,00%	-1,22%
IMA-B	0,17%	0,00%	-0,17%

ANÁLISE

Conforme evidenciado no estudo de ALM, o fluxo financeiro projetado do MARINGÁ PREVIDÊNCIA (sem considerar a rentabilidade dos investimentos) aponta déficit a partir de 2034. No entanto, ao incorporar uma rentabilidade condizente com a taxa real de equilíbrio de 5,18% ao ano, esse desequilíbrio somente ocorreria a partir de 2044.

Considerando isso, assim como as atuais condições de mercado, sugerimos a alocação em letras financeiras com vencimentos em 2030. Embora o RPPS possua capacidade para assumir vencimentos mais longos, sugerimos uma alocação mais conservadora, priorizando a liquidez e a mitigação de riscos. Destaca-se que a alocação em vencimentos mais longos ocorre através da compra direta de títulos públicos federais, que representam percentual relevante da carteira do MARINGÁ PREVIDÊNCIA. Assim, as estratégias são complementares.

Esse posicionamento também leva em consideração o risco de crédito, principal risco associado a esse tipo de investimento, relacionado à eventual incapacidade da instituição financeira emissora de honrar seus compromissos. Neste contexto, as letras financeiras aumentam sua atratividade por costumarem oferecer rentabilidade superior à dos títulos públicos, haja vista o maior risco de crédito das instituições emissoras quando comparadas ao Governo Federal. Contudo, a própria lista [exaustiva da SRPC](#) mitiga este risco, pois limita a aplicação de RPPS a ativos emitidos pelas instituições mais sólidas do mercado nacional.

CONCLUSÃO

No que se refere à seleção de instituições emissoras dos títulos, assim como à diversificação a ser feita na aplicação, sugerimos que considerem a metodologia descrita na Nota Técnica para Títulos de Emissão Bancária elaborada pela LEMA (em anexo). A metodologia considera a Regulação Prudencial do Banco Central e o *rating* de crédito para definição dos pesos máximos de alocação conforme a instituição emissora, que deve obrigatoriamente constar na [Lista Exaustiva](#).

Neste sentido, vale destacar a importância da gestão de riscos e da diversificação, prezando pela prudência na gestão dos recursos e estando aderente ao Parecer SEI nº 146/2024/MPS, que destaca: *"A diversificação, portanto, não é apenas uma prática recomendada, mas uma necessidade imperativa para a gestão prudente dos recursos previdenciários."*

Entre as quatro instituições elencadas pelo MARINGÁ PREVIDÊNCIA (Itaú, Bradesco, Santander e Safra), destaca-se que as três primeiras fazem parte do Segmento S1 e possuem rating “AAA”. O Safra, por sua vez, encontra-se no Segmento S2 e possui rating “AAA”. Assim, conforme exposto na Nota Técnica elaborada pela LEMA, consideramos que as instituições de maior porte possuem margem para alocações de maior volume, apesar de não haver impeditivo para aquisição de títulos emitidos pelas demais instituições presentes na Lista, desde que sejam considerados os limites para mitigação de riscos.

Dessa forma, a título de exemplo, utilizando os percentuais expostos pelo RPPS (divisão entre três instituições: 40%, 35% e 25%), uma opção viável para alocação seria selecionar os bancos Itaú, Bradesco e Santander, dividindo os percentuais de acordo com as melhores taxas ofertadas.

MOVIMENTAÇÃO

Por fim, com base na divisão de valores indicada, sugerimos que a aplicação em letras financeiras seja realizada da forma exposta abaixo, com recursos provenientes dos fundos indicados.

RESGATES		
CNPJ	FUNDO	VALOR
10.740.658/0001-93	CAIXA BRASIL IMA-B TP FI RF	1.319.766,56 (Resgate Total)*
03.737.206/0001-97	CAIXA BRASIL FI RF REF DI LP	16.180.233,44
TOTAL		R\$ 17.500.000,00

*Valor aproximado, referente ao fechamento do mês de julho.

APLICAÇÕES		
CNPJ	FUNDO	VALOR
-	LETRA FINANCEIRA 1 - VENCIMENTO EM 2030	R\$ 7.000.000,00
-	LETRA FINANCEIRA 2 - VENCIMENTO EM 2030	R\$ 6.125.000,00
-	LETRA FINANCEIRA 2 - VENCIMENTO EM 2030	R\$ 4.375.000,00
TOTAL		R\$ 17.500.000,00



PARA TODOS
OS RPPS.



Posicione sua
câmera no QR Code
e conecte-se com
a gente!

RELATÓRIO DE RECEITAS E DESPESAS

Agosto de 2025

Receitas e Despesas - Maringá Previdência - FUNDO FINANCEIRO

Fundo Financeiro - Receita 2025

Mês	Contribuição Patronal	Contribuição Servidor	Contribuição Inativo/Pensionista	Rendimentos Aplicação Financeiras	Compensação Previdenciária	Outras Receitas	Aporte Por Insuf. Financeira	Total Geral
JANEIRO	1.237.333,78	1.240.039,85	355.617,46	9.612,14	775.001,67	-	17.300.000,00	20.917.604,90
FEVEREIRO	1.232.092,60	1.226.125,50	357.420,26	25.324,25	2.047.348,36	-	16.200.000,00	21.088.310,97
MARÇO	1.273.282,18	1.274.228,19	411.944,79	28.046,42	1.781.341,63	-	16.600.000,00	21.368.843,21
ABRIL	1.316.315,98	1.316.264,36	408.521,10	66.731,44	6.242.865,97	-	18.400.000,00	27.750.698,85
MAIO	1.273.274,02	1.272.324,34	412.799,49	108.903,37	2.380.984,60	-	17.800.000,00	23.248.285,82
JUNHO	1.256.561,20	1.257.553,61	416.537,50	84.987,81	6.223.285,74	-	17.800.000,00	27.038.925,86
JULHO	1.244.109,71	1.244.109,72	418.860,38	138.229,69	9.263.187,83	-	18.100.000,00	30.408.497,33
AGOSTO	278.406,17	1.245.255,82	-	152.238,35	991.774,40	-	18.900.000,00	21.567.674,74
TOTAL	9.111.375,64	10.075.901,39	2.781.700,98	614.073,47	29.705.790,20	-	141.100.000,00	193.388.841,68

Fundo Financeiro - Despesas 2025 (Liquidaada)

Mês	Aposentadorias	Pensões	Compensação Previdenciária	Outras Despesas	Total
JANEIRO	17.525.665,39	2.642.165,56	17.862,00	-	20.185.692,95
FEVEREIRO	17.620.861,29	2.654.619,49	444.031,64	-	20.719.512,42
MARÇO	18.543.479,83	2.794.592,99	70.877,76	-	21.408.950,58
ABRIL	18.618.747,85	2.792.959,76	43.858,87	-	21.455.566,48
MAIO	18.733.361,08	2.799.654,17	282.954,68	-	21.815.969,93
JUNHO	26.252.714,13	3.894.912,09	305.251,93	1.813.187,30	32.266.065,45
JULHO	18.886.742,63	2.832.978,23	307.337,73	-	22.027.058,59
AGOSTO	18.965.818,98	2.807.502,56	300.664,24	-	22.073.985,78
TOTAL	155.147.391,18	23.219.384,85	1.772.838,85	1.813.187,30	181.952.802,18
Saldo Bancário do Fundo Financeiro em 31/08/2025					12.901.162,80

APOSENTADORIAS E PENSÕES - FUNDO FINANCEIRO

Beneficiários	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total/2025	Total Geral	Beneficio Médio
Aposentados	18	23	9	17	15	15	15	16					128	3.345	5.669,90
Pensionistas	4	5	7	2	5	2	6	2					33	737	3.809,37
Total	22	28	16	19	20	17	21	18	0	0	0	0	161	4.082	5.333,98

ATIVOS

1.364

Receitas e Despesas - Maringá Previdência - FUNDO PREVIDENCIÁRIO

Fundo Previdenciário - Receita 2025

Mês	Contribuição Patronal	Contribuição Servidor	Contribuição Inativo/Pensionista	Rendimentos Aplicação Financeiras	Parcelamentos	Compensação Previdenciária	Aluguel	Outras Receitas	Total
JANEIRO	4.876.414,77	4.877.963,51	586,40	10.323.904,85	21.963,43	149.749,18	3.944,85	-	20.254.526,99
FEVEREIRO	4.894.131,73	4.864.708,50	586,40	8.912.375,07	22.184,93	202.200,82	3.944,85	-	18.900.132,30
MARÇO	5.089.380,52	5.091.358,17	727,04	10.258.571,92	22.238,28	32.334,82	3.944,85	-	20.498.555,60
ABRIL	5.179.288,61	5.177.426,36	727,04	11.347.298,12	22.424,64	261.844,62	3.944,85	-	21.992.954,24
MAIO	5.123.929,17	5.125.352,97	727,04	14.197.041,28	22.638,61	95.727,75	3.944,85	-	24.569.361,67
JUNHO	5.160.558,03	5.162.933,33	882,34	10.210.293,30	22.814,58	25.247,23	3.944,85	-	20.586.673,66
JULHO	5.137.593,92	5.133.955,12	882,34	9.905.907,68	22.950,69	380.271,82	3.944,85	-	20.585.506,42
AGOSTO	4.869.565,08	153.936,22	-	8.876.103,00	23.007,37	86.096,48	3.944,85	-	14.012.653,00
TOTAL	40.330.861,83	35.587.634,18	5.118,60	84.031.495,22	180.222,53	1.233.472,72	31.558,80	-	161.400.363,88

Fundo Previdenciário - Despesa 2025 (Liquidada)

Mês	Aposentadorias	Pensões	Compensação Previdenciária	Outras Despesas	Total
JANEIRO	1.064.300,67	278.964,49	1.222,51	-	1.344.487,67
FEVEREIRO	1.099.467,99	283.389,44	2.379,14	-	1.385.236,57
MARÇO	1.144.281,01	296.900,11	2.491,35	-	1.443.672,47
ABRIL	1.154.472,37	308.387,10	2.491,35	-	1.465.350,82
MAIO	1.164.929,77	314.817,18	2.491,35	-	1.482.238,30
JUNHO	1.639.483,27	449.248,19	2.491,35	-	2.091.222,81
JULHO	1.209.136,71	328.163,27	20.707,76	34.900,29	1.592.908,03
AGOSTO	1.238.150,63	323.062,13	3.174,94	-	1.564.387,70
TOTAL	9.714.222,42	2.582.931,91	37.449,75	34.900,29	12.369.504,37
Saldo Bancário do Fundo Previdenciário em 31/08/2025					1.218.040.951,20

CONSOLIDADO

ATIVOS	11.520
INATIVOS	4.841
EQUIVALÊNCIA	2,38

APOSENTADORIAS E PENSÕES - FUNDO PREVIDENCIÁRIO

Beneficiários	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total/2025	Total Geral	Benefício Médio
Aposentados	6	16	8	9	12	9	12	17					89	593	2.087,94
Pensionistas	0	1	2	5	3	1	2	0					14	166	1.946,16
Total	6	17	10	14	15	10	14	17	0	0	0	0	103	759	2.056,93

ATIVOS

10.156

Receitas e Despesas - Maringá Previdência - ÓRGÃO GERENCIADOR

Órgão Gerenciador - Receita 2025

Mês	Taxa de Administração	Complemento da Taxa de Admin	Rendimentos Aplicação Financeiras	Outras Receitas	Interferência Financeira (*)	Total Geral
JANEIRO	664.401,03	33.220,05	138.852,96	-	1.320.000,00	2.156.474,04
FEVEREIRO	698.598,07	34.929,80	138.723,25	-	650.000,00	1.522.251,12
MARÇO	728.208,92	36.410,45	139.572,72	2.428,00	650.000,00	1.556.620,09
ABRIL	742.397,85	37.119,89	157.289,89	-	650.000,00	1.586.807,63
MAIO	731.108,95	36.555,45	167.364,14	-	650.000,00	1.585.028,54
JUNHO	734.113,90	36.705,70	160.255,22	-	650.000,00	1.581.074,82
JULHO	730.047,89	36.502,39	185.863,28	-	650.000,00	1.602.413,56
AGOSTO	11.805,10	590,26	167.391,83	-	650.000,00	829.787,19
TOTAL	5.040.681,71	252.033,99	1.255.313,29	2.428,00	5.870.000,00	12.420.456,99

Órgão Gerenciador - Despesas 2025 (Liquidadada)

Mês	Folha de Pagamento Ativos	SAMA (*)	PASEP	Jeton Conselhos e Comitê	Despesas do Conselho da Complementar (*)	Bens Permanentes	Diárias, Restituições e Indenizações	Outras Despesas (**)	Total Geral
JANEIRO	174.070,31	637.023,10	364.615,57	28.796,80	7.199,20	-	9.784,78	40.326,43	1.261.816,19
FEVEREIRO	167.627,51	-	247.086,05	30.596,60	7.199,20		8.843,82	65.609,13	526.962,31
MARÇO	178.340,21	635.563,60	246.606,92	32.096,00	7.552,00	107.136,60	20.099,01	65.547,64	1.292.941,98
ABRIL	181.995,11	-	261.740,18	32.096,00	7.552,00	232.830,14	470,58	67.083,87	783.767,88
MAIO	183.102,96	1.921.091,20	322.804,60	31.152,00	7.552,00	153.000,00	8.866,51	83.914,28	2.711.483,55
JUNHO	248.622,87	642.374,60	309.526,76	32.096,00	7.552,00	3.267,00	26.170,22	123.141,30	1.392.750,75
JULHO	189.571,94	646.072,00	307.566,74	32.096,00	7.552,00	1.100,00	12.563,64	136.554,24	1.333.076,56
AGOSTO	193.630,86	650.450,50	338.464,17	32.096,00	7.552,00	-	-	92.993,97	1.315.187,50
TOTAL	1.516.961,77	5.132.575,00	2.398.410,99	251.025,40	59.710,40	497.333,74	86.798,56	675.170,86	10.617.986,72
Saldo Bancário da Taxa de Administrativa em 31/08/2025									14.828.763,93

* O SAMA, o Conselho de Acompanhamento do Regime de Previdência Complementar e o Salário Família não são despesas pertinentes ao RPPS, sendo assim são arcados com recurso livre repassado pela PMM através de Interferência Financeira.

** Outras Despesas, se referem as despesas administrativas para manutenção do Órgão Gerenciador, como energia elétrica, telefonia, condomínio, contratos de prestação de serviços e consultorias, materiais de expediente, materiais de limpeza, entre outros.

Relatório Elaborado pela Contabilidade - Sujeito a Alterações.



MARINGÁ PREVIDÊNCIA
Presidência da MGAPREV
Diretoria de Gestão Previdenciária e Financeira da MGAPREV
Gerência Financeira da MGAPREV
Contabilidade da MGAPREV

Av. Carneiro Leão, 135, Galeria do Edifício Europa - Bairro Zona 01, Maringá/PR,
CEP 87013-932 Telefone: (44) 3220-7735 - www.maringaprevidencia.com.br

COMUNICADO

Processo nº 03.31.00001075/2025.29

Interessado: Maringá Previdência

Ao Conselho de Administração

Ao Conselho Fiscal

Assunto: Recebimento das Receitas de competência agosto/2025.

Tendo em vista a substituição, no mês de agosto, do sistema de gestão pública do Município de Maringá, migrando do modelo desktop Aise para o sistema web Oxy, ocorreram impactos na geração, no envio e na recepção dos arquivos bancários. Tal situação comprometeu a efetivação de alguns pagamentos de contribuições previdenciárias dentro do mês de competência por parte da Prefeitura, conforme a praxe administrativa.

Em decorrência disso, algumas receitas da Maringá Previdência foram devidamente recebidas, enquanto outras não. Como exemplo, registra-se a contribuição patronal do Fundo Financeiro, que ingressou parcialmente, e a contribuição dos servidores do Fundo Previdenciário, que não foi recebida.

O não repasse tempestivo desses recursos à Maringá Previdência não impactou a regularidade dos pagamentos de benefícios, uma vez que o aporte financeiro é superior ao montante líquido devido. Contudo, ocasionou atrasos em determinados pagamentos de consignações da folha de pagamento, como, por exemplo, os repasses referentes às contribuições de aposentados e pensionistas da própria Maringá Previdência.

Cabe destacar, que os pagamentos foram regularizados dentro do prazo previsto no art. 67 da Lei Municipal nº 749/2008 (até o 5º dia útil subsequente ao pagamento) e todas as consignações

da folha da Maringá Previdência devidamente quitadas.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Edimar de Oliveira Carvalho, Contador (a)**, em 12/09/2025, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6907066** e o código CRC **29BB6CDE**.

Referência: Processo nº 03.31.00001075/2025.29

SEI nº 6907066